

&gt; SETAS - 001600 &lt;

CIF

4. Mobilidade

**d4106 Mudar o centro de gravidade do corpo**

mudar ou mover o peso do corpo de uma posição para outra enquanto sentado, de pé ou deitado, como por exemplo, mudar o apoio de um pé para o outro enquanto de pé

*Exclui: auto transferências (d420); andar (d450)*

**d4108 Mudar a posição básica do corpo, outra especificada****d4109 Mudar a posição básica do corpo, não especificada****d415 Manter a posição do corpo**

manter a mesma posição do corpo durante o tempo necessário, como por exemplo, permanecer sentado ou de pé no trabalho ou na escola

*Inclui: manter uma posição de deitado, agachado, ajoelhado, sentado ou de pé*

**d4150 Permanecer deitado**

permanecer deitado durante o tempo necessário, como por exemplo, permanecer numa posição de bruços na cama

*Inclui: permanecer deitado em posição de bruços ou pronada (face para baixo ou prostrado), supina (virado para cima) ou de lado*

**d4151 Permanecer agachado**

permanecer agachado durante o tempo necessário, como por exemplo, permanecer sentado no chão sem nenhum assento

**d4152 Permanecer ajoelhado**

permanecer numa posição de ajoelhado em que o corpo está apoiado nos joelhos com pernas dobradas ou flectidas, durante um certo tempo necessário, como por exemplo, quando se reza na igreja

**d4153 Permanecer sentado**

permanecer sentado, em qualquer assento ou no chão, durante o tempo necessário, como por exemplo, permanecer sentado a uma secretária ou a uma mesa

*Inclui: permanecer sentado com as pernas estendidas ou cruzadas, com pés apoiados ou não apoiados*

**d4154 Permanecer de pé**

permanecer de pé durante o tempo necessário, como por exemplo, quando se espera numa fila

*Inclui: permanecer de pé em superfícies inclinadas, escorregadias ou duras*

**d4158 Manter uma posição do corpo, outra especificada****d4159 Manter uma posição do corpo, não especificada****d420 Auto transferências**

mover-se de uma superfície para outra, por exemplo, deslizar ao longo de um banco ou mover-se da cama para a cadeira, sem mudar a posição do corpo

*Inclui: auto transferir-se enquanto sentado ou deitado*

*Exclui: mudar a posição básica do corpo (d410)*

- d4200 Auto transferir-se na posição de sentado**  
mover-se, na posição de sentado, de um assento para outro, no mesmo nível ou em nível diferente, como por exemplo, passar de uma cadeira para uma cama  
*Inclui: mover-se de uma cadeira para outro assento, como por exemplo, para uma sanita; mover-se de uma cadeira de rodas para um assento de um veículo*  
*Exclui: mudar a posição básica do corpo (d410)*
- d4201 Auto transferir-se na posição de deitado**  
mover-se, na posição de deitado, de um local para outro, no mesmo nível ou em nível diferente, como por exemplo, passar de uma cama para outra  
*Exclui: mudar a posição básica do corpo (d410)*
- d4208 Auto transferências, outra especificadas**
- d4209 Auto transferências, não especificadas**
- d429 Mudar e manter a posição do corpo, outras especificadas e não especificadas**

#### Transportar, mover e manusear objectos (d430-d449)

- d430 Levantar e transportar objectos**  
levantar um objecto ou mover algo de um lugar para outro, como por exemplo, levantar uma chávena ou transportar uma criança de um local para outro  
*Inclui: levantar, transportar nas mãos ou nos braços, ou sobre os ombros, sobre as ancas, costas ou cabeça; pousar objectos*
- d4300 Levantar**  
levantar um objecto para movê-lo de um nível mais baixo para um nível mais alto, como por exemplo, levantar um copo da mesa
- d4301 Transportar nas mãos**  
levar ou transportar um objecto de um lugar para outro utilizando as mãos, como por exemplo, transportar um copo ou uma mala
- d4302 Transportar nos braços**  
levar ou transportar um objecto de um lugar para outro utilizando os braços e as mãos, como por exemplo, transportar uma criança
- d4303 Transportar nos ombros, nas ancas e nas costas**  
levar ou transportar um objecto de um lugar para outro usando os ombros, ancas ou costas, ou alguma combinação dos mesmos, como por exemplo, transportar um grande volume
- d4304 Transportar sobre a cabeça**  
levar ou transportar um objecto de um lugar para outro usando a cabeça, como por exemplo, transportar um recipiente de água à cabeça
- d4305 Pousar objectos**  
utilizar as mãos, braços ou outras partes do corpo para colocar um objecto numa superfície ou lugar mais baixo, como por exemplo, colocar um recipiente com água no chão

CIF

&gt; SETAB - 001602 &lt;

4. Mobilidade

**d4308** Levantar e transportar, outras especificadas**d4309** Levantar e transportar, outras não especificadas**d435** Mover objectos com os membros inferiores

realizar acções coordenadas com o objectivo de mover um objecto utilizando pernas e pés, como por exemplo, chutar uma bola ou pedalar

*Inclui: empurrar com os membros inferiores; dar pontapés***d4350** Empurrar com os membros inferiores

utilizar as pernas e pés para exercer uma força sobre um objecto para movê-lo do lugar, como por exemplo, empurrar uma cadeira com um pé

**d4351** Dar pontapés

utilizar as pernas e pés para impulsionar algo para longe, como por exemplo, chutar uma bola

**d4358** Mover objectos com os membros inferiores, outras especificadas**d4359** Mover objectos com os membros inferiores, não especificadas**d440** Utilização de movimentos finos da mão

realizar acções coordenadas para manusear objectos, levantá-los, manipulá-los e soltá-los utilizando as mãos, dedos e polegar, como por exemplo, pegar em moedas de uma mesa ou girar um botão ou maçaneta

*Inclui: pegar, segurar, manusear e soltar**Exclui: levantar e transportar objectos, (d430)***d4400** Pegar

levantar ou erguer um pequeno objecto com as mãos e dedos, como por exemplo, levantar um lápis

**d4401** Agarrar

utilizar uma ou ambas as mãos para agarrar e segurar algo, como por exemplo, agarrar uma ferramenta ou uma maçaneta de porta

**d4402** Manipular

usar os dedos e as mãos para exercer controlo sobre, dirigir ou guiar algo, como por exemplo, manusear moedas ou outros objectos pequenos

**d4403** Soltar

usar os dedos e as mãos para soltar ou libertar algo de maneira que caia ou mude de posição, como por exemplo, deixar cair uma peça de roupa

**d4408** Movimentos finos da mão, outro especificado**d4409** Movimentos finos da mão, não especificado**d445** Utilização da mão e do braço

realizar as acções coordenadas necessárias para mover objectos ou manipulá-los, utilizando as mãos e os braços, como por exemplo, rodar maçanetas de portas ou atirar ou apanhar um objecto

*Inclui: puxar ou empurrar objectos; alcançar; virar ou torcer as mãos ou braços; atirar; apanhar**Exclui: Movimentos finos da mão (d440)*

&gt; SETA6 - 001603 &lt;

4. Mobilidade

CIF

- d4450 Puxar**  
usar os dedos, mãos e braços para aproximar um objecto, ou movê-lo de um lugar para outro, como fechar uma porta
- d4451 Empurrar**  
usar os dedos, as mãos e os braços para afastar algo, ou para movê-lo de um lugar para outro, como por exemplo, empurrar um animal
- d4452 Alcançar**  
estender as mãos e os braços para alcançar ou agarrar algo, como por exemplo, esticar os braços por cima de uma mesa ou secretária para pegar num livro
- d4453 Rodar ou torcer as mãos ou os braços**  
utilizar os dedos, as mãos e os braços para girar, virar ou dobrar um objecto, como por exemplo, ao usar ferramentas ou utensílios
- d4454 Atirar**  
utilizar os dedos, as mãos e os braços para levantar algo e atirá-lo com alguma força através do ar, como por exemplo, atirar uma bola
- d4455 Apanhar**  
utilizar os dedos, as mãos e os braços para agarrar um objecto em movimento, com o intuito de o parar e segurar, como por exemplo, apanhar uma bola
- d4458 Utilização da mão e do braço, outro especificado**
- d4459 Utilização da mão e do braço, não especificado**
- d449 Transportar, mover e manusear objectos, outros especificados e não especificados**

**Andar e deslocar-se (d450-d469)**

- d450 Andar**  
mover-se de pé sobre uma superfície, passo a passo, de modo que um pé esteja sempre no chão, como quando se passeia, caminha lentamente, anda para a frente, para trás ou para o lado
- Inclui: andar distâncias curtas e longas; andar sobre superfícies diferentes; andar evitando os obstáculos*
- Exclui: auto transferências (d420); deslocar-se (d455)*
- d4500 Andar distâncias curtas**  
andar menos de 1 km, como por exemplo, andar em quartos e corredores, dentro de um prédio ou distâncias curtas no exterior
- d4501 Andar distâncias longas**  
andar mais de 1 km, como por exemplo, ao longo de uma aldeia ou cidade, entre cidades ou em espaços abertos

&gt; SETAS - 001604 &lt;

CIF

4. Mobilidade

- d4502 Andar sobre superfícies diferentes**  
andar sobre superfícies inclinadas, irregulares ou móveis, como por exemplo, sobre relva, cascalho ou gravilha, gelo ou neve, ou a bordo de um navio, num comboio ou noutra veículo
- d4503 Andar contornando obstáculos**  
andar de maneira a evitar objectos, móveis e fixos, pessoas, animais e veículos, como por exemplo, andar num supermercado ou loja, ao redor ou no meio do tráfego ou em outros locais com muitas pessoas
- d4508 Andar, outro especificado**
- d4509 Andar, não especificado**

**d455 Deslocar-se**

mover todo o corpo de um lugar para outro, usando outros meios excluindo a marcha, como por exemplo, escalar uma rocha ou correr por uma rua, saltar, correr em disparada, dar salto mortal ou correr evitando obstáculos

*Inclui: Gatinhar, subir, correr, saltar e nadar*

*Exclui: auto transferências (d420); andar (d450)*

**d4550 Gatinhar**

mover todo o corpo de braços de um lugar para o outro, sobre as mãos, ou mãos e braços, e joelhos

**d4551 Subir/descer**

mover todo o corpo para cima ou para baixo sobre superfícies ou objectos, como por exemplo, subir degraus, rochas, escadas móveis ou fixas, rampas ou outros objectos

**d4552 Correr**

mover-se com passos rápidos de modo que os dois pés possam estar no ar ao mesmo tempo

**d4553 Saltar**

elevantar-se do solo flectindo e estendendo as pernas, como sobre um pé, saltitar, saltar e pular ou mergulhar na água

**d4554 Nadar**

impulsionar todo o corpo através da água por meio de movimentos dos membros e do corpo sem se apoiar no fundo

**d4558 Deslocar-se, outro especificado****d4559 Deslocar-se, não especificado****d460 Deslocar-se por diferentes locais**

andar ou movimentar-se em vários lugares e situações, como por exemplo, andar de um quarto para outro dentro de uma casa, andar dentro de um edifício ou numa rua de uma cidade

*Inclui: mover-se dentro de casa, gatinhar ou transpor desniveis ou degraus dentro de casa; andar ou mover-se dentro de edifícios sem ser na própria casa, fora de casa e noutros edifícios*

&gt; BETAS - 001605 &lt;

4. Mobilidade

CIF

- d4600 Deslocar-se dentro de casa**  
andar e mover-se dentro da própria casa, num quarto ou entre quartos e em toda a casa ou na área da habitação  
*Inclui: deslocar-se de um andar para outro, num terraço, quintal, varanda ou jardim da casa*
- d4601 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa**  
andar e deslocar-se dentro de edifícios que não a própria residência, como por exemplo, deslocar-se na casa de outras pessoas, noutras edifícios residenciais, edifícios privados ou públicos da comunidade e áreas anexas  
*Inclui: deslocar-se por todas as partes dos edifícios e áreas anexas, entre andares, dentro, fora e em volta dos edifícios, tanto públicos como residenciais*
- d4602 Deslocar-se fora da sua casa e de outros edifícios**  
andar e deslocar-se perto ou longe da própria casa e de outros edifícios, sem a utilização de transporte, público ou privado, como por exemplo, andar distâncias pequenas e grandes numa aldeia ou cidade  
*Inclui: andar ou deslocar-se pela ruas da vizinhança, aldeia ou cidade; entre cidades e distâncias maiores, sem utilizar transporte*
- d4608 Deslocar-se por diferentes locais, outro especificado**
- d4609 Deslocar-se por diferentes locais, não especificado**
- d465 Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento**  
mover todo o corpo de um lugar para outro, sobre qualquer superfície ou espaço, utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou arranjar outras formas de se mover com equipamentos, tais como, patins, *skis*, equipamento de mergulho, ou deslocar-se na rua em cadeira de rodas ou com auxílio de um andarrilho  
*Exclui: auto transferências (d420); andar (d450); deslocar-se (d455); utilizar transporte (d470); conduzir (d475)*
- d469 Andar e deslocar-se, outros especificados e não especificado**

***Deslocar-se utilizando transporte (d470-d479)***

- d470 Utilização de transporte**  
utilizar transporte para se deslocar, como passageiro, num automóvel ou num autocarro, carroça, *rickshaw*, veículo puxado por tracção animal, táxi público ou privado, comboio, autocarro, eléctrico, metro, barco ou aeronave  
*Inclui: utilizar transporte movido por pessoas; utilizar transporte motorizado privado ou público*  
*Exclui: deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465); conduzir (d475)*

&gt; SETAS - 001606 &lt;

CIF

4. Mobilidade

- d4700 Utilizar transporte com tracção humana**  
ser transportado como passageiro num meio de transporte impulsionado por uma ou mais pessoas, como por exemplo, mover-se num *rickshaw* ou barco a remos
- d4701 Utilizar transporte motorizado privado**  
ser transportado como passageiro num veículo motorizado privado por terra, mar ou ar, como por exemplo, num táxi ou aeronave ou barco particular
- d4702 Utilizar transporte público**  
ser transportado como passageiro num veículo motorizado de transporte público por terra, mar ou ar, como por exemplo, ser passageiro de autocarro, eléctrico, metro ou aeronave
- d4708 Utilização de transporte, outra especificada**
- d4709 Utilização de transporte, não especificada**
- d475 Conduzir**  
controlar e mover, sob o seu próprio comando, um veículo ou o animal que o puxa, ou qualquer meio de transporte à sua disposição, como por exemplo, um carro, uma bicicleta, um barco ou um animal  
*Inclui: dirigir um meio de transporte com tracção humana, veículos motorizados, veículos com tracção animal; montar animais*  
*Exclui: deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento utilização de transporte (d470)*
- d4750 Conduzir um meio de transporte com tracção humana**  
conduzir um veículo com tracção humana, como por exemplo, bicicleta, triciclo ou barco a remos
- d4751 Conduzir veículos motorizados**  
conduzir um veículo a motor, como por exemplo, um automóvel, motocicleta, barco a motor ou aeronave
- d4752 Conduzir veículos com tracção animal**  
conduzir um veículo com tracção animal, como por exemplo, uma carroça ou carruagem puxada por cavalos
- d4758 Conduzir, outro especificado**
- d4759 Conduzir, não especificado**
- d480 Montar animais como meio de transporte**  
deslocar-se em cima do dorso de um animal, como por exemplo, cavalo, boi, camelo ou elefante  
*Exclui: conduzir (d475); recreação e lazer (d920)*
- d489 Deslocar-se utilizando transporte, outros especificados e não especificados**
- d498 Mobilidade, outra especificada**
- d499 Mobilidade, não especificada**

&gt; SETAS - 001607 &lt;

## Capítulo 5

### Auto cuidados

Este capítulo trata dos auto cuidados como lavar-se e secar-se, cuidar do corpo e de partes do corpo, vestir-se, comer e beber e cuidar da própria saúde

#### **d510** Lavar-se

Lavar e secar todo o corpo, ou partes do corpo, utilizando água e produtos ou métodos de limpeza e secagem apropriados, como por exemplo, tomar banho em banheira ou chuveiro, lavar mãos e pés, cara e cabelo; e secar-se com uma toalha

*Inclui: lavar partes do corpo, todo o corpo; e secar-se*

*Exclui: cuidar de partes do corpo (d520); cuidados relacionados com os processos de excreção (d530)*

#### **d5100** Lavar partes do corpo

aplicar água, sabão e outras substâncias a partes do corpo com o objectivo de as limpar, como por exemplo, mãos, cara, pés, cabelo ou unhas

#### **d5101** Lavar todo o corpo

aplicar água, sabão e outras substâncias a todo o corpo com o objectivo de o limpar, como por exemplo, tomar um banho de banheira ou um duche

#### **d5102** Secar-se

usar uma toalha ou outros meios para secar alguma parte ou partes do corpo, ou todo o corpo, como por exemplo, após ter-se lavado

#### **d5108** Lavar-se, outro especificado

#### **d5109** Lavar-se, não especificado

#### **d520** Cuidar de partes do corpo

cuidar de partes do corpo como pele, cara, dentes, couro cabeludo, unhas e genitais, que requerem mais do que lavar e secar

*Inclui: cuidar da pele, dentes, cabelo, unhas das mãos e dos pés*

*Exclui: lavar-se (d510); cuidados relacionados com os processos de excreção (d530)*

#### **d5200** Cuidar da pele

cuidar da textura e da hidratação da própria pele, como por exemplo, remover calosidades e utilizar loções hidratantes ou cosméticos

#### **d5201** Cuidar dos dentes

cuidar da higiene dental, como por exemplo, escovar os dentes, passar fio dental e cuidar de próteses ou aparelhos dentais

#### **d5202** Cuidar do cabelo e da barba

cuidar do cabelo e da barba, como por exemplo, pentear, escovar, frisar, aparar, cortar, ou fazer a barba

#### **d5203** Cuidar das unhas das mãos

limpar, cortar ou pintar as unhas das mãos

#### **d5204** Cuidar das unhas dos pés

limpar, cortar ou pintar as unhas dos pés



CIF

&gt; SETAS - 001608 &lt;

5. Auto cuidados

**d5208 Cuidar de partes do corpo, outro especificado****d5209 Cuidar de partes do corpo, não especificado****d530 Cuidados relacionados com os processos de excreção**

prever a eliminação e eliminar os dejectos humanos (fluxo menstrual, urina e fezes) e proceder à higiene subsequente

*Inclui: regulação da micção, da defecação e dos cuidados com a menstruação**Exclui: lavar-se (d510); cuidar de partes do corpo (d520)***d5300 Regulação da micção**

coordenar e controlar a micção, como por exemplo, indicar a necessidade, adoptar a posição adequada, escolher e ir a um lugar apropriado para urinar, manusear a roupa antes e após urinar e limpar-se após urinar

**d5301 Regulação da defecação**

coordenar e controlar a defecação, como por exemplo, indicar a necessidade, adoptar a posição adequada, escolher e ir a um lugar apropriado para defecar, manusear a roupa antes e após defecar, e limpar-se após defecar

**d5302 Cuidados durante a menstruação**

coordenar, planear e ter os cuidados necessários durante a menstruação, como por exemplo, utilizar absorventes e pensos higiénicos

**d5308 Cuidados relacionados com os processos de excreção, outro especificado****d5309 Cuidados relacionados com os processos de excreção, não especificado****d540 Vestir-se**

realizar as tarefas e os gestos coordenados necessários para pôr e tirar a roupa e o calçado, segundo uma sequência adequada. e de acordo com as condições climáticas e sociais, como por exemplo, vestir, compor e tirar camisas, saias, blusas, calças, roupa interior, saris, quimonos, meias, casacos, calçar sapatos, botas, sandálias e chinelos, por luvas e chapéus

*Inclui: pôr ou tirar roupas e calçado e escolher as roupas apropriadas***d5400 Vestir roupa**

executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para vestir roupas em várias partes do corpo, como por exemplo, enfiar a roupa pela cabeça, braços e ombros, e pelas metades inferior e superior do corpo; pôr as luvas e o chapéu

**d5401 Despir roupa**

executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para despir a roupa de várias partes do corpo, como puxar a roupa pela cabeça, braços e ombros, e pelas metades inferior e superior do corpo, tirar as luvas e o chapéu

**d5402 Calçar**

executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para calçar meias e calçado

- d5403 Descalçar**  
executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para descalçar meias e calçado
- d5404 Escolha de roupa apropriada**  
seguir, relativamente ao vestuário, os códigos e as convenções da sociedade em que vive, implícitos ou explícitos, e vestir-se de acordo com as condições climáticas
- d5408 Vestir-se, outra especificada**
- d5409 Vestir-se, não especificada**
- d550 Comer**  
executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para ingerir os alimentos servidos, levá-los à boca e consumi-los de maneira culturalmente aceitável, cortar ou partir os alimentos em pedaços, abrir garrafas e latas, utilizar os talheres; participar em refeições, banquetes e jantares  
*Exclui: beber (d560)*
- d560 Beber**  
coordenar os gestos necessários para tomar uma bebida, levá-la à boca, e consumir a bebida de maneira culturalmente aceitável, misturar, mexer e servir os líquidos para serem bebidos, abrir garrafas e latas, beber por um canudo ou beber água corrente da torneira ou de uma fonte; mamar  
*Exclui: comer (d550)*
- d570 Cuidar da própria saúde**  
assegurar o conforto físico, a saúde e o bem estar físico e mental, como por exemplo, manter uma dieta equilibrada, e um nível apropriado de actividade física, manter uma temperatura corporal adequada, evitar danos para a saúde, seguir práticas sexuais seguras, incluindo a utilização de preservativos, seguir os programas de imunização e realizar exames físicos regulares  
*Inclui: assegurar o próprio conforto físico; controlar a alimentação e a forma física; manter a própria saúde*
- d5700 Assegurar o próprio conforto físico**  
cuidar de si próprio, tendo consciência da necessidade de garantir que o corpo está numa posição confortável, sem muito calor ou frio e que dispõe de iluminação adequada
- d5701 Controlo da alimentação e da forma física**  
cuidar de si próprio, tendo consciência da necessidade de seleccionar e consumir alimentos nutritivos e de manter uma boa forma física
- d5702 Manter a própria saúde**  
cuidar de si próprio, tendo consciência da necessidade de fazer o que é preciso para cuidar da própria saúde, não só reagindo contra os riscos para a saúde como prevenindo doenças, como por exemplo, procurar ajuda profissional; seguir conselhos médicos e outros sobre a saúde; evitar riscos para a saúde, tais como, lesões físicas, doenças transmissíveis, consumo de drogas, doenças sexualmente transmissíveis

CIF > SETAS - 001610 <

5. Auto cuidados

d5708 Cuidar da própria saúde, outra especificada

d5709 Cuidar da própria saúde, não especificada

**d598** Auto cuidados, outros especificados

**d599** Auto cuidados, não especificados

&gt; SETAS - 001611 &lt;

## Capítulo 6

### Vida doméstica

Este capítulo trata da realização das acções e tarefas domésticas e quotidianas. As áreas da vida doméstica incluem obter um lugar para morar, alimentos, vestuário e outras necessidades, limpezas e reparações domésticas, cuidar dos objectos pessoais e dos da casa e ajudar os outros.

#### *Aquisição do necessário para viver (d610-d629)*

**d610** Aquisição de um lugar para morar

comprar, alugar, mobilar e arranjar uma casa, apartamento ou outra habitação

*Inclui: comprar ou alugar um lugar para morar e mobilar um lugar para morar*

*Exclui: aquisição de bens e serviços (d620); cuidar dos objectos da casa (d650)*

**d6100** Comprar um lugar para morar

adquirir a propriedade de uma casa, apartamento ou outra habitação

**d6101** Alugar um lugar para morar

desenvolver as actividades necessárias para utilizar, mediante pagamento, uma casa, apartamento ou outra habitação pertencente a outra pessoa

**d6102** Mobilar um lugar para morar

equipar e organizar a habitação com móveis, acessórios e outras peças e decorar a casa

**d6108** Aquisição de um lugar para morar, outra especificada**d6109** Aquisição de um lugar para morar, não especificada**d620** Aquisição de bens e serviços

seleccionar comprar e transportar todos os bens e serviços necessários para a vida diária como por exemplo, seleccionar, comprar, transportar e armazenar alimentos, bebidas, roupas, materiais de limpeza, combustível, artigos para a casa, utensílios, louças e artigos de cozinha, aparelhos domésticos e ferramentas; procurar e utilizar serviços de apoio doméstico

*Inclui: comprar e armazenar as necessidades diárias*

*Exclui: aquisição de um lugar para morar (d610)*

**d6200** Comprar

Obter, em troca de dinheiro, bens e serviços necessários para a vida diária (incluindo dar instruções e supervisionar as compras feitas por um intermediário), como por exemplo, seleccionar alimentos, bebidas, materiais de limpeza, artigos domésticos ou roupas numa loja ou mercado; comparar a qualidade e o preço dos artigos necessários, negociar e pagar pelos bens e serviços escolhidos, e transportar as mercadorias

&gt; SETAS - 001612 &lt;

CIF

6. Vida doméstica

**d6201 Obter as necessidades diárias**  
obter, sem troca de dinheiro, bens e serviços necessários para a vida diária (incluindo dar instruções e supervisionar um intermediário para obter os bens necessários à vida diária), como por exemplo, colher vegetais e frutas e obter água e combustíveis

**d6208 Aquisição de bens e serviços, outros especificados**

**d6209 Aquisição de bens e serviços, não especificados**

**d629 Aquisição do necessário para viver, outro especificado e não especificado**

### *Tarefas domésticas (d630-d649)*

**d630 Preparar refeições**

planejar, organizar, cozinhar e servir pratos simples e complexos para si próprio e para outros, como por exemplo, elaborar uma ementa, seleccionar alimentos e bebidas, reunir os ingredientes para preparar as refeições, cozinhar, preparar pratos quentes e frios, preparar bebidas frias, e servir a comida

*Inclui: preparar refeições simples e complexas*

*Exclui: comer (d550); beber (d560); aquisição de bens e serviços (d620); realizar as tarefas domésticas (d640); cuidar dos objectos da casa (d650); cuidar dos outros (d660)*

**d6300 Preparar refeições simples**

organizar, cozinhar e servir refeições com um pequeno número de ingredientes, que requerem métodos fáceis para serem preparados e servidos, como por exemplo, fazer um aperitivo ou um lanche, transformar os ingredientes cortando-os e mexendo-os, cozer e aquecer os alimentos, como por exemplo, arroz ou batatas

**d6301 Preparar refeições complexas**

planejar, organizar, cozinhar e servir refeições com um grande número de ingredientes que requerem métodos complexos para serem preparados e servidos, como por exemplo, planejar uma refeição com vários pratos, e transformar os ingredientes através de acções combinadas, como por exemplo, descascar, fatiar, misturar, amassar, mexer, apresentar e servir os alimentos de maneira adequada à ocasião e à cultura

*Exclui: utilização de aparelhos domésticos (d6403)*

**d6308 Preparar refeições, outra especificada**

**d6309 Preparar refeições, não especificada**

6. Vida doméstica

&gt; SETAS - 001613 &lt;

CIF

**d640 Realizar as tarefas domésticas**

organizar trabalho doméstico, limpar a casa, lavar roupa, utilizar utensílios domésticos, armazenar alimentos e remover o lixo, como por exemplo, varrer, passar o chão com o pano (ou a esfregona), lavar mesas, paredes e outras superfícies; recolher e remover o lixo doméstico; arrumar quartos, armários e gavetas; recolher, lavar, secar, dobrar e passar roupa a ferro; limpar sapatos; utilizar espanador, vassoura e aspirador de pó; utilizar máquinas de lavar, de secar e ferros de engomar

*Inclui: lavar e secar roupa; limpar a cozinha e os utensílios; limpar a casa; utilizar aparelhos domésticos, armazenar as necessidades diárias e remover o lixo*

*Exclui: aquisição de um lugar para morar (d610); aquisição de bens e serviços (d620); preparar refeições (d630); cuidar dos objectos da casa (d650); ajudar dos outros (d660)*

**d6400 Lavar e secar roupa**

lavar roupa à mão e pendurá-la para secar ao ar livre

**d6401 Limpar a cozinha e os utensílios**

fazer a limpeza depois de cozinhar, como por exemplo, lavar pratos, panelas, caçarolas e utensílios de cozinha, e limpar as mesas e o chão da cozinha, do local das refeições e das áreas circundantes

**d6402 Limpar a habitação**

limpar os quartos da casa, como por exemplo, arrumar e limpar o pó, varrer, esfregar, passar o chão a pano, lavar janelas e paredes, limpar quartos de banho, incluindo as sanitas, limpar móveis

**d6403 Utilizar aparelhos domésticos**

utilizar todos os tipos de aparelhos domésticos, como por exemplo, máquinas de lavar roupa, de secar, ferros de engomar, aspirador de pó e máquinas de lavar louça

**d6404 Armazenar os bens necessários para a vida diária**

armazenar alimentos, bebidas, roupas e outros artigos domésticos necessários para a vida diária; preparar alimentos para serem conservados em latas, em salmoura ou para congelar, manter os alimentos frescos e fora do alcance dos animais

**d6405 Remover o lixo**

eliminar o lixo doméstico, i.e., recolher o lixo da casa, preparar o lixo para deitar fora, utilizar contentores do lixo; queimar o lixo

**d6408 Realizar as tarefas domésticas, outras especificadas****d6409 Realizar as tarefas domésticas, não especificadas****d649 Tarefas domésticas, outras especificadas e não especificadas**

&gt; SETAS - 001614 &lt;

CIF

6. Vida doméstica

***Cuidar dos objectos da casa e ajudar os outros (d650-d669)*****d650 Cuidar dos objectos da casa**

manter e consertar objectos da casa e outros objectos pessoais, incluindo a casa e o seu recheio, roupas, veículos e dispositivos auxiliares, e cuidar de plantas e animais, como por exemplo, pintar ou colocar papel de parede nos quartos, consertar móveis, reparar a canalização, garantir o funcionamento adequado de veículos, regar as plantas, tratar e alimentar animais de estimação ou domésticos

*Inclui: fazer ou consertar roupas; manter a habitação, os móveis e os aparelhos domésticos; manter os veículos; manter os dispositivos de auxílio; cuidar das plantas (de interior e de exterior) e dos animais*

*Exclui: aquisição de um lugar para morar (d610); aquisição de bens e serviços (d620); realizar as tarefas domésticas (d640); ajudar os outros (d660); emprego remunerado (d850)*

**d6500 Fazer e consertar roupas**

fazer e consertar roupas, como por exemplo, costurar, fazer de novo ou remendar, coser botões e fechos; passar roupas a ferro, arranjar e engraxar calçado

*Exclui: utilizar aparelhos domésticos (d6403)*

**d6501 Manutenção da habitação e dos móveis**

consertar e cuidar da casa, o exterior, o interior e o recheio, como por exemplo, pintar, reparar mobílias e móveis ou artigos fixos, utilizar as ferramentas necessárias para as reparações

**d6502 Manutenção dos utensílios domésticos**

reparar e cuidar de todos os utensílios domésticos, utilizados na cozinhar nas limpezas, e nas reparações, como por exemplo, olear e reparar ferramentas e manter as máquinas de lavar

**d6503 Manutenção dos veículos**

reparar e cuidar de veículos motorizados e não motorizados de uso pessoal, incluindo bicicletas, carrinhos de mão, automóveis e barcos

**d6504 Manutenção dos dispositivos de auxílio**

consertar e cuidar dos dispositivos de auxílio, como próteses, ortóteses, ferramentas e equipamentos especializados de ajuda na casa e nos cuidados pessoais; manter e consertar equipamentos de auxílio para a mobilidade pessoal, tais como, bengalas, andarilhos, cadeiras de rodas e ciclomotores; e manter equipamentos de auxílio para comunicação e recreação

**d6505 Cuidar das plantas de interior e de exterior**

cuidar das plantas dentro e fora da casa, como por exemplo, plantar, regar e fertilizar as plantas; fazer jardinagem e cultivar produtos alimentares para consumo pessoal

6. Vida doméstica

&gt; SETAS - 001615 &lt;

CIF

**d6506 Cuidar dos animais**

cuidar de animais domésticos e de estimação, como por exemplo, alimentar, limpar, tratar e exercitar animais de estimação; cuidar da saúde dos animais; planejar os cuidados a ter, na sua ausência, com os animais domésticos ou de estimação

**d6508 Cuidar dos objectos domésticos, especificado****d6509 Cuidar dos objectos domésticos, não especificado****d660 Ajudar os outros**

auxiliar os membros da família e outros nas actividades de aprendizagem, comunicação, auto-cuidados, movimento, dentro ou fora da casa; preocupar-se com o bem estar dos membros da família e de outras pessoas

*Inclui: ajudar os outros nos auto-cuidados, movimento, comunicação, relações interpessoais, nutrição e manutenção da saúde*

*Exclui: emprego remunerado (d850)*

**d6600 Ajudar os outros nos auto-cuidados**

ajudar os membros da família e outros nos auto-cuidados, incluindo ajudá-los a comer, a tomar banho e a vestir-se; tomar conta de crianças ou de membros da família que estão doentes ou que têm dificuldades com os auto-cuidados básicos; ajudar os outros quando utilizam o quarto de banho

**d6601 Ajudar os outros a deslocar-se**

ajudar os membros da família e outros a movimentar-se dentro e fora de casa, como por exemplo, na vizinhança ou na cidade, na ida e no regresso da escola, do local de trabalho ou de outro destino

**d6602 Ajudar os outros a comunicar**

ajudar os membros da família e outros a comunicar, como por exemplo, ajudá-los a falar, escrever ou ler

**d6603 Ajudar os outros nas relações interpessoais**

ajudar os membros da família e outros nas suas interacções interpessoais, como por exemplo, ajudá-los a iniciar, manter ou terminar relacionamentos

**d6604 Ajudar os outros na nutrição**

ajudar os membros da família e outros com a sua nutrição, como por exemplo, ajudá-los a preparar as refeições e a comer

**d6605 Ajudar os outros a manter a saúde**

ajudar os membros da família e outros com cuidados de saúde informais e formais, como por exemplo, assegurar que uma criança vai ao médico regularmente, ou que um parente idoso toma o remédio necessário

**d6608 Ajudar os outros, outra especificada****d6609 Ajudar os outros, não especificada****d669 Cuidar dos objectos da casa e ajudar os outros, outros especificados e não especificados****d698 Vida doméstica, outra especificada****d699 Vida doméstica, não especificada**



&gt; SETAS - 001616 &lt;

## Capítulo 7

### Interacções e relacionamentos interpessoais

Este capítulo trata da realização de acções e condutas necessárias para estabelecer, com outras pessoas (estranhos, amigos, parentes, familiares e amantes) interacções básicas e complexas de maneira contextual e socialmente adequada

#### *Interacções interpessoais gerais (d710-d729)*

##### **d710** Interacções interpessoais básicas

interagir com as pessoas de maneira contextual e socialmente adequada, como por exemplo, mostrar consideração e estima quando apropriado, ou reagir aos sentimentos dos outros

*Inclui: mostrar respeito, afecto, apreciação, e tolerância nos relacionamentos; reagir à crítica e às insinuações sociais nos relacionamentos; e utilizar contacto físico apropriado nos relacionamentos*

##### **d7100** Respeito e afecto nos relacionamentos

mostrar e reagir à consideração e à estima, de maneira contextual e socialmente apropriada

##### **d7101** Apeço nos relacionamentos

manifestar e reagir à satisfação e à gratidão, de maneira contextual e socialmente apropriada

##### **d7102** Tolerância nos relacionamentos

mostrar e reagir à compreensão e aceitação de comportamentos, de maneira contextual e socialmente apropriada

##### **d7103** Crítica nos relacionamentos

manifestar e reagir às diferenças implícitas e explícitas de opinião ou desacordo, de maneira contextual e socialmente apropriada

##### **d7104** Sinais ou mensagens sociais nos relacionamentos

reagir apropriadamente aos sinais e mensagens que ocorrem nas interacções sociais

##### **d7105** Contacto físico nos relacionamentos

estabelecer e reagir ao contacto do corpo com os outros, de maneira contextual e socialmente apropriada

##### **d7108** Interacções interpessoais básicas, outras especificadas

##### **d7109** Interacções interpessoais básicas, não especificadas

&gt; SETAS - 001617 &lt;

## 7. Interações e relacionamentos interpessoais

CIF

**d720** Interações interpessoais complexas

manter e controlar as interações com outras pessoas, de maneira contextual e socialmente apropriada, como por exemplo, controlar emoções e impulsos, controlar a agressão verbal e física, agir de maneira independente nas interações sociais, e agir de acordo com as regras e convenções sociais

*Inclui: iniciar e terminar relacionamentos; controlar comportamentos nas interações; interagir de acordo com as regras sociais; manter o espaço social*

**d7200** Iniciar relacionamentos

iniciar e manter relacionamentos com outros por um período de tempo curto ou longo, de maneira contextual e socialmente apropriada, como por exemplo, apresentar-se a alguém, encontrar e estabelecer amizades e relações profissionais, iniciar um relacionamento que pode tornar-se permanente, romântico ou íntimo

**d7201** Terminar um relacionamento

terminar interações, de maneira contextual e socialmente apropriada, como por exemplo, terminar relacionamentos temporários no final de uma visita, terminar relacionamentos duradouros com amigos quando haja mudança para uma nova cidade ou terminar relacionamentos com colegas de trabalho, colegas profissionais e prestadores de serviço, e terminar relacionamentos românticos ou íntimos

**d7202** Regular os comportamentos nas interações

controlar emoções e impulsos, agressão verbal e física nas interações com os outros, de maneira contextual e socialmente apropriada

**d7203** Interagir de acordo com as regras sociais

agir independentemente nas interações sociais e adaptar-se às convenções sociais que regulam o papel, posição ou o *status* social da pessoa nas interações com os outros

**d7204** Manter o espaço social

estar consciente e manter a distância entre si próprio e os outros de maneira contextual, social e culturalmente apropriada

**d7208** Interações interpessoais complexas, outras especificadas**d7209** Interações interpessoais complexas, não especificadas**d729** Interações interpessoais gerais, outras especificadas e não especificadas**Relacionamentos interpessoais particulares (d730-d779)****d730** Relacionamento com estranhos

estabelecer contactos e ligações temporárias com estranhos para fins específicos, como por exemplo, perguntar o caminho ou fazer uma compra

**d740** Relacionamento formal

criar e manter relacionamentos específicos em ambientes formais, como por exemplo, com funcionários, profissionais ou prestadores de serviços

*Inclui: relacionamento com superiores, subordinados e pares*

CIF

&gt; SETAS - 001618 &lt;

7. Interações e relacionamentos interpessoais

**d7400 Relacionamento com superiores**

criar e manter relacionamentos formais com pessoas em posições de poder, de um escalão mais alto ou de maior prestígio relativamente à sua própria posição social, como por exemplo, um empregador

**d7401 Relacionamento com subordinados**

criar e manter relacionamentos formais com pessoas em posição ou escalão mais baixo ou de menor prestígio relativamente à sua própria posição social, como por exemplo, um funcionário ou empregado

**d7402 Relacionamento com pares**

criar e manter relacionamentos formais com pessoas na mesma posição de autoridade, escalão ou prestígio relativamente à sua própria posição social

**d7408 Relacionamentos formais, outros especificados****d7409 Relacionamentos formais, não especificados****d750 Relacionamentos sociais informais**

iniciar relacionamentos com outros, como por exemplo, relacionamentos ocasionais com pessoas que vivem na mesma comunidade ou residência, ou com colaboradores, estudantes, companheiros de lazer ou pessoas com formação ou profissão similares

*Inclui: relacionamentos informais com amigos, vizinhos, conhecidos, co-residentes e pares*

**d7500 Relacionamentos informais com amigos**

criar e manter relacionamentos de amizade caracterizados pela estima mútua e interesses comuns

**d7501 Relacionamentos informais com vizinhos**

criar e manter relacionamentos informais com pessoas que vivem nas proximidades

**d7502 Relacionamentos informais com conhecidos**

criar e manter relacionamentos informais com pessoas conhecidas mas que não são amigos íntimos

**d7503 Relacionamentos informais com colegas de habitação**

criar e manter relacionamentos informais com pessoas que moram na mesma casa ou habitação, pública ou privada, seja qual for a finalidade

**d7504 Relacionamentos informais com pares**

criar e manter relacionamentos informais com pessoas que têm a mesma idade, interesse ou outra característica comum

**d7508 Relacionamentos sociais informais, outros especificados****d7509 Relacionamentos sociais informais, não especificados****d760 Relacionamentos familiares**

criar e manter relações de parentesco, como por exemplo, com membros da família nuclear, da família alargada, da família adoptiva e de criação, e parentes não consanguíneos, relacionamentos mais distantes como primos de segundo grau, ou tutores legais

*Inclui: relacionamentos entre pais e filhos e filhos e pais, entre irmãos e com outros membros da família*

&gt; SETAS - 001619 &lt;

## 7. Interações e relacionamentos interpessoais

CIF

- d7600** **Relacionamentos entre pais e filhos**  
tomar-se ou ser pai, natural ou adotivo, como por exemplo, ter um filho e relacionar-se com ele como pai ou criar e manter um relacionamento paternal com um filho adotivo e garantir a formação física, intelectual e emocional do filho natural ou adotivo
- d7601** **Relacionamentos entre filhos e pais**  
criar e manter relacionamentos com os pais, como por exemplo, uma criança pequena que obedece ao pai e à mãe ou um filho adulto que toma conta de seu (s) pai(s) idoso(s)
- d7602** **Relacionamentos entre irmãos**  
criar e manter uma relação fraterna com uma pessoa que compartilha um ou ambos os pais por nascimento, adoção ou casamento
- d7603** **Relacionamentos com outros parentes**  
criar e manter um relacionamento familiar com outros membros da família, como por exemplo, primos, tias e tios e avós
- d7608** **Relacionamentos familiares, outros especificados**
- d7609** **Relacionamentos familiares, não especificados**
- d770** **Relacionamentos íntimos**  
criar e manter relacionamentos românticos ou íntimos entre indivíduos, como marido e mulher, amantes ou parceiros sexuais  
*Inclui: relacionamentos românticos, conjugais e sexuais*
- d7700** **Relacionamentos românticos**  
criar e manter um relacionamento baseado na atração emocional e física, que leva potencialmente a relacionamentos íntimos de longo prazo
- d7701** **Relacionamentos conjugais**  
criar e manter um relacionamento íntimo de natureza legal com outra pessoa, como no casamento legal, incluindo tornar-se ou ser uma esposa ou marido legalmente casado ou um cônjuge não casado
- d7702** **Relacionamentos sexuais**  
criar e manter um relacionamento de natureza sexual, com um cônjuge ou outro parceiro
- d7708** **Relacionamentos íntimos, outros especificados**
- d7709** **Relacionamentos íntimos, não especificados**
- d779** **Relacionamentos interpessoais particulares, outros especificados e não especificados**
- d798** **Interações e relacionamentos interpessoais, outros especificados**
- d799** **Interações e relacionamentos interpessoais, não especificados**

&gt; SETAS - 001620 &lt;

## Capítulo 8

### Áreas principais da vida

Este capítulo trata da maneira de iniciar e realizar as tarefas e acções necessárias nas áreas da educação, do trabalho e do emprego e das transacções económicas

#### *Educação (d810-d839)*

**d810** Educação informal

aprender com os pais ou com outros membros da família, em casa ou em outro ambiente não institucional, a fazer trabalhos de artesanato, trabalhos manuais e outro tipo de trabalhos, ou ter escolarização em casa

**d815** Educação pré-escolar

aprender num nível inicial de instrução organizada, concebido essencialmente para introduzir a criança no ambiente escolar e prepará-la para o ensino obrigatório, como por exemplo, adquirir capacidades numa creche ou ambiente similar como preparação para a entrada na escola

**d820** Educação escolar

ser admitido na escola, participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados com a escola, e aprender as lições, a matéria, e outras exigências curriculares num programa educacional primário ou secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projectos indicados, e progredir para outros níveis de educação

**d825** Formação profissional

Participar em todas as actividades de um programa de formação profissional e aprender as matérias do programa curricular que prepara para um negócio, emprego ou profissão

**d830** Educação de nível superior

participar em actividades dos programas educativos avançados em universidades, faculdades e escolas profissionalizantes e aprender todos os aspectos do currículo necessários para obter graduações, diplomas, certificados e outras acreditações, como por exemplo, obter uma licenciatura ou mestrado, formar-se em faculdade de medicina ou em outra escola profissionalizante

**d839** Educação, outra especificada e não especificada

#### *Trabalho e emprego (d840-d859)*

**d840** Estágio (preparação para o trabalho)

participar em programas relacionados com a preparação para um emprego, como por exemplo, realizar as tarefas necessárias durante um estágio, um trabalho como interno, um contrato de aprendizagem e uma formação em serviço

*Exclui: formação profissional (d825)*

&gt; SETAS - 001621 &lt;

8. Áreas principais da vida

CIF

- d845 Obter, manter e sair de um emprego**  
procurar, encontrar e escolher um emprego, ser contratado e aceitar o emprego, manter-se e progredir no trabalho, negócio, ocupação ou profissão, e sair de um emprego de maneira apropriada  
*Inclui: procurar emprego; preparar um currículo; contactar empregadores e preparar entrevistas; manter um emprego; supervisionar o próprio desempenho profissional; dar aviso prévio; e sair de um emprego*
- d8450 Procurar emprego**  
encontrar e seleccionar um emprego, num negócio, profissão ou outro tipo de emprego, e realizar as tarefas necessárias para ser contratado, como por exemplo, comparecer no local de trabalho ou participar numa entrevista de emprego
- d8451 Manter um emprego**  
realizar as tarefas relacionadas com o trabalho para manter uma ocupação, negócio, profissão ou outra forma de emprego, e conseguir promoções e outros progressos no emprego
- d8452 Sair de um emprego**  
sair ou demitir-se de um emprego de maneira apropriada
- d8458 Obter, manter e sair de um emprego, outro especificado**
- d8459 Obter, manter e sair de um emprego, não especificado**
- d850 Trabalho remunerado**  
participar em todos os aspectos do trabalho, seja uma ocupação, negócio, profissão ou outra forma de emprego, em troca de pagamento, como empregado, a tempo inteiro ou a tempo parcial, ou como trabalhador independente, nomeadamente procurar trabalho e conseguir um emprego, realizar as tarefas decorrentes do trabalho, chegar pontualmente ao trabalho, supervisionar outros empregados ou ser supervisionado, e realizar as tarefas necessárias sozinho ou em grupo  
*Inclui: trabalho independente, trabalho a tempo inteiro ou a tempo parcial*
- d8500 Trabalho independente**  
envolver-se num trabalho remunerado conseguido pelo indivíduo ou criado por ele, ou estar contratado por outros numa relação de emprego formal, como por exemplo, trabalhador agrícola migrante, trabalhar como escritor ou consultor independente, ter um contrato de trabalho de curta duração, trabalhar como artista ou artesão, ter ou gerir uma loja ou outro negócio  
*Exclui: trabalho a tempo parcial e trabalho a tempo inteiro (d8501, d8502)*
- d8501 Trabalho a tempo parcial**  
participar, como empregado, em todos os aspectos de um trabalho remunerado a tempo parcial, procurar trabalho e conseguir emprego, realizar as tarefas decorrentes do trabalho, chegar a horas ao trabalho, supervisionar outros empregados ou ser supervisionado, e realizar as tarefas necessárias sozinho ou em grupo

&gt; SETAS - 001622 &lt;

CIF

8. Áreas principais da vida

**d8502 Trabalho a tempo inteiro**  
participar, como empregado, em todos os aspectos de um trabalho remunerado a tempo inteiro, procurar trabalho e conseguir um emprego, realizar as tarefas decorrentes do trabalho, chegar a horas ao trabalho, supervisionar outros empregados ou ser supervisionado, e realizar as tarefas necessárias sozinho ou em grupo

**d8508 Trabalho remunerado, outro especificado**

**d8509 Trabalho remunerado, não especificado**

**d855 Trabalho não remunerado**

participar em todos os aspectos do trabalho não remunerado, a tempo parcial ou tempo inteiro, incluindo actividades organizadas de trabalho, realizar as tarefas decorrentes do trabalho, chegar a horas ao trabalho, supervisionar outros trabalhadores ou ser supervisionado, e realizar as tarefas necessárias sozinho ou em grupo, como por exemplo, trabalho voluntário, com fins beneficentes, para uma comunidade ou grupo religioso, trabalhar em casa sem remuneração

*Exclui: Vida doméstica (d610-d699)*

**d859 Trabalho e emprego, outros especificados e não especificados**

**Vida económica (d860-d879)**

**d860 Transacções económicas básicas**

participar em qualquer forma de transacção económica simples, como utilizar dinheiro para comprar comida ou fazer permutas, trocar mercadorias ou serviços; ou economizar dinheiro

**d865 Transacções económicas complexas**

participar em qualquer forma de transacção económica complexa implicando intercâmbio de bens ou propriedades, criação de lucros ou de valores económicos, como por exemplo, comprar um negócio, fábrica ou equipamento, manter uma conta bancária, ou negociar mercadorias

**d870 Auto-suficiência económica**

ter controlo sobre recursos económicos obtidos de fontes públicas ou privadas, para garantir a segurança económica para as necessidades actuais e futuras

*Inclui: recursos económicos pessoais e direitos económicos públicos*

**d8700 Recursos económicos pessoais**

ter controlo sobre recursos económicos pessoais ou privados, para garantir a segurança económica para as necessidades actuais e futuras

**d8701 Programas de economia pública**

ter controlo sobre recursos económicos públicos, para garantir a segurança económica para as necessidades actuais e futuras

**d8708 Auto-suficiência económica, outra especificada**

**d8709 Auto-suficiência económica, não especificada**

**d879 Vida económica, outra especificada e não especificada**

8. Áreas principais da vida

> SETAS - 001623 <

CIF

**d898** Áreas principais da vida, outras especificadas

**d899** Áreas principais da vida, não especificadas



&gt; SETAS - 001624 &lt;

## Capítulo 9

### Vida comunitária, social e cívica

Este capítulo trata das ações e tarefas necessárias para participar da vida social organizada, fora do âmbito familiar, em áreas da vida comunitária, social e cívica

#### **d910** Vida comunitária

participar em todos os aspectos da vida social comunitária, como por exemplo, participar em organizações de beneficência, clubes ou organizações sócio profissionais

*Inclui: associações formais e informais; cerimónias*

*Exclui: trabalho não remunerado (d855); recreação e lazer (d920); religião e espiritualidade (d930), vida política e cidadania (d950)*

#### **d9100** Associações informais

participar em associações sociais ou comunitárias organizadas por pessoas com interesses comuns, tais como, clubes sociais locais ou grupos étnicos

#### **d9101** Associações formais

participar em grupos profissionais ou outros grupos sociais exclusivos, tais como, associações de advogados, médicos ou académicos

#### **d9102** Cerimónias

participar em ritos não religiosos ou cerimónias sociais, tais como, casamentos, funerais ou cerimónias de iniciação

#### **d9108** Vida comunitária, outra especificada

#### **d9109** Vida comunitária, não especificada

#### **d920** Recreação e lazer

participar em qualquer forma de jogos, actividade recreativa ou de lazer, como por exemplo, jogos ou desportos informais ou organizados, programas de exercício físico, relaxamento, diversão, ir a galerias de arte, museus, cinema ou teatro; participar em trabalhos artesanais ou ocupar-se em passatempos, ler por prazer, tocar instrumentos musicais; fazer excursões, turismo e viajar por prazer

*Inclui: jogos, desportos, arte e cultura, artesanato, passatempos (“hobbies”) e socialização*

*Exclui: religião e espiritualidade (d930); vida política e cidadania (d950); trabalho remunerado e não remunerado (d850 e d855); montar animais como meio transporte (d480)*

#### **d9200** Jogos

participar em jogos com regras ou jogos não estruturados ou não organizados e recreação espontânea, tais como, jogar xadrez ou cartas ou brincadeiras de criança

- d9201 Desportos**  
participar em jogos ou eventos de competição desportiva ou de atletismo, organizados informal ou formalmente, sozinho ou em grupo, como por exemplo, bowling, ginástica ou futebol
- d9202 Arte e cultura**  
participar em acontecimentos artísticos ou culturais, tais como, ir ao teatro, cinema, museu ou galeria de arte, ou actuar numa peça de teatro, ler por prazer ou tocar um instrumento musical
- d9203 Artesanato**  
participar em trabalhos de artesanato, como por exemplo, trabalhar em cerâmica ou fazer tricot
- d9204 Passatempos (“Hobbies”)**  
ocupar-se em passatempos, como por exemplo, coleccionar selos, moedas ou antiguidades
- d9205 Socialização**  
participar em encontros informais ou ocasionais com outros, tais como, visitar amigos ou parentes e ter encontros informais em locais públicos
- d9208 Recreação e lazer, outros especificados**
- d9209 Recreação e lazer, não especificados**
- d930 Religião e espiritualidade**  
participar em actividades religiosas ou espirituais, em organizações e práticas para satisfação pessoal, encontrar um significado para a vida, um valor religioso ou espiritual e estabelecer contacto com um poder divino, como por exemplo, frequentar uma igreja, templo, mesquita ou sinagoga, rezar ou cantar com um propósito religioso, contemplação espiritual
- Inclui: religião e espiritualidade organizadas*
- d9300 Religião organizada**  
participar em cerimónias, actividades e eventos religiosos organizados
- d9301 Espiritualidade**  
participar em actividades ou eventos espirituais, fora de uma religião organizada
- d9308 Religião e espiritualidade, outra especificada**
- d9309 Religião e espiritualidade, não especificada**

- d940 Direitos Humanos**  
Desfrutar de todos os direitos nacional e internacionalmente reconhecidos que são atribuídos às pessoas pelo simples facto da sua condição humana, tais como, os direitos humanos reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas(1948) e as Normas Padronizadas para a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Incapacidades (1993); o direito à autodeterminação ou autonomia; e o direito de controlar o próprio destino

*Exclui: Vida política e cidadania (d950)*

&gt; SETAS - 001626 &lt;

CIF

9. Vida social, comunitária e cívica

**d950** Vida política e cidadania

participar, como cidadão, na vida social, política e governamental, ter o estatuto legal de cidadão e desfrutar dos direitos, protecções, privilégios e deveres associados a este papel,

tais como, o direito de votar e de se candidatar a um cargo político, o direito de formar partidos ou associações políticas; desfrutar os direitos e as liberdades associadas à cidadania (e.g. os direitos de liberdade de expressão, associação, religião, protecção contra a busca e a apreensão não justificadas, o direito a um defensor público, a um julgamento e outros direitos legais e protecção contra a discriminação); ter estatuto legal como cidadão

*Exclui: direitos humanos (d940)*

**d998** Vida comunitária, social e cívica, outra especificada**d999** Vida comunitária, social e cívica, não especificada

&gt; SETAS - 001627 &lt;

## FACTORES AMBIENTAIS

*Definição:* Os factores ambientais constituem o ambiente físico, social e atitudinal em que as pessoas vivem e conduzem a sua vida.

### *Codificação dos factores ambientais*

Os factores ambientais constituem um componente dos factores contextuais da classificação. Estes factores devem ser considerados para cada componente da funcionalidade e ser codificados de acordo com esses componentes (vide Anexo 2).

Os factores ambientais devem ser codificados sob a perspectiva da pessoa cuja situação está sendo descrita. Por exemplo, as rampas ou os passeios e lancis rebaixados sem piso anti derrapante devem ser codificadas como um facilitador para um utilizador de cadeira de rodas mas como um obstáculo para uma pessoa cega.

O primeiro qualificador indica até que ponto ou em que medida um factor é um facilitador ou um obstáculo. Há vários aspectos a considerar quando se tem de decidir se um factor ambiental específico pode ser um facilitador ou um obstáculo (barreira) e em que medida. No caso de um facilitador, o codificador deverá considerar questões como a disponibilidade de um recurso, isto é, se o acesso ao recurso está garantido ou é variável, se é de boa ou má qualidade, etc. No caso de obstáculos, é relevante saber com que frequência um factor constitui um obstáculo para a pessoa, se o obstáculo é grande ou pequeno, evitável ou não. Também se deve considerar que um factor ambiental possa ser um obstáculo tanto pela sua presença (por exemplo, atitudes negativas em relação a uma pessoa com incapacidade) como pela sua ausência (por exemplo, os serviços necessários não estarem disponíveis). As consequências dos factores ambientais sobre a vida das pessoas com condições de saúde são variadas e complexas e espera-se que futuras pesquisas levem a um melhor entendimento desta interação e mostrem a utilidade de um segundo qualificador destes factores.

Nalguns casos, os diferentes conjuntos de factores ambientais podem ser resumidos utilizando-se um só termo, tais como, pobreza, desenvolvimento, meio rural ou urbano, capital social. Estes termos de síntese não estão na classificação. O codificador deve separar os factores que compõem estes termos e atribuir-lhes códigos. Mais uma vez se considera necessário esperar pelos resultados de pesquisas futuras para determinar se cada um destes termos resumo integram grupos claros e consistentes de factores ambientais.

### *Primeiro qualificador*

A seguir, apresenta-se a escala negativa e positiva que indica em que medida um factor ambiental actua como um obstáculo ou como um facilitador. Um coeficiente (0 a 4) separado do código por um ponto indica um obstáculo, enquanto que se estiver separado do código pelo sinal + indica um facilitador:

&gt; SETAS - 001628 &lt;

CIF

Factores ambientais

Xxx.0	NENHUM obstáculo	(nenhum, ausente, escasso...)	0-4 %
Xxx.1	Obstáculo LEVE	(ligeiro, fraco...)	5-24 %
Xxx.2	Obstáculo MODERADO	(médio, regular...)	25-49 %
Xxx.3	Obstáculo GRAVE	(elevado, extremo...)	50-95 %
Xxx.4	Obstáculo COMPLETO	(total...)	96-100 %
xxx+0	NENHUM facilitador	(nenhum, ausente, escasso...)	0-4 %
xxx+1	Facilitador LEVE	(ligeiro, fraco...)	5-24 %
xxx+2	Facilitador MODERADO	(médio, regular...)	25-49 %
xxx+3	Facilitador GRAVE	(elevado, extremo...)	50-95 %
xxx+4	Facilitador COMPLETO	(total...)	86-100 %
xxx.8	Obstáculo não especificado		
xxx+8	Facilitador não especificado		
xxx.9	não aplicável		

Estão disponíveis classes amplas de percentagens para aqueles casos em que se usam instrumentos de medida calibrados ou outras normas para quantificar a extensão do obstáculo ou do facilitador. Por exemplo, a indicação de “ausência de obstáculo” ou “obstáculo completo” pode ter uma margem de erro até 5%. Em geral, um obstáculo moderado é quantificado a meio da escala do obstáculo total. As percentagens devem ser calibradas em diferentes áreas tendo como referência os valores *standard* da população como percentis. Para que esta quantificação possa ser utilizada de maneira universal, os métodos de avaliação devem ser desenvolvidos através de pesquisas.

#### *Segundo qualificador*

Em preparação

&gt; SETAS -- 001629 &lt;

## Capítulo 1

### Produtos e tecnologia

Este capítulo trata dos produtos naturais ou fabricados pelo homem ou sistemas de produtos, equipamentos e tecnologias existentes no ambiente imediato do indivíduo que são reunidos, criados, produzidos ou manufacturados. A classificação ISO 9999 das ajudas técnicas define-as como "qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico utilizado por uma pessoa incapacitada, especialmente produzido ou geralmente disponível, que se destina a prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar a incapacidade". É aceite que qualquer produto ou tecnologia pode ser de apoio. (vide ISO 9999: Ajudas técnicas para pessoas com incapacidade - Classificação (segunda versão); ISO/TC 173/SC 2; ISO/DIS 9999 (rev.)). No entanto, para os propósitos desta classificação dos factores ambientais, os produtos e tecnologias de apoio são definidos mais restritivamente como qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente concebido para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com incapacidade.

#### **e110** Produtos ou substâncias para consumo pessoal

qualquer objecto ou substância natural ou fabricado pelo homem, reunido, tratado ou manufacturado para ser ingerido.

*Inclui: alimentos, bebidas e medicamentos*

##### **e1100** Alimentos

quaisquer objectos ou substâncias naturais ou fabricados pelo homem, reunidos, tratados ou manufacturados para serem ingeridos, tais como, alimentos crus, tratados e preparados, líquidos de diferentes consistências, ervas e minerais (vitaminas e outros suplementos)

##### **e1101** Medicamentos

quaisquer objectos ou substâncias naturais ou fabricados pelo homem, reunidos, tratados ou manufacturados para serem utilizados com fins medicinais, tais como, medicação alopática e naturopática

##### **e1108** Produtos ou substâncias para consumo pessoal, outros especificados

##### **e1109** Produtos ou substâncias para consumo pessoal, não especificados

#### **e115** Produtos e tecnologias para uso pessoal na vida diária

equipamentos, produtos e tecnologias utilizados pelas pessoas nas actividades diárias, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos, colocados na, sobre ou perto da pessoa que os utiliza

*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de apoio para uso pessoal*

*Exclui: prestadores de cuidados pessoais e assistentes pessoais (e340)*

##### **e1150** Produtos e tecnologias gerais para uso pessoal na vida diária

equipamentos, produtos e tecnologias utilizados pelas pessoas nas actividades diárias, tais como, roupas, tecidos, móveis, aparelhos, produtos de limpeza e ferramentas, não adaptados nem especialmente concebidos

&gt; SETAB - 001630 &lt;

CIF

1. Produtos e tecnologia

- e1151** **Produtos e tecnologias de apoio para uso pessoal na vida diária**  
equipamentos, produtos e tecnologias adaptados ou especialmente concebidos para auxiliar as pessoas na vida diária, tais como, dispositivos protéticos e ortopédicos, próteses neurais (e.g. dispositivos de estimulação funcional que controlam os intestinos, bexiga, respiração e frequência cardíaca), e unidades de controlo ambiental que visam facilitar o próprio controlo dos indivíduos sobre os espaços interiores (*scanners*, sistemas de controlo remoto, sistemas controlados por voz, temporizadores)
- e1158** **Produtos e tecnologias para uso pessoal na vida diária, outros especificados**
- e1159** **Produtos e tecnologias para uso pessoal na vida diária, não especificados**
- e120** **Produtos e tecnologias destinados a facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores**  
equipamentos, produtos e tecnologias utilizados pelas pessoas para se deslocarem dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos, colocados em, sobre ou perto da pessoa que os utiliza  
*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de apoio para mobilidade e transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores*  
*Exclui: prestadores de cuidados pessoais e assistentes pessoais (e340)*
- e1200** **Produtos e tecnologias gerais destinados a facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores**  
equipamentos, produtos e tecnologias utilizados pelas pessoas para se deslocarem dentro e fora de edifícios, tais como, veículos motorizados e não motorizados utilizados para o transporte de pessoas em terra, na água ou no ar (e.g. autocarros, carros, carrinhas, outros veículos movidos a motor e meios de transporte com tracção animal), não adaptados nem especialmente concebidos
- e1201** **Produtos e tecnologias de apoio destinados a facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores**  
equipamentos, produtos e tecnologias adaptados ou especialmente concebidos para ajudar as pessoas a se deslocarem dentro e fora dos edifícios, tais como, dispositivos para mobilidade pessoal, carros e carrinhas especiais, veículos adaptados, cadeiras de rodas, motocicletas e dispositivos para deslocações de um local para outro
- e1208** **Produtos e tecnologias destinados a facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes-interiores e exteriores, outros especificados**
- e1209** **Produtos e tecnologias destinados a facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores e não especificados**

&gt; SETAS - 001631 &lt;

1. Produtos e tecnologia

CIF

**e125** **Produtos e tecnologias para a comunicação**

equipamentos, produtos e tecnologias utilizados pelas pessoas em actividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos situados em, sobre ou perto da pessoa que os utiliza

*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de apoio para comunicação*

**e1250** **Produtos e tecnologias gerais para comunicação**

equipamentos, produtos e tecnologias utilizados pelas pessoas em actividades de envio e recepção de informações, tais como, dispositivos ópticos e auditivos, gravadores e receptores de audio, televisão e equipamento de vídeo, telefones, sistemas de transmissão do som e dispositivos de comunicação cara a cara não adaptados nem especialmente concebidos

**e1251** **Produtos e tecnologias de apoio para comunicação**

equipamentos, produtos e tecnologias adaptados ou especialmente concebidos para ajudar as pessoas a transmitir e a receber informações, tais como, dispositivos especiais de visão, dispositivos electro-ópticos, dispositivos de escrita especializados, dispositivos para desenho ou escrita à mão, sistemas de sinalização e *hardware* e *software* especiais de computador, implantes cocleares, aparelhos para a surdez, sistemas de treino de audição por FM (frequência modulada), próteses para a voz, placas de comunicação, óculos e lentes de contacto

**e1258** **Produtos e tecnologias para comunicação, outros especificados****e1259** **Produtos e tecnologias para comunicação, não especificados****e130** **Produtos e tecnologias para a educação**

equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologias utilizados para a aquisição de conhecimentos, de competências ou de saber fazer, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos

*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de apoio para educação*

**e1300** **Produtos e tecnologias gerais para educação**

equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologias utilizados para aquisição de conhecimentos, de competências ou de saber fazer, tais como, livros, manuais, brinquedos educativos, equipamentos informáticos e *software*, não adaptados nem especialmente concebidos

**e1301** **Produtos e tecnologias de apoio para educação**

equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologias adaptados ou especialmente concebidos, utilizados para a aquisição de conhecimentos, de competências ou de saber fazer, como por exemplo, uma tecnologia especializada de computação

**e1308** **Produtos e tecnologias para educação, outros especificados****e1309** **Produtos e tecnologias para educação, não especificados**



&gt; SETAS - 001632 &lt;

CIF

1. Produtos e tecnologia

**e135** Produtos e tecnologias para o trabalho

equipamentos, produtos e tecnologias utilizadas no trabalho para facilitar as actividades profissionais

*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de assistência para o trabalho*

**e1350** Produtos e tecnologias gerais para o trabalho

equipamentos, produtos e tecnologias, não adaptados nem especialmente concebidos, utilizados no trabalho para facilitar a execução de tarefas profissionais, tais como, ferramentas, máquinas e equipamentos de escritório

**e1351** Produtos e tecnologias de assistência para o trabalho

equipamentos, produtos e tecnologias, adaptados ou especialmente concebidos, utilizados no trabalho para facilitar a execução de tarefas profissionais, tais como, mesas ajustáveis, escrivaninhas e arquivos; abertura e encerramento das portas do escritório com controlo remoto; equipamento informático e *software*; acessórios e unidades de controlo ambiental que visam facilitar a execução individual das tarefas relacionadas com o trabalho e o controlo do ambiente de trabalho; (e.g., *scanner*, sistemas de controlo remoto, sistemas controlados por voz e temporizadores)

**e1358** Produtos e tecnologias para o trabalho, outros especificados**e1359** Produtos e tecnologias para o trabalho, não especificados**e140** Produtos e tecnologias para a cultura, actividades recreativas e desportivas

equipamentos, produtos e tecnologias, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos, utilizados para a realização e optimização das actividades culturais, recreativas e desportivas

*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de apoio para cultura, recreação e desporto*

**e1400** Produtos e tecnologias gerais para a cultura, actividades recreativas e desportivas

equipamentos, produtos e tecnologias, não adaptados nem especialmente concebidos, utilizados para a realização e optimização das actividades culturais, recreativas e desportivas, tais como, brinquedos, esquis, bolas de ténis e instrumentos musicais

**e1401** Produtos e tecnologias de apoio para a cultura, actividades recreativas e desportivas

equipamentos, produtos e tecnologias adaptados ou especialmente concebidos para a realização e optimização de actividades culturais, recreativas e desportivas, tais como, dispositivos de mobilidade modificados para práticas desportivas, adaptações realizadas para tocar música ou outras actividades artísticas

**e1408** Produtos e tecnologias para a cultura, actividades recreativas e desportivas, outros especificados**e1409** Produtos e tecnologias para a cultura, actividades recreativas e desportivas, não especificados

&gt; SETAS - 001633 &lt;

1. Produtos e tecnologia

CIF

**e145** Produtos e tecnologias para a prática religiosa e espiritualidade

produtos e tecnologias, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos, únicos ou produzidos em série, que têm ou assumem um significado simbólico no contexto da prática religiosa ou espiritual

*Inclui: produtos e tecnologias gerais e de apoio para a prática religiosa e espiritual*

**e1450** Produtos e tecnologias gerais para a prática religiosa e espiritualidade

produtos ou tecnologias, não adaptados nem especialmente concebidos, únicos ou produzidos em série, que têm ou assumem significado simbólico no contexto da prática religiosa ou espiritual, tais como, casas espirituais, mastros, toucas, máscaras, crucifixos, *menorahs* e tapetes de oração

**e1451** Produtos e tecnologias de apoio para a prática religiosa e espiritualidade

produtos e tecnologias, adaptados ou especialmente concebidos, que têm ou assumem significado simbólico no contexto da prática religiosa ou espiritual, tais como, livros religiosos em Braille, cartas de tarot em Braille, e protecção especial para as rodas das cadeiras de rodas ao entrar em templos

**e1458** Produtos e tecnologias para a prática religiosa e espiritualidade, outros especificados**e1459** Produtos e tecnologias para a prática religiosa e espiritualidade não especificados**e150** Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso público

produtos e tecnologias, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos, que constituem o ambiente do indivíduo, no interior ou no exterior, feito pelo homem, planeado, projectado e construído para edifícios de utilização pública

*Inclui: arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas de entradas e saídas, de instalações e de indicações das vias de acesso*

**e1500** Arquitectura, construção e materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso público

produtos e tecnologias de entradas e saídas do ambiente feito pelo homem, planeado, projectado e construído para edifícios de utilização pública, tais como, arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas de entradas e saídas de prédios para uso público, (i.e. locais de trabalho, lojas teatros), edifícios públicos, rampas portáteis ou fixas, portas automáticas, altura das maçanetas e das soleiras das portas

**e1501** Arquitectura, construção materiais e tecnologias arquitectónicas nos acessos às instalações interiores de prédios para uso público

produtos e tecnologias das instalações interiores relacionados com a arquitectura, a construção, materiais e tecnologias arquitectónicas de edifícios de utilização pública, tais como, casas de banho, telefones, circuito fechado de áudio, elevadores, escadas rolantes, termóstatos (para regulação da temperatura) e assentos dispersos e acessíveis em auditórios ou estádios

&gt; SETAS - 001634 &lt;

CIF

1. Produtos e tecnologia

**e1502** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas relacionados com a orientação, percursos a seguir, indicação dos acessos e designação dos lugares em prédios para uso público**  
 produtos e tecnologias de interiores e exteriores relacionados com a arquitectura, a construção, materiais e tecnologias arquitectónicas de edifícios de utilização pública para ajudar as pessoas a encontrar o caminho dentro e imediatamente fora do prédio e a localizar os locais para os quais desejam ir, tais como, placas de sinalização, indicações escritas ou em Braille, informações sobre o tamanho dos corredores, o tipo de pavimento, os balcões acessíveis e outros tipos de indicações

**e1508** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso público, outros especificados**

**e1509** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso público, não especificados**

**e155** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso privado**

produtos e tecnologias, incluindo aqueles adaptados ou especialmente concebidos, que constituem o ambiente interior e exterior do indivíduo feito pelo homem, planeado, projectado e construído para uso privado

*Inclui: arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas de entradas e saídas, de instalações e de indicações das vias de acesso*

**e1550** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas para as entradas e saídas em prédios para uso privado**

produtos e tecnologias de entradas e saídas do ambiente feito pelo homem, planeado, projectado e construído para uso privado, tais como, entradas e saídas de casas privadas, rampas portáteis e fixas, portas automáticas, altura das maçanetas e das soleiras das portas

**e1551** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas para os acessos às instalações interiores em prédios para uso privado**

produtos e tecnologias relacionados com a arquitectura, a construção, materiais e tecnologias arquitectónicas para as áreas interiores em edifícios para uso privado, tais como, casas de banho, telefones, circuito fechado de áudio, armários de cozinha, controlos eléctricos e comandos electrónicos em edifícios para utilização privada

**e1552** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas relacionados com a orientação, percursos a seguir, indicação dos acessos e designação dos lugares em prédios para uso privado**

produtos e tecnologias de interiores e exteriores relacionados com a arquitectura, a construção, materiais e tecnologias arquitectónicas de edifícios para uso privado, para ajudar as pessoas a encontrar o caminho dentro e imediatamente fora do edifício e a localizar os locais para os quais desejam ir, como placas de sinalização, indicações escritas ou em Braille, informações sobre o tamanho dos corredores e o tipo de pavimento

**e1558** **Arquitectura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso privado, outros especificados**

&gt; SETAS - 001635 &lt;

1. Produtos e tecnologia

CIF

**e1559** **Arquitetura, construção, materiais e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso privado, não especificados**

**e160** **Produtos e tecnologias relacionados com a utilização e a exploração dos solos**  
produtos e tecnologias, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projectados, relacionados com a utilização dos solos, que afectam o ambiente exterior do indivíduo através do desenvolvimento de políticas de utilização dos solos, projectos, planeamento e desenvolvimento do espaço

*Inclui: produtos e tecnologias de áreas que foram organizadas de acordo com políticas de utilização dos solos, tais como zonas rurais, residenciais (suburbanas), urbanas, parques, áreas protegidas e reservas naturais*

**e1600** **Produtos e tecnologias relacionados com o desenvolvimento das zonas rurais**  
produtos e tecnologias em áreas rurais que afectam o ambiente exterior do indivíduo, através da implementação de políticas de utilização do solo para fins rurais, projectos, planeamento e desenvolvimento do espaço, tais como, propriedades agrícolas, caminhos e placas de sinalização

**e1601** **Produtos e tecnologias relacionados com o desenvolvimento de zonas residenciais (suburbanas)**  
produtos e tecnologias em áreas residenciais (suburbanas) que afectam o ambiente exterior do indivíduo, através da implementação de políticas de utilização do solo para fins residenciais, projectos, planeamento e desenvolvimento do espaço, tais como, passeios e lancis rebaixados, caminhos, placas de sinalização e iluminação das ruas

**e1602** **Produtos e tecnologias relacionados com o desenvolvimento de zonas urbanas**  
produtos e tecnologias em áreas urbanas que afectam o ambiente exterior do indivíduo através da implementação de políticas de uso do solo urbano, projectos, planeamento e desenvolvimento do espaço, tais como, passeios e lancis rebaixados, rampas, placas de sinalização e iluminação das ruas

**e1603** **Produtos e tecnologias relacionados com parques, áreas protegidas e reservas naturais**  
produtos e tecnologias em áreas que compreendem parques, áreas protegidas e reservas naturais que afectam o ambiente exterior do indivíduo, através da implementação de políticas de utilização do solo, projectos, planeamento e desenvolvimento do espaço, tais como, placas de sinalização em parques e trilhos em reservas naturais

**e1608** **Produtos e tecnologias relacionados com a utilização e exploração dos solos, outros especificados**

**e1609** **Produtos e tecnologias relacionados com a utilização e exploração dos solos, não especificados**

**e165** **Bens**  
produtos ou objectos de intercâmbio económico, tais como, dinheiro, mercadorias, propriedades e outros valores que um indivíduo possui ou que tem o direito de usar

*Inclui: produtos e bens materiais e não materiais, património financeiro*

CIF

&gt; SETAB - 001636 &lt;

1. Produtos e tecnologia

**e1650 Património financeiro**  
produtos, tais como, dinheiro ou outros produtos financeiros, que servem como meio de troca de mão de obra, de capital e de serviços

**e1651 Bens materiais**  
produtos ou objectos, tais como, casas ou propriedades rurais, roupas, alimentos e equipamentos, que servem como meio de troca de mão de obra, de capital e de serviços

**e1652 Bens não materiais**  
produtos, tais como, propriedade intelectual, conhecimentos e competências que servem como meio de troca de mão de obra, de capital e de serviços

**e1658 Bens, outro especificado**

**e1659 Bens, não especificado**

**e198** Produtos e tecnologias, outros especificados

**e199** Produtos e tecnologias, não especificados

&gt; BETAS - 001437 &lt;

## Capítulo 2

### **Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem**

Este capítulo trata dos elementos animados e inanimados do ambiente natural ou físico, e dos componentes deste ambiente que foram modificados pelas pessoas, bem como das características das populações humanas desse ambiente

#### **e210 Geografia física**

características das extensões de terra e das extensões de água

*Inclui: características geográficas incluídas na orografia (relevo, qualidade e extensão do solo e tipos de solo, incluindo altitude) e hidrografia (extensões de água, tais como, lagos, rios e mares)*

##### **e2100 Orografia**

características das extensões da terra, tais como, montanhas, colinas, vales e planícies

##### **e2101 Hidrografia**

características das extensões de água, tais como, lagos, represas, rios e riachos

##### **e2108 Geografia física, outra especificada**

##### **e2109 Geografia física, não especificada**

#### **e215 População**

grupos de pessoas que vivem num determinado ambiente e compartilham o mesmo padrão de adaptação ambiental

*Inclui: alteração demográfica; densidade populacional*

##### **e2150 Alteração demográfica**

alterações que ocorrem em grupos de pessoas, tais como, a composição e a variação do número total de indivíduos numa área, causadas pelos nascimentos, óbitos, envelhecimento da população e migração

##### **e2151 Densidade populacional**

número de pessoas por unidade de superfície, incluindo características, tais como, densidade alta e densidade baixa

##### **e2158 População, outra especificada**

##### **e2159 População, não especificada**

#### **e220 Flora e fauna**

plantas e animais

*Exclui: animais domesticados (e350); população (e215)*

&gt; SETAS - 001638 &lt;

CIF

2. Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem

- e2200 Plantas**  
qualquer um dos vários organismos fotossintéticos, eucarióticos, multicelulares do reino *Plantae*, que se caracterizam por produzir embriões, conter cloroplastos, ter paredes celulares de celulose e não ter poder de locomoção, como por exemplo, árvores, flores, arbustos e plantas trepadeiras
- e2201 Animais**  
organismos multicelulares do reino Animal, que diferem das plantas por certas características típicas, tais como, a capacidade de locomoção, metabolismo não fotossintético, reação acentuada a estímulos, crescimento limitado, e estrutura corporal fixa, como por exemplo, animais selvagens ou domésticos, répteis, pássaros, peixes e mamíferos  
*Exclui: bens (e165); animais domesticados (e350)*
- e2208 Fauna e flora, outra especificada**
- e2209 Fauna e flora, não especificada**
- e225 Clima**  
características e eventos meteorológicos  
*Inclui: temperatura, humidade, pressão atmosférica, precipitação, vento e variações sazonais*
- e2250 Temperatura**  
grau de calor ou frio, como por exemplo, temperatura alta, temperatura baixa, temperatura normal ou extrema
- e2251 Humidade**  
nível de humidade no ar, como por exemplo, humidade, alta ou baixa
- e2252 Pressão atmosférica**  
pressão do ar circundante, como por exemplo, pressão relacionada com a altura acima do nível do mar ou com as condições meteorológicas
- e2253 Precipitação**  
queda de humidade condensada, como por exemplo, chuva, orvalho, neve, geada e granizo
- e2254 Vento**  
ar em movimentação natural mais ou menos rápida, como por exemplo, brisa, vento forte ou rajada
- e2255 Variação sazonal**  
mudanças naturais, regulares e previsíveis de uma estação para a seguinte (verão, Outono, Inverno e Primavera)
- e2258 Clima, outro especificado**
- e2259 Clima, não especificado**

&gt; SETAB - 001639 &lt;

2. Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem

CIF

**e230 Desastres naturais**

mudanças geográficas e atmosféricas que perturbam o ambiente físico do indivíduo e que ocorrem regular ou irregularmente, tais como, tremor de terra e condições climáticas violentas, e.g., tornados, furacões, tufões, inundações, incêndios em florestas e tempestades de neve

**e235 Desastres causados pelo homem**

alterações ou perturbações nos ambientes naturais, causados pelo homem, que podem dar origem a alterações da vida quotidiana das pessoas, incluindo situações ou condições ligadas a conflitos ou guerras, como por exemplo, a deslocação de pessoas, destruição da infra-estrutura social, de casas e de terras, desastres ambientais e poluição do solo, da água ou do ar (e.g. resíduos tóxicos)

**e240 Luz**

radiação electromagnética através da qual as coisas se tornam visíveis, quer se trate de luz solar ou artificial (e.g. velas, lamparinas a óleo ou parafina, fogo e electricidade) e que pode fornecer informações úteis ou confusas sobre o mundo

*Inclui: intensidade da luz; qualidade da luz; contraste de cores*

**e2400 Intensidade da luz**

nível ou quantidade de energia emitida por uma fonte de luz natural (e.g., sol) ou por uma fonte de luz artificial

**e2401 Qualidade da luz**

a natureza da luz fornecida e relacionada com contrastes de cor criados nos ambientes visuais, e que podem fornecer informações úteis sobre o mundo (e.g., informações visuais sobre a presença de escadas ou de uma porta) ou confusas (e.g., excesso de imagens visuais)

**e2408 Luz, outra especificada****e2409 Luz, não especificada****e245 Mudanças relacionadas com o tempo**

mudança temporal natural, regular ou previsível

*Inclui: ciclos dia/noite e ciclos lunares*

**e2450 Ciclos dia/noite**

mudanças naturais, regulares e previsíveis do dia para a noite e de novo para o dia, como por exemplo, dia, noite, amanhecer e anoitecer

**e2451 Ciclos lunares**

mudanças naturais, regulares e previsíveis da posição da lua em relação à terra

**e2458 Mudanças temporais periódicas, outras especificadas****e2459 Mudanças relacionadas com o tempo, não especificadas****e250 Som**

um fenómeno que é ou que pode ser ouvido, como por exemplo, batida, toque, pancada, canto, assobio, grito ou zumbido, em qualquer volume, timbre ou tom, e que pode fornecer informações úteis ou confusas sobre o mundo

*Inclui: intensidade do som; qualidade do som*



&gt; SETAS - 001640 &lt;

CIF

2. Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem

**e2500 Intensidade do som**  
nível ou volume de um fenómeno audível determinado pela quantidade de energia gerada, onde níveis altos de energia são percebidos como sons altos e níveis baixos de energia como sons baixos

**e2501 Qualidade do som**  
natureza de um som definida pelo comprimento e padrão da onda sonora e percebido como o timbre e o tom, tal como, áspero ou melodioso, e que pode fornecer informações úteis sobre o mundo (e.g., som de um cachorro latindo versus um gato miando) ou confusas (e.g., ruído de fundo)

**e2508 Som, outro especificado**

**e2509 Som, não especificado**

**e255 Vibração**

movimento regular ou irregular para a frente e para trás, de um objecto ou de um indivíduo causado por uma turbulência física, como por exemplo, tremores, estremecimentos, movimentos rápidos e irregulares de coisas, prédios ou pessoas causados por equipamentos pequenos ou grandes, aeronaves e explosões

*Exclui: desastres naturais (e230), como por exemplo, vibração da terra causada por tremores de terra ou terremotos*

**e260 Qualidade do ar**

características da atmosfera (fora dos prédios) ou do ar dos espaços interiores (dentro de prédios) que podem fornecer informações úteis ou confusas sobre o mundo

*Inclui: qualidade do ar interior e do ar exterior*

**e2600 Qualidade do ar interior**  
natureza do ar dentro de prédios ou em áreas fechadas, determinada pela presença de cheiro, fumo, humidade, ar condicionado (qualidade do ar controlada) ou qualidade do ar não controlada, e que pode fornecer informações úteis sobre o mundo (e.g., cheiro de fuga de gás) ou confusas (e.g., cheiro de perfume muito intenso)

**e2601 Qualidade do ar exterior**  
natureza do ar fora dos prédios ou das áreas fechadas determinada pela presença de cheiro, fumo, humidade, níveis de ozono e outras características da atmosfera e que podem fornecer informações úteis sobre o mundo (e.g., cheiro de chuva) ou confusas (e.g., cheiros de gases tóxicos)

**e2608 Qualidade do ar, outra especificada**

**e2609 Qualidade do ar, não especificada**

**e298 Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem, outro especificado**

**e299 Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem, não especificado**

&gt; SETAS - 001641 &lt;

## Capítulo 3

### Apoio e relacionamentos

Este capítulo trata das pessoas ou animais que dão apoio prático físico ou emocional, assim como na educação, protecção e assistência, e nos relacionamentos com outras pessoas, em casa, no local de trabalho, na escola, nos locais de lazer ou em outros aspectos das suas actividades diárias. O capítulo não engloba as atitudes da pessoa ou pessoas que dão o apoio. O factor ambiental descrito não é a pessoa ou o animal, mas a quantidade de apoio físico e emocional que é proporcionado pela pessoa ou animal.

**e310** Família próxima

indivíduos relacionados por nascimento, casamento ou outro relacionamento reconhecido pela cultura como família próxima, tais como, cônjuges, parceiros, pais, irmãos, filhos, pais de acolhimento, pais adoptivos e avós

*Exclui: família alargada (e315); prestadores de cuidados pessoais e assistentes pessoais (e340)*

**e315** Família alargada

indivíduos aparentados através de laços de família ou pelo casamento ou outros relacionamentos reconhecidos pela cultura como parentes, tais como, tias, tios, sobrinhos e sobrinhas

*Exclui: família próxima (e310)*

**e320** Amigos

indivíduos que são conhecidos próximos, com relacionamento continuado caracterizado pela confiança e apoio mútuo

**e325** Conhecidos, pares, colegas, vizinhos e membros da comunidade

indivíduos com relações de familiaridade entre si, tais como, conhecidos, pares, colegas, vizinhos, e membros da comunidade em situações relacionadas com o trabalho, escola, tempos livres, ou outros aspectos da vida, e que compartilham características demográficas, tais como, idade, sexo, religião ou etnia ou envolvimento em interesses comuns

*Exclui: serviços prestados por associações e organizações (e5550)*

**e330** Pessoas em posição de autoridade

indivíduos que têm a responsabilidade de tomar decisões por outros e que têm influência ou poder socialmente definidos com base no seu papel social, económico, cultural ou religioso na sociedade, tais como, professores, empregadores, supervisores, líderes religiosos, decisores, tutores ou curadores

**e335** Pessoas em posições subordinadas

indivíduos cuja vida diária é influenciada pelas pessoas em posição de autoridade no trabalho, escola ou em outros ambientes, tais como, estudantes, trabalhadores e membros de um grupo religioso

*Exclui: família próxima (e310)*

&gt; SETAS - 001642 &lt;

CIF

2. Ambiente natural e mudanças ambientais feitas pelo homem

**e340 Prestadores de cuidados pessoais e assistentes pessoais**

indivíduos que prestam os serviços necessários para apoiar as pessoas nas suas actividades diárias e na manutenção do desempenho no trabalho, na educação ou em outras situações da vida, e que são pagos através de fundos públicos ou privados ou trabalham numa base de voluntariado, tais como, pessoas que apoiam na construção e na manutenção das casas, que dão assistência pessoal, assistência nos transportes, ajudas remuneradas, amas de crianças e outras pessoas que prestam cuidados ou dão apoio.

*Exclui: família próxima (e310); família alargada (e320); serviços de apoio social em geral (e5750); profissionais de saúde (e355)*

**e345 Estranhos**

Indivíduos que não são familiares nem parentes, ou aqueles que ainda não criaram nenhum relacionamento ou estabeleceram qualquer associação, tais como, pessoas desconhecidas do indivíduo e que compartilham uma situação de vida com eles, como por exemplo, um professor substituto, um colega de trabalho, um prestador de cuidados

**e350 Animais domesticados**

animais que dão apoio físico, emocional ou psicológico, como por exemplo, animais de estimação (cachorros, gatos, pássaros, peixes, etc.) e animais que dão apoio na mobilidade e no transporte pessoal

*Exclui: animais (e2201); bens (e165)*

**e355 Profissionais de saúde**

todos os prestadores de cuidados que trabalham no contexto do sistema de saúde, como por exemplo, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, técnicos de audiometria, ortóticos, protésicos, profissionais na área médico-social e outros prestadores destes serviços

*Exclui: outros profissionais (e360)*

**e360 Outros profissionais**

todos os prestadores de cuidados que trabalham fora do sistema de saúde, mas que proporcionam serviços que têm impacto na saúde, tais como, assistentes sociais, professores, arquitectos ou projectistas/desenhadores

*Exclui: profissionais de saúde (e355)*

**e398 Apoio e relacionamentos, outros especificados****e399 Apoio e relacionamentos, não especificados**

&gt; SETAS - 001643 &lt;

## Capítulo 4

### Atitudes

Este capítulo trata das atitudes que são as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças religiosas e outras. Essas atitudes influenciam o comportamento individual e a vida social em todos os níveis, dos relacionamentos interpessoais e associações comunitárias às estruturas políticas, econômicas e legais; como por exemplo, atitudes individuais ou da sociedade sobre a confiança, merecimento e valor de um ser humano que podem motivar práticas positivas e honrosas ou negativas e discriminatórias (e.g. estigmatização, estereotipia e marginalização ou negligência para com a pessoa). As atitudes classificadas são as dos indivíduos relativamente à pessoa cuja situação está sendo descrita. Elas não se aplicam à própria pessoa. As atitudes individuais são categorizadas de acordo com os tipos de relacionamentos listados no Capítulo 3. Valores e crenças não são codificados separadamente das atitudes pois pressupõe-se que eles sejam as forças motrizes das atitudes.

- e410 Atitudes individuais de membros da família próxima**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de membros familiares próximos sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e econômicas) que influenciam o comportamento e as ações individuais
- e415 Atitudes individuais de membros da família alargada**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de membros da família alargada, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g. questões sociais, políticas e econômicas) que influenciam o comportamento e as ações individuais
- e420 Atitudes individuais dos amigos**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de amigos, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e econômicas) que influenciam o comportamento e as ações individuais
- e425 Atitudes individuais de conhecidos, pares, colegas, vizinhos e membros da comunidade**  
opiniões ou crenças gerais ou específicas de conhecidos, pares, colegas, vizinhos e membros da comunidade sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e econômicas) que influenciam o comportamento e as ações individuais
- e430 Atitudes individuais de pessoas em posições de autoridade**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de pessoas em posições de autoridade, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e econômicas) que influenciam o comportamento e as ações individuais
- e435 Atitudes individuais de pessoas em posições subordinadas**  
opiniões ou crenças gerais ou específicas de pessoas em posições subordinadas, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e econômicas) que influenciam o comportamento e as ações individuais

&gt; SETAS - 001644 &lt;

CIF

4. Atitudes

- e440** **Atitudes individuais de prestadores de cuidados pessoais e assistentes pessoais**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de prestadores de apoio pessoal e assistentes pessoais, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e económicas) que influenciam o comportamento e as acções individuais
- e445** **Atitudes individuais de estranhos**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de estranhos, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e económicas) que influenciam o comportamento e as acções individuais
- e450** **Atitudes individuais de profissionais de saúde**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de profissionais de saúde, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e económicas) que influenciam o comportamento e as acções individuais
- e455** **Atitudes individuais de outros profissionais**  
opiniões e crenças gerais ou específicas de outros profissionais e os relacionados com a saúde, sobre a pessoa ou sobre outras questões (e.g., questões sociais, políticas e económicas) que influenciam o comportamento e as acções individuais
- e460** **Atitudes sociais**  
opiniões e crenças gerais ou específicas mantidas em geral pelas pessoas de uma cultura, sociedade, agrupamentos sub culturais ou outros grupo sociais, sobre outros indivíduos ou sobre outras questões sociais, políticas e económicas que influenciam o comportamento e as acções dos indivíduos ou dos grupos
- e465** **Normas, práticas e ideologias sociais**  
costumes, práticas, regras e sistemas abstractos de valores e crenças normativas (e.g., ideologias, visões normativas do mundo, filosofias morais) que surgem dentro dos contextos sociais e que afectam ou criam práticas e comportamentos sociais e individuais, tais como, normas sociais de moral, etiqueta e comportamento religioso; doutrina religiosa e normas e práticas resultantes; normas que regulam os rituais ou as reuniões sociais
- e498** **Atitudes, outras especificadas**
- e499** **Atitudes, não especificadas**

&gt; SETAS - 001645 &lt;

## Capítulo 5

### Serviços, sistemas e políticas

*Este capítulo trata de:*

1. *Serviços* que proporcionam benefícios, programas estruturados e operações, em vários sectores da sociedade, organizados para satisfazer as necessidades dos indivíduos. (Incluindo as pessoas que prestam esses serviços). Podem ser públicos, privados ou voluntários e ser desenvolvidos, a nível local, comunitário, regional, estatal, provincial, nacional ou internacional, por pessoas singulares, associações, organizações, agências ou governos. Os bens que um serviço proporciona podem ser gerais ou adaptados e especialmente concebidos.
2. *Sistemas* que são mecanismos de controlo administrativo e de supervisão organizativa, estabelecidos por autoridades locais, regionais, nacionais e internacionais, governamentais ou por outras autoridades reconhecidas. Estes sistemas são concebidos para organizar, controlar e supervisionar serviços que proporcionam benefícios, programas estruturados e operações em vários sectores da sociedade.
3. *Políticas* que englobam as regras, regulamentos, convenções e normas estabelecidos por autoridades locais, regionais, nacionais e internacionais, governamentais ou outras autoridades reconhecidas, que regem ou regulam os sistemas que controlam serviços, programas e outras actividades em vários sectores da sociedade.

**e510** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a produção de bens de consumo**  
serviços, sistemas e políticas que regulam e que são responsáveis pela produção de objectos e produtos consumidos ou utilizados pelas pessoas

**e5100** **Serviços relacionados com a produção de bens de consumo**  
serviços e programas, incluindo aqueles que prestam esses serviços, que se destinam à recolha, criação, produção e fabrico de bens e produtos de consumo, tais como, produtos e tecnologias utilizados para mobilidade, comunicação, educação, transporte, emprego e trabalho doméstico, incluindo as pessoas que prestam esses serviços

*Exclui: serviços relacionados com a comunicação (e5350); serviços de educação e formação profissional (e5850); Capítulo 1: Produtos e Tecnologias*

**e5101** **Sistemas relacionados com a produção de bens de consumo**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão, tais como, organizações regionais, nacionais ou internacionais que estabelecem normas (e.g., Organização Internacional de Normalização) e associações de consumidores, que regulam a recolha, criação, produção e fabrico de bens e produtos de consumo

**e5102** **Políticas relacionados com a produção de bens de consumo**  
leis, regulamentos e normas relacionados com a recolha, criação, produção e fabrico de bens e produtos de consumo, por exemplo, que normas devem ser adoptadas

&gt; SETAS - 001646 &lt;

CIF

5. Serviços, sistemas e políticas

**e5108** Serviços, sistemas e políticas relacionados com a produção de bens de consumo, outros especificados

**e5109** Serviços, sistemas e políticas relacionados com a produção de bens de consumo, não especificados

**e515** Serviços, sistemas e políticas relacionados com a arquitectura e a construção serviços, sistemas e políticas relacionados com o projecto e a construção de edifícios, públicos e privados

*Exclui: serviços, sistemas e políticas relacionados com o planeamento de espaços abertos (e520)*

**e5150** Serviços relacionados com a arquitectura e a construção serviços e programas relacionados com os projectos, construção e manutenção de edifícios residenciais, comerciais, industriais ou públicos, tais como, a construção civil, o cumprimento dos princípios a que deve obedecer um projecto, as normas e as regras de construção, incluindo aqueles que prestam esses serviços

**e5151** Sistemas relacionados com a arquitectura e a construção mecanismos de controlo administrativo e de supervisão, que regulam o planeamento, o projecto, a construção e a manutenção de edifícios residenciais, comerciais, industriais e públicos, tais como, o desenvolvimento e a supervisão de códigos e regras a que deve obedecer a construção, a segurança das pessoas e as normas contra incêndios

**e5152** Políticas relacionados com a arquitectura e a construção leis, regulamentos e normas que regulam o planeamento, o projecto, a construção e a manutenção de edifícios residenciais, comerciais, industriais e públicos, tais como, políticas sobre normas e regras a que devem obedecer a construção, a segurança das pessoas e a protecção contra incêndios

**e5158** Serviços, sistemas e políticas relacionados com a arquitectura e a construção, outros especificados

**e5159** Serviços, sistemas e políticas relacionados com a arquitectura e a construção, não especificados

**e520** Serviços, sistemas e políticas relacionados com o planeamento de espaços abertos

serviços, sistemas e políticas relacionados com o planeamento, projecto, criação e manutenção de áreas públicas (e.g., parques, florestas, zonas litorais, pântanos) e de áreas privadas nas zonas rurais, residenciais e urbanas

*Exclui: serviços, sistemas e políticas relacionados com a arquitectura e a construção (e515)*

&gt; SETAS - 001647 &lt;

5. Serviços, sistemas e políticas

CIF

- e5200** **Serviços relacionados com o planeamento de espaços abertos**  
serviços e programas orientados para o planeamento, criação e manutenção de espaços urbanos, suburbanos e rurais, de recreação, de áreas protegidas, espaços abertos para reuniões ou fins comerciais (praças, mercados ao ar livre) e caminhos pedonais ou vias para circulação de veículos, incluindo aqueles que prestam esses serviços  
*Exclui: arquitetura, construção e materiais construção e tecnologias arquitectónicas em prédios para uso público (e150) e privado (e155); produtos e tecnologias relacionados com a utilização e a exploração dos solos (e160)*
- e5201** **Sistemas relacionados com o planeamento de espaços abertos**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão, tais como, o cumprimento a nível local, regional ou nacional de decisões relacionadas com o planeamento, as regras a que devem obedecer os projectos, as políticas de conservação do património e o planeamento ambiental, que regulam a criação e a manutenção de espaços abertos, incluindo zonas rurais, suburbanas, urbanas, parques, áreas protegidas e reservas naturais
- e5202** **Políticas relacionados com o planeamento de espaços abertos**  
leis, regulamentos e normas que controlam o planeamento, os projectos, a criação e a manutenção de espaços abertos, incluindo zonas rurais, suburbanas e urbanas, parques, áreas protegidas e reservas naturais, tais como, leis e decisões a nível local, regional ou nacional relacionadas com o planeamento, projectos, heranças ou políticas de conservação do património e planeamento ambiental
- e5208** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o planeamento de espaços abertos, outros especificados**
- e5209** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o planeamento de espaços abertos, não especificados**
- e525** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a habitação**  
serviços, sistemas e políticas que proporcionam abrigo, habitação e alojamento para as pessoas
- e5250** **Serviços relacionados com a habitação**  
serviços e programas orientados para a localização, fornecimento e manutenção de casas ou abrigos para as pessoas habitarem, tais como, órgãos estatais, organizações relacionadas com a habitação, alojamentos para os sem abrigo, incluindo aqueles que prestam esses serviços
- e5251** **Sistemas relacionados com a habitação**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a problemática da habitação ou abrigo de pessoas, tais como, sistemas para o desenvolvimento e a supervisão das políticas de habitação



&gt; SETAS - 001648 &lt;

CIF

5: Serviços, sistemas e políticas

- e5252 Políticas relacionadas com a habitação**  
leis, regulamentos e normas que regulam a habitação ou abrigo de pessoas, tais como, leis e políticas para a determinação do direito de acesso a um alojamento ou habitação, envolvimento do governo no desenvolvimento e manutenção de políticas relacionadas com a habitação, e políticas relativas à forma e ao local onde a habitação é desenvolvida
- e5258 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a habitação, outros especificados**
- e5259 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a habitação, não especificados**

**e530** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com os serviços de utilidade pública**  
serviços, sistemas e políticas relacionados com serviços de utilidade pública, tais como, abastecimento de água, de combustíveis, de energia eléctrica, saneamento, transportes públicos e serviços essenciais

*Exclui: serviços, sistemas e políticas relacionados com a protecção civil (e545)*

- e5300 Serviços relacionados com serviços de utilidade pública**  
serviços e programas que fornecem energia a toda a população, (e.g., combustíveis e energia eléctrica), saneamento, água e outros serviços essenciais (e.g., serviços para reparações de emergência) para consumidores residenciais e comerciais, incluindo aqueles que prestam esses serviços
- e5301 Sistemas relacionados com serviços de utilidade pública**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a oferta de serviços de utilidade pública, tais como, conselhos de saúde e segurança, e associações de consumidores
- e5302 Políticas relacionadas com serviços de utilidade pública**  
leis, regulamentos e normas que regulam os serviços de utilidade pública, tais como, normas de saúde e de segurança que regulam o fornecimento e abastecimento de água e combustíveis, práticas de saneamento nas comunidades, políticas para outros serviços essenciais e fornecimentos durante períodos de escassez ou de desastres naturais
- e5308 Serviços, sistemas e políticas relacionados com os serviços de utilidade pública, outros especificados**
- e5309 Serviços, sistemas e políticas relacionados com os serviços de utilidade pública, não especificados**

**e535** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a comunicação**  
serviços, sistemas e políticas para a transmissão e intercâmbio de informações

- e5350 Serviços relacionados com a comunicação**  
serviços e programas orientados para a transmissão de informações através de vários métodos que incluem telefone, fax, correio postal, correio electrónico e outros sistemas informáticos, tais como, serviços de encaminhamento de chamadas, teletipo, modem, teletexto, serviços de acesso à Internet, incluindo aqueles que prestam esses serviços,

*Exclui: serviços relacionados com os meios de comunicação (e5600)*

&gt; SETAS - 001649 &lt;

## 5. Serviços, sistemas e políticas

CIF

- e5351** **Sistemas relacionados com a comunicação**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão, tais como, órgãos de regulamentação das telecomunicações ou outros órgãos similares, que regulam a transmissão das informações através de vários métodos, incluindo telefone, fax, correio postal, correio electrónico e outros sistemas informáticos
- e5352** **Políticas relacionadas com a comunicação**  
leis, regulamentos e normas que regulam a transmissão de informações através de vários métodos, incluindo telefone, fax, correio, correio electrónico e outros sistemas informáticos, tais como, o direito de acesso aos serviços de comunicação, requisitos para um endereço postal e normas em matéria de telecomunicações
- e5358** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a comunicação, outros especificados**
- e5359** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a comunicação, não especificados**
- e540** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com os transportes**  
serviços, sistemas e políticas que possibilitam a deslocação de pessoas e mercadorias de um local para outro
- e5400** **Serviços relacionados com os transportes**  
serviços e programas orientados para a deslocação de pessoas ou mercadorias por estrada ou outra via terrestre, por caminho de ferro, ar ou água, através de transporte público ou privado, incluindo aqueles que prestam esses serviços,  
*Exclui: produtos e tecnologias destinados a facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores (e120)*
- e5401** **Sistemas relacionados com os transportes**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão, que regulam a deslocação de pessoas ou mercadorias por estrada ou outra via terrestre, por caminho de ferro, ar ou água, tais como, sistemas para a concessão de autorização para conduzir veículos, desenvolvimento e supervisão, de normas de saúde e de segurança relacionadas com a utilização de diferentes tipos de transporte  
*Exclui: serviços, sistemas e políticas relacionados com a segurança social (e570)*
- e5402** **Políticas relacionadas com os transportes**  
leis, regulamentos e normas que regulam a deslocação de pessoas ou mercadorias por estrada ou outra via terrestre, por caminho de ferro, ar ou água, tais como, leis e políticas de planeamento de transportes, políticas para o fornecimento e o acesso aos transportes públicos
- e5408** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com os transportes, outros especificados**
- e5409** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com os transportes, não especificados**

CIF

&gt; SETAS - 001.650 &lt;

5. Serviços, sistemas e políticas

**e545** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a protecção civil**  
serviços, sistemas e políticas orientados para a protecção das pessoas e das propriedades

*Exclui: serviços, sistema e políticas de serviços de utilidade pública (e530)*

**e5450** **Serviços relacionados com a protecção civil**  
serviços e programas organizados pela comunidade e orientados para a protecção das pessoas e das propriedades, tais como, bombeiros, polícia, serviços de emergência e de ambulâncias, incluindo aqueles que prestam esses serviços,

**e5451** **Sistemas relacionados com a protecção civil**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a protecção das pessoas e das propriedades, tais como, sistemas de organização de serviços de polícia, de bombeiros, de emergência e de ambulâncias

**e5452** **Políticas relacionadas com a protecção civil**  
leis, regulamentos e normas que regulam a protecção das pessoas e das propriedades, tais como, políticas que regem a organização dos serviços de polícia, de bombeiros, de emergências e de ambulâncias

**e5458** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a protecção civil, outros especificados**

**e5459** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a protecção civil, não especificados**

**e550** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a área jurídico-legal**  
serviços, sistemas e políticas relacionados com a legislação de um país

**e5500** **Serviços relacionados com a área jurídico-legal**  
serviços e programas orientados para o estabelecimento da autoridade do Estado, de acordo com o que está definido na lei, tais como, tribunais e outros órgãos para audiências e resolução de litígios civis e julgamentos criminais, representação legal, serviços notariais, mediação, arbitragem e instituições correctivas ou prisionais, incluindo aqueles que prestam esses serviços,

**e5501** **Sistemas relacionados com a área jurídico-legal**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a administração da justiça, tais como, sistemas para o desenvolvimento e supervisão de regras formais (e.g., leis, regulamentos, leis gerais, leis religiosas, leis e convenções internacionais)

**e5502** **Políticas relacionados com a área jurídico-legal**  
leis, regulamentos e normas, como leis, leis gerais, leis religiosas, leis e convenções internacionais, que regem a administração da justiça

**e5508** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a área jurídico-legal, outros especificados**

**e5509** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a área jurídico-legal, não especificados**

&gt; SETAS - 001651 &lt;

5. Serviços, sistemas e políticas

CIF

- e555** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com associações e organizações**  
serviços, sistemas e políticas relacionadas com grupos de pessoas que se organizaram para a prossecução de interesses comuns e não comerciais, com frequência numa estrutura tipo associação com membros inscritos
- e5550** **Serviços relacionados com associações e organizações**  
serviços e programas postos à disposição por pessoas que se organizam para a prossecução de interesses comuns e não comerciais, podendo o fornecimento desses serviços estar dependente de uma inscrição ou cartão de membro, como associações, sociedades e organizações relacionadas com recreação e lazer, desportos, serviços culturais, religiosos e de entre ajuda
- e5551** **Sistemas relacionados com associações e organizações**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam as relações e as actividades de pessoas que se organizam com interesses comuns e não comerciais, e as normas que regulam o estabelecimento e a gestão de associações e organizações, tais como, organizações de entre ajuda, organizações de recreação e lazer, associações culturais e religiosas e organizações sem fins lucrativos
- e5552** **Políticas relacionadas com associações e organizações**  
leis, regulamentos e normas que regulam as relações e as actividades de pessoas que se organizam com interesses comuns e não comerciais, tais como, políticas que regulam o estabelecimento e a gestão de associações e organizações, incluindo organizações de entre ajuda, organizações de recreação e lazer, associações culturais e religiosas e organizações sem fins lucrativos
- e5558** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com associações e organizações, outros especificados**
- e5559** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com associações e organizações, não especificados**
- e560** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com os meios de comunicação**  
serviços, sistemas e políticas relacionados com o fornecimento de comunicação em massa através de rádio, televisão, jornais e Internet
- e5600** **Serviços relacionados com os meios de comunicação**  
serviços e programas, orientados para assegurar a comunicação em massa, como rádio, televisão, serviços de circuito fechado, serviços de reportagens e imprensa, jornais, serviços em Braille e comunicação em massa utilizando meios informáticos (world wide web, Internet), incluindo aqueles que prestam esses serviços,  
*Exclui: serviços de relacionados com a área da comunicação (e5350)*
- e5601** **Sistemas relacionados com os meios de comunicação**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam o fornecimento de notícias e informações ao público em geral, tais como, normas que regem o conteúdo, distribuição, divulgação, acesso e métodos de comunicação através de rádio, televisão, serviços de imprensa, jornais e meios informáticos (world wide web, Internet)

&gt; SET46 - 001652 &lt;

CIF

5. Serviços, sistemas e políticas

*Inclui: requisitos exigidos para transmitir reportagens na televisão, jornais e outras publicações em Braille, e transmissões de teletexto através de rádio*

*Exclui: sistemas relacionados com a comunicação (e5351)*

- e5602 Políticas relacionadas com os meios de comunicação**  
leis, regulamentos e normas que regulam o fornecimento de notícias e informações ao público em geral, tais como, políticas que regem o conteúdo, distribuição, divulgação, acesso a métodos e métodos de comunicação através de rádio, televisão, serviços de imprensa, jornais e meios informáticos (world wide web, Internet)

*Exclui: políticas relacionadas com a comunicação (e5352)*

- e5608 Serviços, sistemas e políticas relacionados com os meios de comunicação, outros especificados**

- e5609 Serviços, sistemas e políticas relacionados com os meios de comunicação, não especificados**

- e565** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a economia**  
serviços, sistemas e políticas relacionados com o sistema geral de produção, distribuição, consumo e utilização de bens e serviços

*Exclui: serviços, sistemas e políticas da segurança social (e570)*

- e5650 Serviços relacionados com a economia**  
serviços e programas orientados para a produção, distribuição, consumo e utilização geral de bens e serviços, tais como, o sector comercial privado (e.g., negócios, empresas, empreendimentos privados com fins lucrativos), sector público (e.g., serviços comerciais públicos, como por exemplo, cooperativas e corporações), organizações financeiras (e.g., bancos e companhias de seguros), incluindo aqueles que prestam esses serviços,

*Exclui: serviços de utilidade pública (e5300); serviços relacionados com o trabalho e o emprego (e5900)*

- e5651 Sistemas relacionados com a economia**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a produção, distribuição, consumo e utilização de bens e serviços, tais como, sistemas para o desenvolvimento e supervisão de políticas económicas

*Exclui: sistemas de serviços de utilidade pública (e5301); sistemas relacionados com o trabalho e o emprego (e5901)*

- e5652 Políticas relacionados com a economia**  
leis, regulamentos e normas que regulam a produção, distribuição, consumo e utilização de bens e serviços, tais como, doutrinas económicas adoptadas e desenvolvidas pelos governos

*Exclui: políticas de serviços de utilidade pública (e5302); políticas relacionados com o trabalho e o emprego (e5902)*

- e5658 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a economia, outros especificados**

- e5659 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a economia, não especificados**

&gt; SETAS - 001653 &lt;

5. Serviços, sistemas e políticas

CIF

**e570** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a segurança social**  
serviços, sistemas e políticas que asseguram a atribuição de apoio económico às pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condição de saúde ou incapacidade, precisam de assistência pública financiada pela receita fiscal pública ou por esquemas de contribuição

*Exclui: serviços, sistemas e políticas relacionados com a economia (e565)*

**e5700** **Serviços relacionados com a segurança social**  
serviços e programas que asseguram a atribuição de apoio económico para pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condições de saúde ou incapacidade, têm necessidade de usufruir de assistência pública financiada pelas receitas fiscais ou por esquemas de contribuição, tais como, serviços para a determinação das condições de acesso entrega ou distribuição de pagamentos de assistência para os seguintes tipos de programas: programas de assistência social (e.g., assistência isenta de impostos, subsídios atribuídos por pobreza ou por outro tipo de necessidades), programas de seguro social (e.g., seguro contributivo contra acidentes e desemprego, contribuição para seguro por acidente ou desemprego), e esquemas de pensões atribuídas por incapacidade e situações relacionadas (e.g., reduções à colecta), incluindo aqueles que prestam esses serviços

*Exclui: serviços de saúde (e5800) e outros serviços cujo acesso está, exclusivamente, dependente de necessidades especiais decorrentes de uma condição de saúde ou incapacidade*

**e5701** **Sistemas relacionados com a segurança social**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam os programas e esquemas que asseguram a atribuição de apoio económico para pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condição de saúde ou incapacidade, tem necessidade de usufruir de assistência pública, tais como, sistemas de desenvolvimento de normas e regulamentos definindo as condições de acesso a assistência social, protecção social, pagamento de subsídios de desemprego, pensões por incapacidade e situações relacionadas e benefícios por incapacidade

**e5702** **Políticas relacionadas com a segurança social**  
leis, regulamentos e normas que regulam os programas e esquemas que asseguram a atribuição de apoio económico às pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condição de saúde ou incapacidade têm necessidade de usufruir da assistência pública, como leis e regulamentações que definem as condições de acesso à assistência social, protecção social, ao pagamento de seguro de desemprego, pensões por incapacidade e situações relacionadas e benefícios por incapacidade

**e5708** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a segurança social, outros especificados**

**e5709** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a segurança social, não especificados**

CIF

&gt; SETAS - 001654 &lt;

5. Serviços, sistemas e políticas

**e575** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o apoio social em geral**  
serviços, sistemas e políticas orientados para dar apoio àqueles que necessitam de ajuda em áreas, tais como, compras, trabalho doméstico, transporte, cuidados ao próprio e a outros, a fim de beneficiarem da melhor funcionalidade na sociedade quanto possível

*Exclui: serviços, sistemas e políticas da segurança social (e570); prestadores de cuidados pessoais e assistentes pessoais (e340); serviços, sistemas e políticas de saúde (e580)*

**e5750** **Serviços relacionados com o apoio social em geral**  
serviços e programas orientados para o apoio social a pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condição de saúde ou incapacidade, tem necessidade de usufruir da assistência pública nas áreas relacionadas com compras, trabalho doméstico, transporte, auto-cuidados e cuidados a outros, a fim de beneficiarem de melhor funcionalidade na sociedade

**5751** **Sistemas relacionados com o apoio social em geral**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam os programas e os esquemas que asseguram o apoio social às pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condição de saúde ou incapacidade, têm necessidade de usufruir deste apoio, incluindo sistemas para o desenvolvimento de regras e normas que definem o direito de acesso aos serviços de apoio social e o fornecimento desses serviços

**e5752** **Políticas relacionados com o apoio social em geral**  
leis, regulamentos e normas que regem orientam os programas e esquemas que asseguram o apoio social às pessoas que, devido à idade, pobreza, desemprego, condição de saúde ou incapacidade, têm necessidade de usufruir deste apoio, incluindo leis e normas que regulam o direito de acesso ao apoio social

**e5758** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o apoio social em geral, outros especificados**

**e5759** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o apoio social em geral, não especificados**

**e580** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a saúde**  
serviços, sistemas e políticas de prevenção e tratamento de problemas de saúde, oferta de reabilitação médica e promoção de um estilo de vida saudável

*Exclui: serviços, sistemas e políticas de apoio social geral (e575)*

**e5800** **Serviços relacionados com a saúde**  
serviços e programas de nível local, comunitário, regional ou nacional que têm por finalidade proporcionar intervenções junto dos indivíduos para o seu bem estar físico, psicológico e social, tais como, serviços de promoção da saúde e de prevenção de doenças, serviços de cuidados primários, cuidados em situações agudas, serviços de reabilitação e de cuidados prolongados; serviços financiados com recursos públicos ou privados, cuidados prestados a curto ou longo prazo, por períodos ou de uma só vez, numa diversidade de ambientes, tais como, comunidade, domicílio, escola e local de trabalho, hospitais gerais, hospitais especializados, clínicas e

- estabelecimentos com e sem internamento onde se prestam cuidados de saúde, incluindo aqueles que prestam esses serviços,
- e5801 Sistemas relacionados com a saúde**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a gama de serviços fornecidos aos indivíduos para seu bem estar físico, psicológico e social, numa diversidade de ambientes incluindo comunidade, domicílio, escola e local de trabalho, hospitais gerais, hospitais especializados, clínicas e estabelecimentos com e sem internamento onde se prestam cuidados de saúde, tais como, sistemas para o desenvolvimento de regulamentações e normas que definem o direito de acesso aos serviços, fornecimento de dispositivos, tecnologias de assistência ou outros equipamentos adaptados, e legislação, como por exemplo, leis de saúde que definem as características de um sistema de saúde, tais como, acessibilidade, universalidade, replicabilidade, financiamento público e área de competência ou cobertura
- e5802 Políticas relacionados com a saúde**  
leis, regulamentos e normas que regulam a gama de serviços disponíveis para assegurar o bem estar físico, psicológico e social dos indivíduos numa diversidade de ambientes incluindo, comunidade, domicílio, escola e local de trabalho, hospitais gerais, hospitais especializados, clínicas, estabelecimentos com e sem internamento onde se prestam cuidados, tais como, políticas e normas para a definição do direito de acesso aos serviços, fornecimento de dispositivos, tecnologias de assistência e outros equipamentos adaptados, e legislação, como por exemplo, leis de saúde que definem as características do sistema de saúde, tais como, acessibilidade, universalidade, replicabilidade, financiamento público e área de competência ou cobertura
- e5808 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a saúde, outros especificados**
- e5809 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a saúde, não especificados**
- e585 Serviços, sistemas e políticas relacionados com a educação e a formação profissional**  
serviços, sistemas e políticas para a aquisição, manutenção e melhoria do conhecimento, da especialização e de capacidades ou competências vocacionais ou artísticas; ver Classificação Internacional Standard da Educação (International Standard Classification of Education, ISCED, Novembro de 1997), da UNESCO
- e5850 Serviços relacionados com a educação e formação profissional**  
serviços e programas, orientados para a educação e a aquisição, manutenção e melhoria de conhecimentos, e de competências em áreas de especialidades, profissionais ou artísticas, tais como, aqueles que são oferecidos para os diferentes níveis do sistema educativo (e.g., instituições para o ensino pré-escolar, básico, secundário, profissional, médio, superior; programas profissionais, programas de formação específica e programas para aquisição de competências, estágios e formação contínua), incluindo aqueles que prestam esses serviços,



CIF

&gt; SETAS - 001656 &lt;

5. Serviços, sistemas e políticas

- e5851** **Sistemas relacionados com a educação e formação profissional**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão que regulam a oferta de programas educativos, tais como, sistemas para o desenvolvimento de políticas e padrões de definição do direito de acesso ao ensino público ou privado e programas com base em necessidades especiais; conselhos de educação locais, regionais ou nacionais ou outras autoridades que regulam as características dos sistemas educativos, incluindo o tamanho das classes, o número de escolas numa região; as propinas e os subsídios, as cantinas escolares e os serviços de cuidados extra-escolares
- e5852** **Políticas relacionados com a educação e formação profissional**  
leis, regulamentos e normas que regulam a administração de programas educativos, como políticas e normas de definição do direito de acesso ao ensino público ou privado e programas baseados em necessidades especiais e que determinam a estrutura dos conselhos de educação locais, regionais ou nacionais ou outras autoridades que definem as características do sistema educativo, incluindo o tamanho das classes, número de escolas numa região, propinas e subsídios, cantinas escolares e serviços extra-escolares
- e5858** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a educação e a formação profissional, outros especificados**
- e5859** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com a educação e a formação profissional, não especificados**
- e590** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o trabalho e o emprego**  
serviços, sistemas e políticas relacionados com a procura e a identificação de trabalho adequado para as pessoas desempregadas ou à procura de outro emprego, ou para dar apoio a pessoas empregadas na obtenção de uma promoção  
*Exclui: serviços, sistemas e políticas económicas (e565)*
- e5900** **Serviços relacionados com trabalho e emprego**  
serviços e programas, propostos por governos locais, regionais ou nacionais, ou por organizações privadas, que têm por finalidade encontrar trabalho adequado para pessoas desempregadas ou que procuram um trabalho diferente ou para dar apoio a indivíduos já empregados, como por exemplo, serviços de procura e de preparação para o emprego, reemprego, colocação, mudança de emprego, acompanhamento profissional, serviços de saúde ocupacional e de segurança no trabalho, serviços relacionados com o ambiente laboral (e.g., ergonomia, recursos humanos e gestão de pessoal, relações no trabalho, associações profissionais), incluindo aqueles que prestam esses serviços,
- e5901** **Sistemas relacionados com trabalho e emprego**  
mecanismos de controlo administrativo e de supervisão organizativa que regulam a distribuição do trabalho e de outras ocupações remuneradas no sistema económico, tais como, sistemas para o desenvolvimento de políticas e normas para a criação de emprego, segurança no trabalho, emprego e concorrência, normas e leis laborais, sindicatos

&gt; SETAS - 001657 &lt;

## 5. Serviços, sistemas e políticas

CIF

**e5902** **Políticas relacionados com trabalho e emprego**  
leis, regulamentos e normas que regulam a distribuição do trabalho e de outras ocupações remuneradas no sistema económico, tais como, sistemas para o desenvolvimento de políticas e normas para a criação de emprego, segurança no trabalho, emprego e concorrência, normas e leis laborais e sindicatos

**e5908** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o trabalho e o emprego, outros especificados**

**e5909** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o trabalho e o emprego, não especificados**

**e595** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o sistema político**  
serviços, sistemas e políticas relacionados com sistema de votação, eleições, e governação de países, regiões e comunidades, bem como de organizações internacionais

**e5950** **Serviços relacionados com o sistema político**  
serviços e estruturas, tais como, governos locais, regionais e nacionais, organizações internacionais e as pessoas eleitas ou nomeadas para posições nessas estruturas, tais como, as Nações Unidas, União Europeia, governo, autoridades regionais, autoridades municipais, autoridades locais, líderes tradicionais

**e5951** **Sistemas relacionados com o sistema político**  
serviços e operações relacionados que organizam o poder político e económico numa sociedade, tais como, os poderes executivo e legislativo do Governo, os instrumentos constitucionais e jurídicos dos quais emana a sua autoridade, como por exemplo, a doutrina política, as constituições, órgãos e outras instituições do Estado com poder executivo e legislativo e as forças armadas

**e5952** **Políticas relacionadas com o sistema político**  
leis e decisões políticas formuladas e postas em execução através de sistemas políticos, tais como, as políticas que regulam as campanhas eleitorais, o registo de partidos políticos, as votações, e membros de organizações políticas internacionais, incluindo tratados, leis constitucionais e outras leis

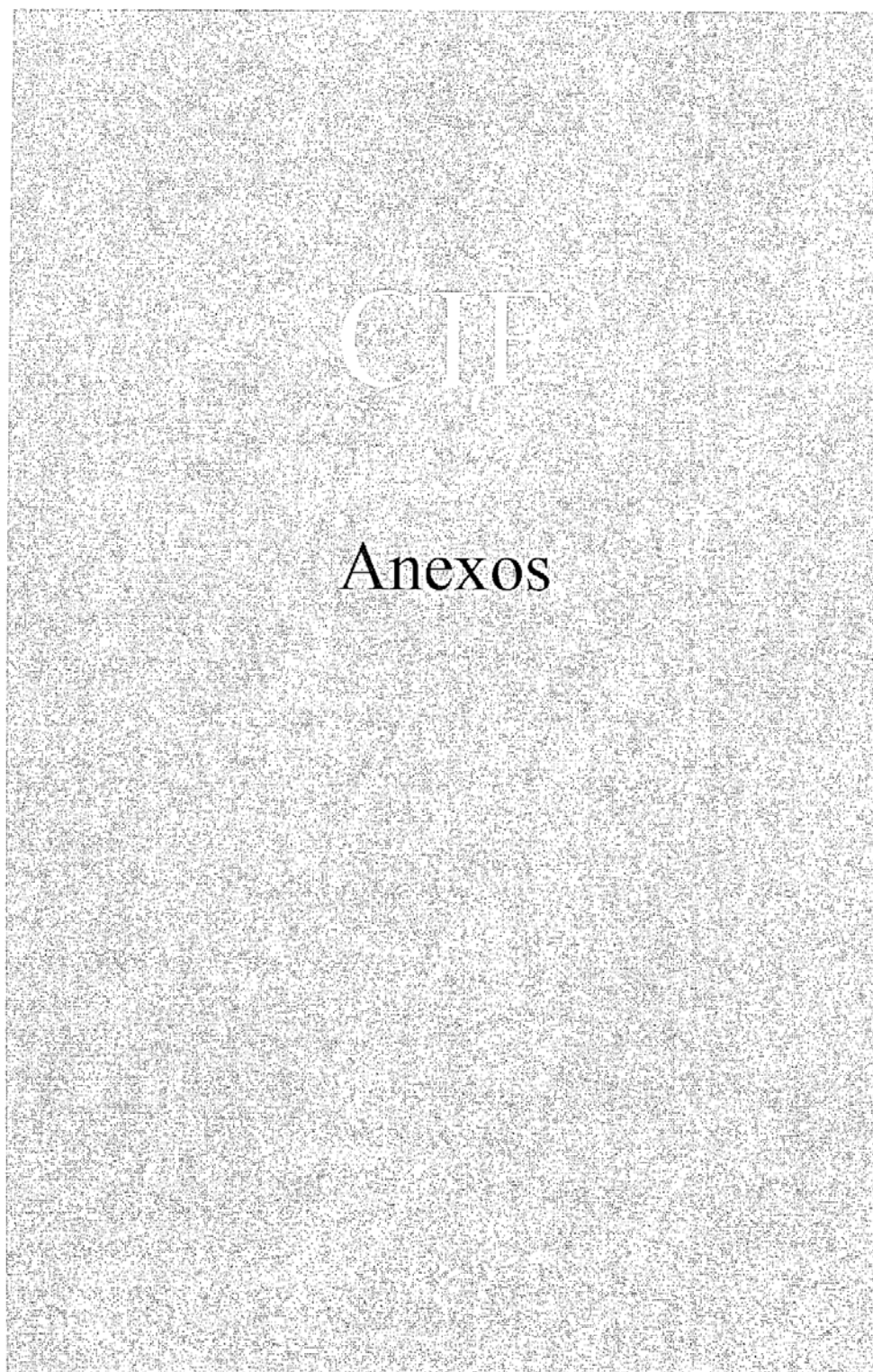
**e5958** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o sistema político, outros especificados**

**e5959** **Serviços, sistemas e políticas relacionados com o sistema político, não especificados**

**e598** **Serviços, sistemas e políticas, outros especificados**

**e599** **Serviços, sistemas e políticas, não especificados**

> SETAS - 001658 <



&gt; SETAS - 001659 &lt;

## Anexo I

### Questões de taxonomia e de terminologia

A CIF está organizada segundo um esquema hierárquico, tendo em conta os seguintes princípios taxonómicos padronizados:

- Os componentes das Funções e Estruturas do Corpo, Actividades e Participação e Factores Ambientais são classificados de maneira independente. Assim, um termo incluído num componente não é repetido noutro.
- Dentro de cada componente, as categorias estão organizadas seguindo um esquema de ramificações (tronco - ramo - folha) de modo que uma categoria de menor nível partilha os atributos das categorias de maior nível das quais ela é um membro.
- As categorias são mutuamente exclusivas, i.e., duas categorias de um mesmo nível não partilham exactamente os mesmos atributos. No entanto, isto não quer dizer que não se possa utilizar mais de uma categoria para classificar a funcionalidade de uma pessoa. Esta prática é permitida, na verdade estimulada, quando necessário.

#### 1. Termos para as categorias na CIF

Os termos são a designação de conceitos definidos em expressões linguísticas, tais como, palavras ou frases. A maioria dos termos que geram confusão é utilizada com um significado baseado no sentido comum da linguagem falada e escrita do dia a dia. Por exemplo, deficiência, incapacidade e limitação são frequentemente utilizadas com o mesmo significado nos contextos quotidianos, embora na versão de 1980 do ICIDH, esses termos tivessem um significado preciso. Durante o processo de revisão, o termo "desvantagem" foi abandonado e o termo "incapacidade" foi utilizado para abranger todas as três perspectivas – corporal, individual e social. No entanto, é necessário usar de clareza e precisão para definir os vários conceitos, de maneira que possam ser escolhidos os termos apropriados para expressar de forma não ambígua cada um dos conceitos subjacentes. Isto é particularmente importante porque a CIF, sendo uma classificação escrita, será traduzida em várias línguas. Além de uma compreensão comum dos conceitos, é essencial também chegar a um acordo sobre o termo que melhor reflecte o conteúdo em cada idioma. Pode haver várias alternativas, e as decisões devem ser tomadas com base na precisão, aceitabilidade e utilidade geral. Assim, espera-se que a CIF seja útil e ao mesmo tempo clara.

Tendo em mente este objectivo, apresentam-se precisões sobre alguns termos utilizados na CIF :

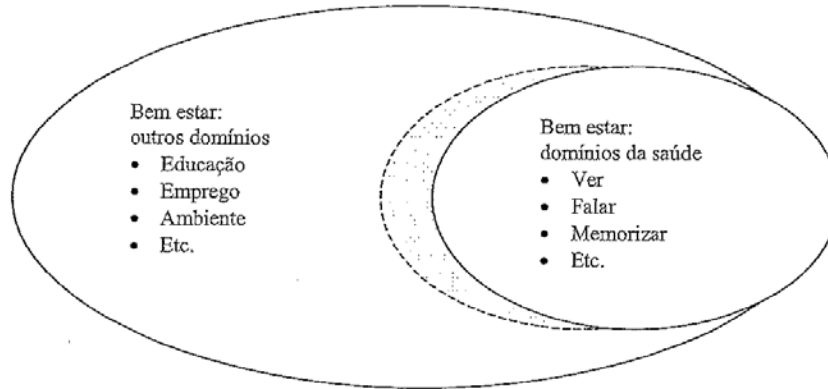
*Bem estar* é um termo geral que engloba o universo total dos domínios da vida humana, incluindo os aspectos físicos, mentais e sociais, que compõem o que pode ser chamado de uma "vida boa". Os domínios da saúde são um subconjunto dos domínios que compõem o universo total da vida humana. Esta relação é apresentada no seguinte diagrama que representa o bem estar:

&gt; SETAS - 001640 &lt;

Anexo 1. Questões de taxonomia e de terminologia

CIF

Fig. 1 O universo do bem estar



**Estados de saúde e domínios de saúde:** Um estado de saúde é o nível de funcionalidade dentro de um determinado domínio de saúde da CIF. Os domínios de saúde designam sectores da vida interpretados como estando incluídos na noção de “saúde”, tais como, os que, em termos dos sistemas de saúde, podem ser definidos como a principal responsabilidade do sistema de saúde. A CIF não determina um limite fixo entre os domínios da saúde e os domínios relacionados com a saúde. Pode haver uma zona cinzenta dependente das diferenças na conceptualização dos elementos da saúde e dos elementos relacionados com a saúde pelo que eles podem ser localizados dentro dos domínios da CIF.

**Estados relacionados com a saúde e domínios relacionados com a saúde:** Um estado relacionado com a saúde é o nível de funcionalidade dentro de um dado domínio da CIF relacionado com a saúde. Os domínios relacionados com a saúde são aquelas áreas de funcionalidade que, embora tenham uma forte relação com uma condição de saúde, não são claramente uma responsabilidade principal do sistema de saúde, mas sim de outros sistemas que contribuem para o bem estar geral. A CIF cobre apenas aqueles domínios do bem estar relacionados com a saúde.

**Condição de saúde** é um termo genérico (“chapéu”) para doenças (agudas ou crónicas), perturbações, lesões ou traumatismos. Uma condição de saúde pode incluir também outras circunstâncias como gravidez, envelhecimento, stresse, anomalia congénita, ou predisposição genética. As condições de saúde são codificadas usando a CID-10.

**Funcionalidade** é um termo genérico (“chapéu”) para as funções do corpo, estruturas do corpo, actividades e participação. Ele indica os aspectos positivos da interacção entre um indivíduo (com uma condição de saúde) e os seus factores contextuais ( ambientais e pessoais).

**Incapacidade** é um termo genérico (“chapéu”) para deficiências, limitações da actividade e restrições na participação. Ele indica os aspectos negativos da interacção entre um indivíduo (com uma condição de saúde) e seus factores contextuais ( ambientais e pessoais).

**Funções do corpo** são as funções fisiológicas dos sistemas orgânicos, incluindo as funções psicológicas. “Corpo” refere-se ao organismo humano como um todo e, portanto, inclui o cérebro. Assim, as funções mentais (ou psicológicas) são consideradas parte das funções do corpo. O padrão para essas funções é a norma estatística para a população humana.

> SETAS - 001661 <  
CIF

Anexo 1. Questões de taxonomia e de terminologia

**Estruturas do corpo** são as partes estruturais ou anatómicas do corpo, tais como órgãos, membros e seus componentes classificados de acordo com os sistemas orgânicos. O padrão para essas estruturas é a norma estatística para a população humana.

**Deficiência** é uma perda ou anormalidade de uma estrutura do corpo ou de uma função fisiológica (incluindo funções mentais). Na CIF, o termo anormalidade refere-se estritamente a uma variação significativa das normas estatisticamente estabelecidas (i.e. como um desvio de uma média na população obtida usando normas padronizadas de medida) e deve ser utilizado apenas neste sentido.

**Actividade** é a execução de uma tarefa ou acção por um indivíduo. Ela representa a perspectiva individual da funcionalidade.

**Limitações da actividade**<sup>18</sup> são dificuldades que um indivíduo pode ter na execução das actividades. Uma limitação da actividade pode variar de um desvio leve a grave em termos da quantidade ou da qualidade na execução da actividade comparada com a maneira ou a extensão esperada em pessoas sem essa condição de saúde.

**Participação** é o envolvimento de um indivíduo numa situação da vida real. Ela representa a perspectiva social da funcionalidade.

**Restrições na participação**<sup>19</sup> são problemas que um indivíduo pode enfrentar quando está envolvido em situações da vida real. A presença da restrição de participação é determinada pela comparação entre a participação individual com aquela esperada de um indivíduo sem deficiência naquela cultura ou sociedade.

**Factores contextuais** são os factores que, em conjunto, constituem o contexto completo da vida de um indivíduo e, em particular, a base sobre a qual os estados de saúde são classificados na CIF. Há dois componentes dos factores contextuais: Factores Ambientais e Factores Pessoais.

**Factores ambientais** constituem um componente da CIF e referem-se a todos os aspectos do mundo externo ou extrínseco que formam o contexto da vida de um indivíduo e, como tal, têm um impacto sobre a funcionalidade dessa pessoa. Os factores ambientais incluem o mundo físico e as suas características, o mundo físico criado pelo homem, as outras pessoas em diferentes relacionamentos e papéis, as atitudes e os valores, os serviços e os sistemas sociais, as políticas, as regras e as leis.

**Factores pessoais** são factores contextuais relacionados com o indivíduo, tais como, idade, sexo, nível social, experiências da vida, etc., que não são classificados na CIF, mas que os utilizadores podem incorporar nas suas aplicações da classificação.

**Facilitadores** são factores ambientais que, através da sua ausência ou presença, melhoram a funcionalidade e reduzem a incapacidade de uma pessoa. Estes factores incluem aspectos como um ambiente físico acessível, disponibilidade de tecnologia de assistência apropriada, atitudes positivas das pessoas em relação à incapacidade, bem como serviços, sistemas e políticas que visam aumentar o envolvimento de todas as pessoas com uma condição de saúde em todas as áreas da vida. A ausência de um factor também pode ser um facilitador, por exemplo, a ausência de estigma ou de atitudes negativas. Os facilitadores podem impedir que uma deficiência ou limitação da actividade se transforme numa restrição de participação, já que o desempenho real de uma acção é melhorado, apesar do problema da pessoa relacionado com a capacidade.

<sup>18</sup> “Limitação de actividade” substitui o termo “incapacidade” utilizado na versão de 1980 da ICIDH.

<sup>19</sup> “Restrição de participação” substitui o termo “desvantagem” utilizado na versão de 1980 da ICIDH.

&gt; SETAS - 001662 &lt;

Anexo 1. Questões de taxonomia e de terminologia

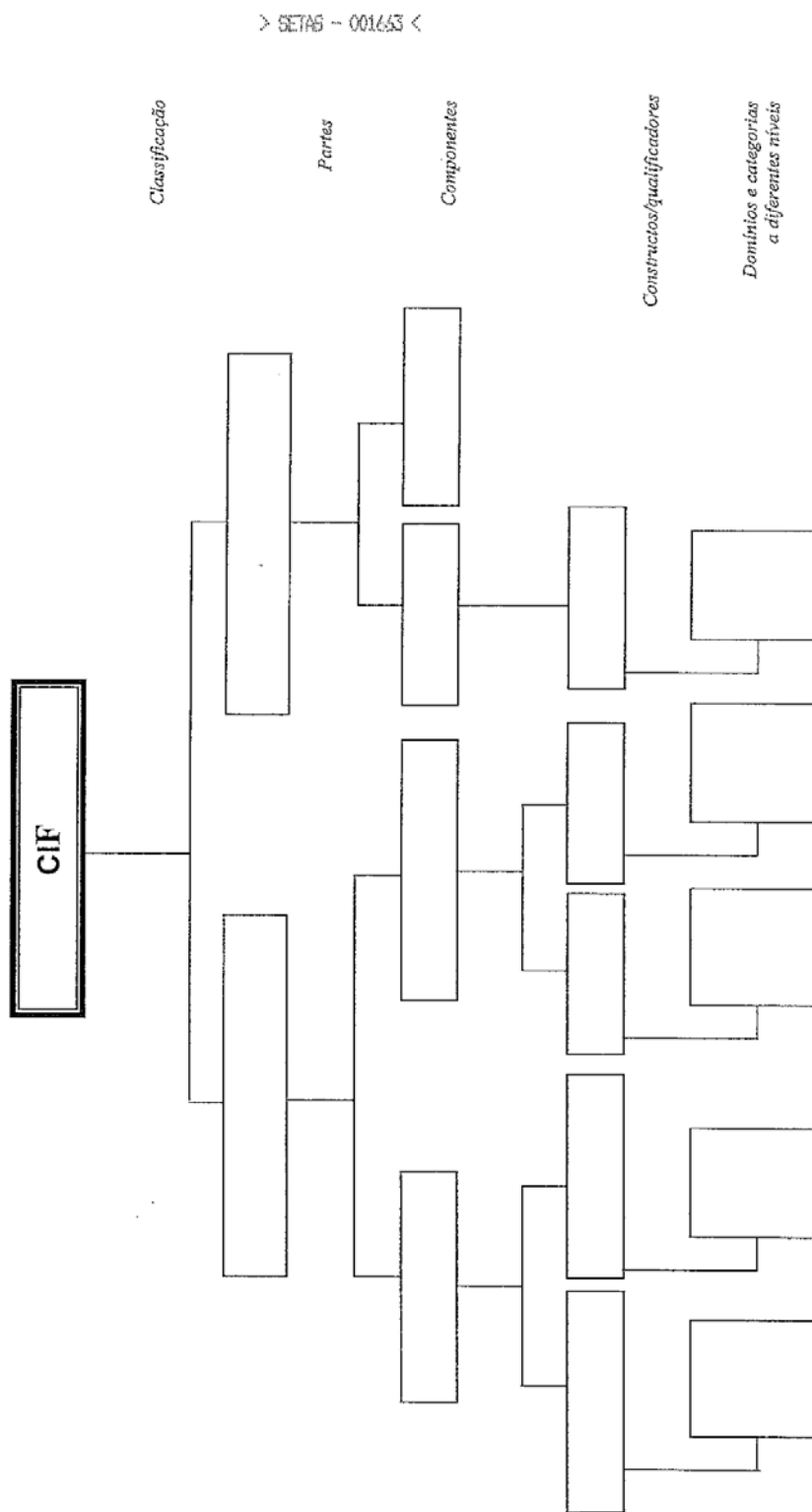
CIF

**Barreiras** são factores ambientais que, através da sua ausência ou presença, limitam a funcionalidade e provocam incapacidade. Estes factores incluem aspectos como um ambiente físico inacessível, falta de tecnologia de assistência apropriada, atitudes negativas das pessoas em relação à incapacidade, bem como serviços, sistemas e políticas inexistentes ou que dificultam o envolvimento de todas as pessoas com uma condição de saúde em todas as áreas da vida.

**Capacidade** é um constructo que indica, como qualificador, o nível máximo possível de funcionalidade que uma pessoa pode atingir, num dado momento, em algum dos domínios incluídos em Actividades e Participação. A capacidade é medida num ambiente uniforme ou padrão reflectindo assim a capacidade do indivíduo ajustada para o ambiente. O componente dos Factores Ambientais pode ser utilizado para descrever as características deste ambiente uniforme ou padrão.

**Desempenho** é um constructo que descreve, como qualificador, o que os indivíduos fazem no seu ambiente habitual incluindo assim o aspecto do envolvimento de uma pessoa nas situações da vida. O ambiente habitual também é descrito através do componente Factores Ambientais.

Figura 2. Estrutura da CIF





## 2. A CIF como classificação

Para compreender globalmente a classificação CIF, é importante compreender a sua estrutura. Isto reflecte-se nas definições dos seguintes termos e é ilustrado na Fig. 2.

*Classificação* corresponde à estrutura geral e ao universo da CIF. Na hierarquia, este é o termo mais elevado.

*Partes da classificação* correspondem a cada uma das duas subdivisões da classificação.

- Parte 1 engloba Funcionalidade e Incapacidade
- Parte 2 engloba Factores Contextuais

*Componentes* são cada uma das duas subdivisões principais das partes.

Os componentes da Parte 1 são:

- Funções e Estruturas do Corpo
- Actividades e Participação.

Os componentes da Parte 2 são:

- Factores Ambientais
- Factores Pessoais (não classificados na CIF).

*Constructos* são definidos através do uso dos qualificadores com códigos relevantes.

Há quatro constructos para a Parte 1 e um para a Parte 2.

Para a Parte 1, os constructos são:

- Mudanças nas funções do corpo (orgânicas)
- Mudanças na estrutura do corpo (anatômicas)
- Capacidade
- Desempenho

Para Parte 2, o constructo é:

- Facilitadores ou barreiras em factores ambientais

*Domínios* são conjuntos práticos e lógicos de funções fisiológicas relacionadas, de estruturas anatómicas, de acções, tarefas ou áreas da vida. Os domínios compõem os diferentes capítulos e blocos dentro de cada componente.

*Categorias* são classes e subclasses dentro do domínio de um componente, i.e., unidades de classificação.

*Níveis* compõem a ordem hierárquica e fornecem indicações até ao nível de detalhe das categorias (i.e. nível de detalhe dos domínios e das categorias). O primeiro nível engloba todos os itens do segundo nível e assim sucessivamente.

## 3. Definições das categorias da CIF

As definições são afirmações que especificam os atributos essenciais (i.e. qualidades, propriedades ou relações) do conceito designado pela categoria. Uma definição estabelece

que tipo de coisa ou de fenómeno é designado pelo termo e, operacionalmente, indica como ele difere de outras coisas ou fenómenos relacionados.

Durante a construção das definições das categorias da CIF, foram consideradas as seguintes características ideais das definições operacionais, incluindo inclui e exclui:

- As definições devem ter um significado e ser consistentes do ponto de vista lógico.
- Elas devem identificar unicamente o conceito pretendido pela categoria.
- Elas devem apresentar os atributos essenciais do conceito – tanto na intenção (o que o conceito significa intrinsecamente) como na extensão (a que objectos ou fenómenos ela se refere).
- Elas devem ser precisas, sem ambiguidades, e devem englobar o significado do termo na sua totalidade.
- Elas devem ser expressas em termos operacionais (e.g. em termos da gravidade, duração, importância relativa e possíveis associações).
- Elas devem evitar a circularidade, i.e., o próprio termo, ou qualquer sinónimo, não deve aparecer na definição que também não deve incluir um termo definido noutra local em que se utiliza o primeiro termo na sua definição.
- Quando apropriado, elas devem referir-se a possíveis factores etiológicos ou interactivos.
- Elas devem-se ajustar aos termos das categorias superiores (e.g. um termo do terceiro nível deve incluir as características gerais da categoria de segundo nível à qual pertence).
- Elas devem ser consistentes com os atributos dos termos subordinados (e.g. os atributos do segundo nível não devem contradizer os termos do terceiro nível subjacente).
- Elas devem ser concretas, operacionais devendo-se evitar o sentido figurado ou as metáforas.
- Elas devem conter formulações empíricas que sejam observáveis, testáveis ou dedutíveis por meios indirectos.
- Elas devem ser formuladas, sempre que possível, em termos neutros sem conotações negativas desnecessárias.
- Elas devem ser concisas, evitando-se, sempre que possível, os termos técnicos (com excepção de alguns termos das Funções e Estruturas do Corpo).
- Elas devem conter inclui que forneçam sinónimos e exemplos que levem em consideração a variação e as diferenças culturais ao longo da vida.
- Elas devem conter exclui que alertem os utilizadores para possíveis confusões com termos relacionados.

#### 4. Nota adicional sobre a terminologia

A base da terminologia de qualquer classificação está na distinção fundamental entre os fenómenos que estão sendo classificados e a própria estrutura da classificação. Em geral, é importante distinguir entre o mundo e os termos que utilizamos para descrevê-lo. Por exemplo, os termos 'dimensão' ou 'domínio' podem ser definidos precisamente para se

&gt; SETAB - 001.666 &lt;

Anexo 1. Questões de taxonomia e de terminologia

CIF

referir ao mundo real e 'componente' e 'categoria' definidos para se referir apenas à classificação.

Ao mesmo tempo, há uma correspondência (i.e. uma função de compatibilidade) entre esses termos e há a possibilidade de um grande número de utilizadores poder utilizar esses termos indistintamente. Em situações de maior exigência, por exemplo, na criação de bases de dados ou na investigação, é essencial que os utilizadores identifiquem separadamente, e com uma terminologia claramente distinta, os elementos do modelo conceptual e os da estrutura da classificação. Todavia, chegou-se à conclusão de que a precisão e a pureza alcançadas com este tipo de abordagem não valem o preço pago, pois um tal nível de abstracção vai diminuir a utilidade da CIF e, o que é mais importante, restringir o leque de potenciais utilizadores desta classificação.

&gt; SETAS - 001667 &lt;

## Anexo 2

### Guia para a codificação pela CIF

A CIF tem por objectivo a codificação de diferentes estados de saúde e de estados relacionados com a saúde.<sup>20</sup> Recomenda-se vivamente aos utilizadores para ler a Introdução à CIF antes de estudar as normas e as regras de codificação. Além disso, recomenda-se também que os utilizadores recebam acções de formação sobre a utilização da classificação através da OMS e da sua rede de centros colaboradores.

Apresentam-se a seguir as características da classificação que são importantes para a sua utilização:

#### 1. Organização e estrutura

##### *Partes da Classificação*

A CIF está organizada em duas partes.

A Parte 1 é composta pelos seguintes componentes:

- Funções do Corpo e Estruturas do Corpo
- Actividades e Participação

A Parte 2 é composta pelos seguintes componentes:

- Factores Ambientais
- Factores Pessoais (actualmente não classificados na CIF).

Esses componentes são identificados por prefixos em cada código.

- *b* (*de body*) para Funções do Corpo
- *s* (*de structure*) para Estruturas do Corpo
- *d* (*de domain*) para Actividades e Participação
- *e* (*de environment*) para Factores Ambientais

O prefixo *d* indica os domínios dentro do componente de Actividades e Participação. Segundo o critério do utilizador, o prefixo *d* pode ser substituído por *a* ou *p*, para designar actividades e participação respectivamente.

<sup>20</sup> A doença em si não deve ser codificada. Isto pode ser feito utilizando-se a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, Décima Revisão (CID-10), que é uma classificação elaborada para permitir o registo sistemático, a análise, a interpretação e a comparação dos dados de mortalidade e morbidade baseados nos diagnósticos de doenças e outros problemas de saúde. Os utilizadores da CIF são estimulados a utilizar essa classificação em conjunto com a CID-10 (ver página 3 da Introdução referente à sobreposição entre as classificações).

&gt; SETAS - 001668 &lt;

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

CIF

As letras *b*, *s*, *d* e *e* são seguidas por um código numérico iniciado pelo número do capítulo (um dígito), seguido pelo segundo nível (dois dígitos) e o terceiro e quarto níveis<sup>21</sup> (um dígito cada). Por exemplo, na classificação das Funções do Corpo existem os seguintes códigos:

<b>b2</b>	Funções sensoriais e dor	(item do primeiro nível)
<b>b210</b>	Funções visuais	(item do segundo nível)
<b>b2102</b>	Qualidade da visão	(item do terceiro nível)
<b>b21022</b>	Sensibilidade ao contraste	(item do quarto nível)

Dependendo das necessidades do utilizador, em cada nível pode empregar-se um qualquer número de códigos aplicáveis nesse nível. Pode ser utilizado mais de um código em cada nível para descrever uma situação de um indivíduo. Os códigos podem ser independentes ou inter-relacionados.

Na CIF, o estado de saúde da pessoa pode receber uma gama de códigos através dos domínios dos componentes da classificação. O número máximo de códigos disponível para cada aplicação é de 34 ao nível do capítulo (8 códigos de funções do corpo, 8 de estruturas do corpo, 9 de desempenho e 9 de capacidade), e 362 no segundo nível. No terceiro e quarto níveis, há até 1424 códigos disponíveis que, em conjunto, constituem a versão completa da classificação. Nas aplicações práticas da CIF, um conjunto de 3 a 18 códigos pode ser adequado para descrever um caso com uma precisão de nível dois (três dígitos). Em geral, a versão mais detalhada de quatro níveis destina-se aos serviços especializados (e.g., resultados de reabilitação, geriatria ou saúde mental), enquanto que a classificação de nível dois pode ser utilizada em inquéritos e na avaliação dos resultados de saúde obtidos.

Os domínios devem ser codificados em função da situação do indivíduo num dado momento (i.e. como uma foto instantânea), que corresponde à modalidade de utilização por defeito. No entanto, a sua utilização ao longo do tempo também é possível para descrever uma evolução temporal de uma situação ou de um processo. Neste caso, os utilizadores devem indicar como codificaram e durante quanto tempo.

### *Capítulos*

Cada componente da classificação é organizado em capítulos e domínios, que incluem categorias comuns ou itens específicos. Por exemplo, na classificação das Funções do Corpo, o Capítulo 1 trata de todas as funções mentais.

### *Agrupamentos*

Os capítulos são, com frequência, subdivididos em “blocos” de categorias denominados agrupamentos. Por exemplo, no Capítulo 3 da classificação de Actividades e Participação (Comunicação), há três blocos: Comunicar e receber mensagens (d310-d329), Comunicar e produzir mensagens (d330-d349) e Conversação e utilização de dispositivos e técnicas de comunicação (d350-d369). Os agrupamentos existem para facilitar o trabalho do utilizador e, regra geral, não são utilizados para codificação.

<sup>21</sup> Apenas as classificações das Funções do Corpo e das Estruturas do Corpo contêm itens de nível quatro.

### ***Categorias***

Em cada capítulo, há categorias individuais de dois, três ou quatro níveis, cada uma com uma breve definição e com inclusões e exclusões adequadas para ajudar na seleção do código apropriado.

### ***Definições***

A CIF fornece definições operacionais das categorias de saúde ou relacionadas com a saúde, por oposição às definições “vernáculos” ou utilizadas por leigos. Essas definições descrevem os atributos essenciais de cada domínio (e.g. qualidades, propriedades e relações) e contêm informações sobre o que é incluído e excluído em cada categoria. As definições também contêm pontos de referência geralmente utilizados em avaliação, em inquéritos e questionários ou, alternativamente, em instrumentos de avaliação de resultados codificados segundo a CIF. Por exemplo, as funções de acuidade visual são definidas em termos da acuidade monocular e binocular na visão ao perto e ao longe de maneira que a gravidade da dificuldade da acuidade visual possa ser codificada como nenhuma, leve, moderada, grave ou total.

### ***Termos de inclusão***

Os termos de inclusão estão enumerados após a definição de muitas categorias. Eles são incluídos como uma orientação em relação ao conteúdo da categoria e a lista não pretende ser exaustiva. No caso dos itens de segundo nível, as inclusões cobrem de maneira implícita todos os itens de terceiro nível.

### ***Termos de exclusão***

Os termos de exclusão são fornecidos onde, devido à semelhança com outro termo, a aplicação possa ser difícil. Por exemplo, poderia ser considerado que a categoria “Excreção” inclui a categoria “Cuidar de partes do corpo”. No entanto, para distinguir as duas, “Excreção” é excluída da categoria d520 “Cuidar de partes do corpo” é codificado em d530.

### ***Outro especificado***

No final de cada grupo de itens de terceiro e quarto níveis e, no final de cada capítulo, estão as categorias “outro especificado” (identificadas pelo código com final 8). Elas permitem a codificação de aspectos da funcionalidade que não estão incluídos em nenhuma das outras categorias específicas. Quando se emprega “outro especificado”, o utilizador deve precisar o novo item numa lista adicional.

### ***Não especificado***

As últimas categorias de cada conjunto de itens de terceiro e quarto níveis, e no final de cada capítulo, são categorias “não especificado” que permitem a codificação de funções que se ajustam a um grupo, mas para as quais as informações não são suficientes para permitir a designação de uma categoria mais específica. Esse código tem o mesmo significado que o termo de segundo ou terceiro nível imediatamente acima, sem qualquer informação adicional (para os agrupamentos, as categorias “outro especificado” e “não especificado” são unidas num único item, mas sempre identificadas com um código de final 9).

### **Qualificadores**

Os códigos da CIF requerem o uso de um ou mais qualificadores que indicam, por exemplo, a magnitude do nível de saúde ou a gravidade do problema. Os qualificadores são codificados usando um, dois ou mais dígitos após um ponto. A utilização de qualquer código deve vir acompanhada de, pelo menos, um qualificador. Sem qualificadores, os códigos não têm significado (por definição, a OMS interpreta códigos incompletos como a ausência de problema – xxx.00).

O primeiro qualificador para as Funções e as Estruturas do Corpo, os qualificadores de desempenho e capacidade para as Actividades e a Participação, e o primeiro qualificador para os Factores Ambientais descrevem a extensão dos problemas no respectivo componente.

Todos os componentes são quantificados através da mesma escala genérica. Ter um problema pode significar uma deficiência, limitação, restrição ou barreira, dependendo do constructo. As palavras de qualificação apropriadas, como se indica nos parênteses abaixo, devem ser escolhidas de acordo com o domínio de classificação relevante (xxx precede o dígito dado ao domínio de segundo nível):

xxx.0 NÃO há problema	(nenhum, ausente, insignificante)	0-4%
xxx.1 Problema LIGEIRO	(leve, pequeno, ...)	5-24%
xxx.2 Problema MODERADO	(médio, regular, ...)	25-49%
xxx.3 Problema GRAVE	(grande, extremo, ...)	50-95%
xxx.4 Problema COMPLETO	(total, ....)	96-100%
xxx.8 não especificado		
xxx.9 não aplicável		

Estão disponíveis amplas classes de percentagens para aqueles casos em que se usam instrumentos de medida calibrados ou outras normas para quantificar a deficiência, limitação de capacidade, problema de desempenho ou barreira/facilitador ambiental. Por exemplo, a codificação de "nenhum problema" ou "problema completo" pode ter uma margem de erro até 5%. Um "problema moderado" é, em geral, quantificado a meio da escala de dificuldade total (problema completo). As percentagens devem ser calibradas em domínios diferentes tendo como referência os valores padrão da população em percentis. Para que essa quantificação possa ser utilizada de maneira universal, os processos de avaliação devem ser desenvolvidos através de pesquisas.

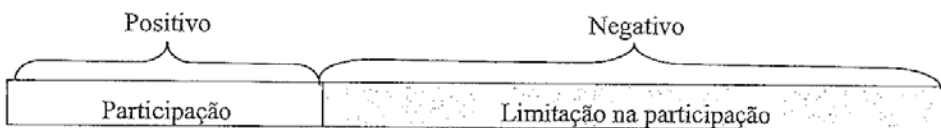
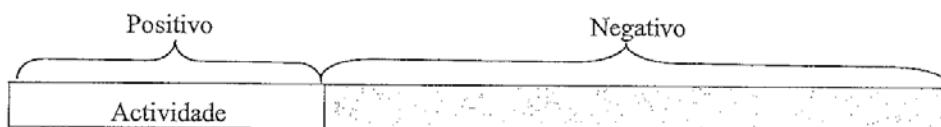
No caso do componente Factores Ambientais, o primeiro qualificador também pode ser utilizado para indicar a extensão de aspectos positivos do ambiente, ou facilitadores. Para designar os facilitadores pode ser utilizada a mesma escala 0-4, mas o ponto é substituído por um sinal de +: e.g. e110+2. Os factores ambientais podem ser codificados (i) em relação a cada componente; ou (ii) sem relação com cada componente (ver secção 3 a seguir). A primeira opção é preferível já que ela identifica mais claramente o impacto e a atribuição.

### **Qualificadores adicionais**

Para utilizadores diferentes, pode ser apropriado e útil acrescentar outros tipos de informações à codificação de cada item. Há uma variedade de qualificadores suplementares que podem ser úteis, como mencionado mais adiante.

**Codificação de aspectos positivos**

Segundo o critério do utilizador, podem ser desenvolvidas escalas de codificação para indicar os aspectos positivos da funcionalidade:





&gt; SETAS - 001672 &lt;

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

CIF

## 2. Regras gerais de codificação

As regras seguintes são essenciais para obter informação válida para as diferentes utilizações da classificação.

### *Seleção de um conjunto de códigos para formar um perfil individual*

A CIF classifica estados de saúde e estados relacionados com a saúde e, portanto, obriga a atribuir uma série de códigos que descrevam, da melhor maneira possível, o perfil da funcionalidade de uma pessoa. A CIF não é uma “classificação de eventos” como a CID-10, em que uma condição de saúde específica é classificada com um único código. Como a funcionalidade de uma pessoa pode ser afectada a nível do corpo e a nível individual e social, o utilizador deve sempre considerar todos os componentes da classificação, a saber, Funções e Estruturas do Corpo, Actividades e Participação, Factores Ambientais. Como é muito pouco provável esperar que todos os códigos possíveis sejam utilizados em cada contacto, os utilizadores, para descrever uma dada experiência de saúde, seleccionarão os códigos mais relevantes de acordo com as circunstâncias em que se verificar o contacto.

### *Codificação de informações relevantes*

As informações são sempre codificadas no contexto de uma condição de saúde. Embora a utilização dos códigos não seja necessária para traçar as ligações entre a condição de saúde e os aspectos da funcionalidade e da incapacidade que são codificados, a CIF é uma classificação de saúde e assim, ela pressupõe a presença de uma condição de saúde de algum tipo. Portanto, as informações sobre o que uma pessoa faz ou escolhe não fazer não estão relacionadas com um problema de funcionalidade associado a uma condição de saúde e não devem ser codificadas. Por exemplo, se uma pessoa decide não iniciar novos relacionamentos com os seus vizinhos por motivos alheios à sua saúde, então não é apropriado utilizar a categoria d7200 que inclui as ações ao estabelecer relacionamentos. Inversamente, se a decisão da pessoa está relacionada com uma condição de saúde (e.g. depressão), então o código deve ser aplicado.

Não estão codificadas actualmente na CIF as informações que reflectem o sentimento de envolvimento ou satisfação da pessoa com o nível de funcionalidade. A realização de estudos e pesquisas poderá fornecer outros qualificadores adicionais que permitam a codificação dessas informações.

Apenas devem ser codificados aqueles aspectos da funcionalidade da pessoa relevantes para um período de tempo pré-definido. Não devem ser registadas as funções relacionadas com um contacto anterior e que não tenham significado no encontro actual.

### *Codificação de informações explícitas*

Quando o utilizador atribui um código, não deve fazer deduções sobre a inter-relação entre uma deficiência das funções do corpo, uma limitação da actividade ou uma restrição de participação. Por exemplo, se uma pessoa tem uma limitação na funcionalidade relacionada com a sua deslocação, não se justifica pressupor que ela tenha uma deficiência das funções do movimento. Do mesmo modo, o facto de uma pessoa ter uma capacidade limitada para se deslocar não implica que ela tenha um problema de desempenho ao deslocar-se. O utilizador deve obter, separadamente, informações explícitas, sobre as Funções e Estruturas do Corpo e sobre a capacidade e o desempenho (em alguns casos, como por exemplo, nas funções

&gt; SETAG - 001673 &lt;

CIF

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

mentais, é necessário proceder a outras observações já que a função em questão não é directamente observável).

#### **Codificação de informações específicas**

Os estados de saúde e aqueles relacionados com a saúde devem ser registados o mais especificamente possível, através da atribuição da categoria CIF mais apropriada. Por exemplo, o código mais específico para uma pessoa com cegueira nocturna é b21020 "Sensibilidade à luz". Se, no entanto, por algum motivo, este nível de detalhe não puder ser aplicado, pode ser utilizado o código correspondente "ascendente" na hierarquia (neste caso, b2102 Qualidade da visão, b210 Funções da visão ou b2 Funções sensoriais e dor).

Para identificar o código apropriado de maneira fácil e rápida, recomenda-se vivamente a utilização do *Browser*<sup>22</sup> da CIF, que contém um dispositivo de busca com um índice electrónico da versão completa da classificação. Em alternativa, pode ser utilizado o índice alfabético.

### **3. Convenções para a codificação dos Factores Ambientais**

Para a codificação dos factores ambientais, podem ser utilizadas três convenções de codificação:

#### **Convenção 1**

Os factores ambientais são codificados independentemente, sem relacionar esses códigos com as funções orgânicas, com estruturas anatómicas ou com actividades e participação.

Funções do corpo	_____
Estruturas do corpo	_____
Actividades e Participação	_____
Ambiente	_____

#### **Convenção 2**

Os factores ambientais são codificados para todos os componentes.

Funções do corpo _____	Código E _____
Estruturas do corpo _____	Código E _____
Actividades e Participação _____	Código E _____

#### **Convenção 3**

Os factores ambientais são codificados em todos os itens, usando os códigos dos qualificadores de capacidade e desempenho no componente Actividades e Participação.

Qualificador de desempenho _____	Código E _____
Qualificador de capacidade _____	Código E _____

<sup>22</sup> O *Browser* da CIF em diferentes idiomas pode ser obtido do *website* da CIF:  
<http://www.who.int/classification/icf>

&gt; SETAS - 001674 &lt;

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

CIF

## 4. Regras de codificação específicas para os componentes

### 4.1 Codificação das funções do corpo

#### Definições

As *funções do corpo* (ou funções orgânicas) são as funções fisiológicas dos sistemas orgânicos (incluindo as funções psicológicas). As *deficiências* são problemas nas funções ou estruturas do corpo, tais como, um desvio ou perda significativos.

#### Utilização do qualificador para as funções do corpo

As funções do corpo são codificadas com um qualificador que indica a extensão ou magnitude da deficiência. A presença de uma deficiência pode ser identificada como uma perda ou falta, uma redução, uma adição ou um excesso, ou um desvio.

A deficiência de uma pessoa com hemiparesia pode ser descrita com o código b7302 "Força dos músculos de um lado do corpo":

Extensão da deficiência (primeiro qualificador)  
 b7302.▼

Quando há uma deficiência, ela pode ser classificada segundo a gravidade utilizando-se o qualificador genérico. Por exemplo:

b7302.1	Deficiência LIGEIRA da força dos músculos de um lado do corpo	(5-24%)
b7302.2	Deficiência MODERADA da força dos músculos de um lado do corpo	(25-49%)
b7302.3	Deficiência GRAVE da força dos músculos de um lado do corpo	(50-95%)
b7302.4	Deficiência COMPLETA da força dos músculos de um lado do corpo	(96-100%)

A ausência de uma deficiência (de acordo com um valor mínimo pré-definido) é indicada pelo valor "0" do qualificador genérico. Por exemplo:

b7302.0 NENHUMA deficiência da força dos músculos de um lado do corpo

Deve ser utilizado o valor "8" sempre que não houver informações suficientes para especificar a gravidade da deficiência. Por exemplo, se o histórico de saúde de uma pessoa indicar que está sofrendo de fraqueza do lado direito do corpo, sem fornecer detalhes adicionais, então pode ser aplicado o seguinte código:

b7302.8 Deficiência da força dos músculos de um lado do corpo, não especificada

Pode haver situações em que seja inadequado aplicar um código específico. Por exemplo, o código b650 "Funções relacionadas com a menstruação" não é aplicável para mulheres antes ou depois de uma determinada idade (pré-menarca ou pós-menopausa). Para estes casos, é designado o valor "9".

b650.9 Funções relacionadas com a menstruação, não aplicável

CIF

&gt; SETAS - 001675 &lt;

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

### ***Correlativos estruturais das funções do corpo***

As classificações das Funções do Corpo e das Estruturas do Corpo foram concebidas para funcionar em paralelo. Quando é utilizado um código de função do corpo, o utilizador deve verificar se o código da estrutura correspondente é aplicável. Por exemplo, as funções orgânicas incluem sentidos humanos básicos como "Visão e funções relacionadas" - b210-b229 e os seus correspondentes estruturais situam-se entre s210 e s230 "Olho e estruturas relacionadas".

### ***Inter-relação entre deficiências***

As deficiências podem originar outras deficiências. Por exemplo, um problema de força muscular pode prejudicar as funções de movimento, as funções cardíacas podem estar relacionadas com as funções respiratórias, a percepção pode estar relacionada com as funções do pensamento.

Identificação das deficiências nas funções do corpo (orgânicas)

Para aquelas deficiências que nem sempre podem ser observadas directamente (e.g. funções mentais), o utilizador pode inferir a deficiência a partir da observação do comportamento. Por exemplo, num cenário clínico, a memória pode ser avaliada através da aplicação de testes padronizados e, embora não seja possível efectivamente "observar" a função do cérebro, é razoável presumir, a partir dos resultados dos testes, que as funções da memória estão prejudicadas.

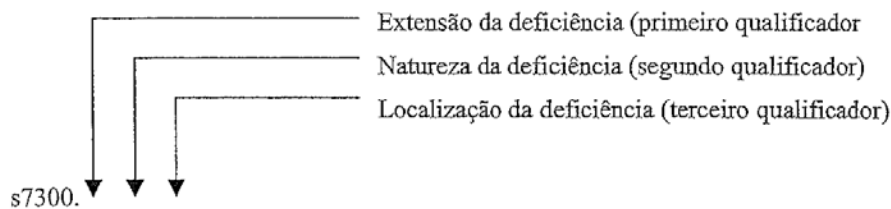
## **4.2 Codificação das estruturas do corpo**

### ***Definições***

As *estruturas do corpo* são as partes anatómicas do corpo como órgãos, membros e seus componentes. As *deficiências* são problemas na função ou estrutura do corpo, tais como, um desvio ou perda significativos.

### ***Utilização de qualificadores para a codificação de estruturas do corpo***

As estruturas do corpo são codificadas com três qualificadores. O primeiro qualificador descreve a extensão ou grau da deficiência, o segundo qualificador é utilizado para indicar a natureza da mudança e o terceiro indica a localização da deficiência.



Na Tabela 1 estão indicados os esquemas descritivos utilizados para os três qualificadores.

&gt; SETAS - 001676 &lt;

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

CIF

**Tabela 1. Escala dos qualificadores para as estruturas do corpo**

Primeiro qualificador Extensão da deficiência	Segundo qualificador Natureza da deficiência	Terceiro qualificador (sugerido) Localização da deficiência
0 NENHUMA deficiência	0 nenhuma mudança na estrutura	0 mais de uma região
1 Deficiência LIGEIRA	1 ausência total	1 direita
2 Deficiência MODERADA	2 ausência parcial	2 esquerda
3 Deficiência GRAVE	3 parte adicional	3 ambos os lados
4 Deficiência COMPLETA	4 dimensões aberrantes	4 parte anterior
8 não especificada	5 descontinuidade	5 parte posterior
9 não aplicável	6 desvio de posição	6 proximal
	7 mudanças qualitativas na estrutura, incluindo acumulação de fluidos	7 distal
	8 não especificada	8 não especificada
	9 não aplicável	9 não aplicável

#### 4.3 Codificação do componente Actividades e Participação

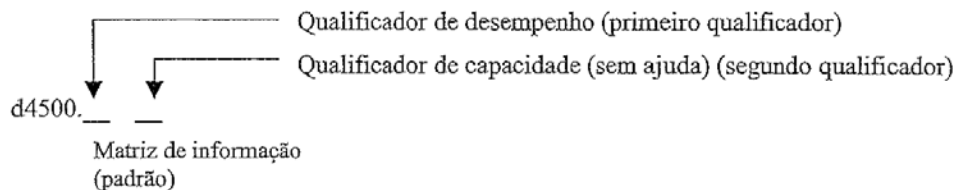
##### Definições

*Actividade* é a execução de uma tarefa ou acção por um indivíduo. *Participação* é o envolvimento numa situação de vida. *Limitações da actividade* são dificuldades que um indivíduo pode encontrar ao executar actividades. *Restrições na participação* são problemas que um indivíduo pode experimentar quando se envolve em situações da vida.

As Actividades e a Participação formam uma única lista de domínios.

##### Utilização dos qualificadores de capacidade e desempenho

Actividades e Participação são codificadas com dois qualificadores: o qualificador de *desempenho*, que ocupa a posição do primeiro dígito após o ponto, e o qualificador de *capacidade* que ocupa a posição do segundo dígito após o ponto. O código que identifica a categoria da lista de Actividades e Participação e os dois qualificadores formam a matriz de informação padrão.



O qualificador de desempenho descreve o que um indivíduo faz no seu ambiente habitual. Como o ambiente habitual inclui um contexto social, o desempenho registado por este qualificador pode ser entendido como "envolvimento numa situação da vida" ou "a experiência vivida" das pessoas no contexto real em que vivem. Esse contexto inclui os factores ambientais – i.e., todos os aspectos do mundo físico, social e atitudinal. Estas características do ambiente habitual podem ser codificadas utilizando-se a classificação dos Factores Ambientais.

&gt; SETAS - 001677 &lt;

CIF

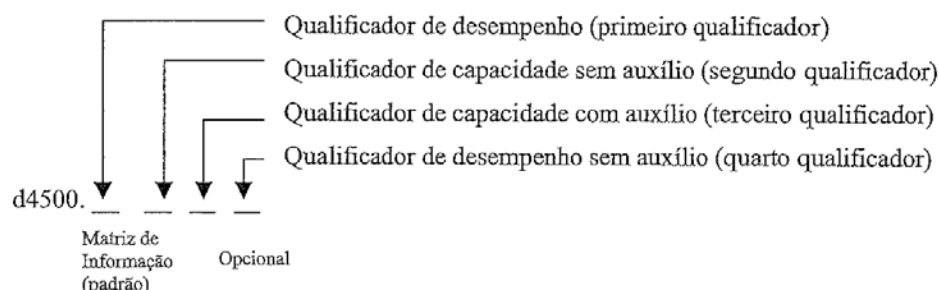
Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

O qualificador de capacidade descreve a aptidão de um indivíduo para executar uma tarefa ou acção. Este constructo visa indicar o nível mais alto provável de funcionalidade que uma pessoa pode atingir num dado domínio, num dado momento. Para avaliar a capacidade total de um indivíduo, é necessário ter um ambiente "padronizado" para neutralizar o impacto variável dos diferentes ambientes sobre a capacidade do indivíduo. Este ambiente padronizado pode ser: (a) um ambiente real utilizado correntemente para avaliação de capacidade em situações de teste; (b) nos casos em que isto não for possível, um ambiente considerado como tendo um impacto uniforme. Esse ambiente pode ser chamado de ambiente "uniforme" ou "padrão". Assim, o constructo de capacidade reflecte a aptidão do indivíduo ajustada para o ambiente. Este ajustamento deve ser o mesmo para todas as pessoas e em todos os países para permitir comparações internacionais. As características do ambiente uniforme ou padrão, para serem precisas, podem ser codificadas utilizando-se o componente dos Factores Ambientais. A lacuna entre a capacidade e o desempenho reflecte a diferença entre os impactos dos ambientes habitual e uniforme, fornecendo assim uma orientação útil sobre o que pode ser feito no ambiente do indivíduo para melhorar o seu desempenho.

Habitualmente, o qualificador de capacidade sem auxílio é utilizado para descrever a aptidão real do indivíduo sem a ajuda de um dispositivo de auxílio ou de assistência pessoal. Como o qualificador de desempenho está relacionado com o ambiente habitual do indivíduo, a presença de dispositivos de auxílio ou de assistência pessoal ou de barreiras pode ser observada directamente. A natureza do facilitador ou da barreira pode ser descrita utilizando-se a classificação dos Factores Ambientais.

#### ***Qualificadores opcionais***

Os terceiro e quarto qualificadores, opcionais, proporcionam ao utilizador a possibilidade de codificar a capacidade com assistência e o desempenho sem auxílio.



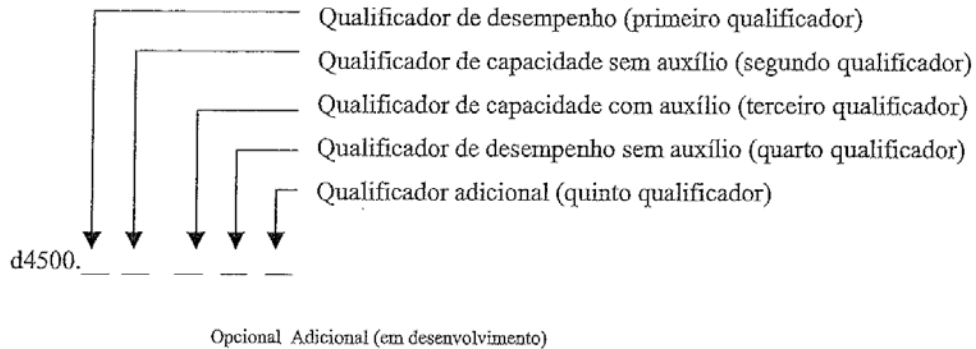
#### ***Qualificadores adicionais***

O quinto dígito é reservado para qualificadores que podem ser desenvolvidos no futuro, como um qualificador para envolvimento ou satisfação subjectiva.

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

&gt; SETAG - 001678 &lt;

CIF



Os qualificadores de capacidade e de desempenho podem ainda ser utilizados com e sem dispositivos de auxílio ou assistência pessoal, e de acordo com a seguinte escala (na qual xxx significa o número de domínio do segundo nível):

- xxx.0 NENHUMA dificuldade
- xxx.1 Dificuldade LIGEIRA
- xxx.2 Dificuldade MODERADA
- xxx.3 Dificuldade GRAVE
- xxx.4 Dificuldade COMPLETA
- xxx.8 não especificada
- xxx.9 não aplicável

#### ***Quando se deve usar o qualificador de desempenho e o qualificador de capacidade***

Qualquer um dos qualificadores pode ser utilizado para cada uma das categorias das listas. No entanto, as informações transmitidas são diferentes em cada caso. Quando ambos os qualificadores são utilizados, o resultado é uma agregação de dois constructos, i.e.:

d4500. 2 \_ \_  
 d4500.2 1     →  
 d4500. \_ \_ 1

Se apenas um qualificador é utilizado, o espaço não utilizado não deve ser preenchido com .8 ou .9, mas deve ser deixado em branco, já que estes dois dígitos são valores utilizados na avaliação e isto implicaria que o qualificador está sendo utilizado.

#### ***Exemplos da aplicação dos dois qualificadores***

d4500 andar distâncias curtas

Para o *qualificador de desempenho*, este domínio refere-se a deslocar-se a pé, no ambiente habitual da pessoa, tal como, sobre diferentes superfícies e condições, com o uso de uma bengala, andador, ou de outra tecnologia de auxílio, por distâncias menores que 1 km. Por exemplo, o desempenho de uma pessoa que perdeu a perna num acidente de trabalho e, desde então, utiliza uma bengala mas enfrenta dificuldades moderadas para se movimentar

&gt; SETAS - 001679 &lt;

CIF

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

porque os passeios na vizinhança são muito inclinados e têm um piso muito escorregadio, pode ser codificado como:

d4500. 3 \_\_ restrição moderada no desempenho de andar distâncias curtas

Para o *qualificador de capacidade*, este domínio refere-se à capacidade de um indivíduo se mover sem auxílio. Para neutralizar o impacto variável dos diferentes ambientes, a capacidade pode ser avaliada num ambiente "padronizado". Esse ambiente padronizado pode ser: (a) um ambiente real utilizado habitualmente para avaliação de capacidade em situações de teste; (b) nos casos em que isto não for possível, um ambiente considerado como tendo um impacto uniforme. Por exemplo, a capacidade real da pessoa acima mencionada de andar sem bengala num ambiente padronizado (como por exemplo, com superfície lisa e não escorregadia) será muito limitada. Portanto, a capacidade da pessoa pode ser codificada como segue:

d4500. \_\_ 3 limitação grave de capacidade para andar distâncias curtas

Os utilizadores quando usam o qualificador de desempenho ou de capacidade e desejam especificar o ambiente habitual ou o padronizado devem utilizar a classificação de Factores Ambientais (ver convenção de codificação 3 para Factores Ambientais na secção 3 )

#### 4.4 Codificação de factores ambientais

##### *Definições*

Os *Factores Ambientais* compõem o ambiente físico, social e atitudinal em que as pessoas vivem e conduzem sua vida.

##### *Utilização dos Factores Ambientais*

Os Factores Ambientais são um componente da Parte 2 (Factores Contextuais) da classificação. Os factores ambientais devem ser considerados para cada componente da funcionalidade e codificados de acordo com uma das três convenções descritas na secção 3 .

Os factores ambientais devem ser codificados sob a perspectiva da pessoa cuja situação está sendo descrita. Por exemplo, as rampas com piso liso podem ser codificadas como um facilitador para uma pessoa em cadeira de rodas, mas como uma barreira para um invisual.

O qualificador indica até que ponto um factor é um facilitador ou uma barreira. Há vários motivos pelos quais um factor ambiental pode ser um facilitador ou uma barreira, e em que medida. No caso dos facilitadores, o avaliador deve ter em mente questões como a disponibilidade de um recurso, se o acesso está garantido ou é variável, se é de boa ou de má qualidade e assim por diante. No caso de barreiras, pode ser relevante saber com que frequência um factor limita a pessoa, se a dificuldade é grande ou pequena, evitável ou não. Deve-se ter em mente também que um factor ambiental pode ser uma barreira tanto pela sua presença (por exemplo, atitudes negativas em relação a pessoas com incapacidades) quanto pela sua ausência (por exemplo, não dispor de um serviço necessário). Os efeitos que os factores ambientais têm sobre a vida das pessoas com condições de saúde são variados e complexos, e espera-se que as pesquisas futuras levem a uma melhor compreensão desta interação e, possivelmente, indiquem a utilidade de um segundo qualificador para esses factores.



&gt; SETAB - 001680 &lt;

Anexo 2. Guia para a codificação pela CIF

CIF

Nalguns casos, os diferentes conjuntos de factores ambientais podem ser resumidos utilizando-se um só termo, tais como, pobreza, desenvolvimento, meio rural ou urbano, capital social. Estes termos de síntese não estão na classificação. O codificador deve separar os factores que compõem estes termos e atribuir-lhes códigos. Mais uma vez se considera necessário esperar pelos resultados de pesquisas futuras para determinar se cada um destes termos resume integram grupos claros e consistentes de factores ambientais.

#### *Primeiro qualificador*

Abaixo, incluímos a escala positiva e negativa que indica a extensão em que um factor ambiental age como barreira ou facilitador. A utilização de um ponto sozinho denota barreira enquanto que a utilização do sinal + denota um facilitador como indicado abaixo:

xxx.0 NENHUM o

xxx.1 Barreira LIGEIRA

xxx.2 Barreira MODERADA

xxx.3 Barreira GRAVE

xxx.4 Barreira COMPLETA

xxx.8 barreira, não especificada

xxx.9 não aplicável

xxx+0 NENHUM Facilitador

xxx+1 Facilitador LIGEIRO

xxx+2 Facilitador MODERADO

xxx+3 Facilitador SUBSTANCIAL

xxx+4 Facilitador COMPLETO

xxx+8 facilitador, não especificado

xxx.9 não aplicável

&gt; SETAS - 001481 &lt;

## Anexo 3

### Utilizações possíveis da lista de Actividades e Participação

O componente de Actividades e Participação é uma lista neutra de domínios que indica várias acções e áreas da vida. Cada domínio contém categorias em diferentes níveis ordenados do geral ao mais detalhado (e.g. o domínio Mobilidade, Capítulo 4, contém categorias como d450 "Andar" e sob ela o item mais específico d4500 "Andar distâncias curtas"). A lista dos domínios de actividade e participação cobre a gama completa da funcionalidade, que pode ser codificada a nível individual e social.

Como indicado na Introdução, essa lista pode ser utilizada de diferentes maneiras para indicar as noções específicas de "Actividades" e "Participação", definidas na CIF como segue:

No contexto de saúde:

**Actividade** é a execução de uma tarefa ou de uma acção por um indivíduo.

**Participação** é o envolvimento numa situação da vida real.

Há quatro opções alternativas para estruturar a relação entre actividades (a) e participação (p) em termos da lista de domínios:

**(1) Grupos distintos de domínios de actividades e domínios de participação (sem sobreposição)**

Um determinado grupo de categorias é codificado apenas como actividades (i.e. tarefas ou acções que um indivíduo faz) e outro grupo apenas como participação (i.e. envolvimento em situações da vida). Os dois grupos, contudo, são mutuamente exclusivos.

Nesta opção, os conjuntos das categorias de actividade e das categorias de participação são determinados pelo utilizador. Cada categoria é um item de actividade ou de participação, mas não ambos. Por exemplo, os domínios podem ser divididos conforme segue:

**a1** Aprendizagem e aplicação de conhecimentos

**a2** Tarefas e requisitos gerais

**a3** Comunicação

**a4** Mobilidade

**p5** Auto cuidados

**p6** Vida doméstica

**p7** Interações interpessoais

**p8** Áreas principais da vida

**p9** Vida comunitária, social e cívica

*Codificação a aplicar nesta estrutura*

**a** código de categoria. q<sub>p</sub> q<sub>c</sub> (uma categoria considerada como um item de actividades)

&gt; SETAB - 001482 &lt;

Anexo 3. Utilizações possíveis da Lista de Actividades e Participação

CIF

**p** código de categoria.  $q_p$   $q_c$  (uma categoria considerada como um item de participação)

Onde  $q_p$  = o qualificador de desempenho e  $q_c$  = o qualificador de capacidade. Se for utilizado o qualificador de desempenho, a categoria, seja ela um item de actividades ou um item de participação, é interpretada em termos do constructo de desempenho. Se for utilizado o qualificador de capacidade, utiliza-se um constructo de capacidade para interpretar a categoria, independentemente de ser apresentada como um item de actividades ou de participação.

Desta maneira, a opção (1) fornece a matriz de informações completa sem nenhuma redundância ou sobreposição.

**(2) Sobreposição parcial entre os grupos de domínios de actividades e de participação**

Nesta alternativa, um grupo de categorias pode ser interpretado como item de actividades e participação, isto é, a mesma categoria é considerada aberta a uma interpretação individual (i.e. como uma tarefa ou acção que um indivíduo faz) e social (i.e. envolvimento numa situação da vida real).

Por exemplo:

a1 Aprendizagem e aplicação de conhecimentos	
a2 Tarefas e requisitos gerais	
a3 Comunicação	p3 Comunicação
a4 Mobilidade	p4 Mobilidade
a5 Cuidados pessoais	p5 Auto cuidados
a6 Vida doméstica	p6 Vida doméstica
	p7 Interações interpessoais
	p8 Áreas principais da vida
	p9 Vida comunitária, social e cívica

Codificação a aplicar nesta estrutura

Há uma restrição na forma de codificação destas categorias para esta estrutura. Não é possível que uma categoria dentro da “sobreposição” tenha valores diferentes para o mesmo qualificador (ou o primeiro qualificador é para desempenho ou o segundo para capacidade), e.g.:

a categoria. 1 \_\_                      ou                      a categoria. \_\_ 1  
p categoria. 2    p categoria. \_\_ 2

Um utilizador que escolha esta opção acredita que os códigos nas categorias sobrepostas podem significar coisas diferentes quando elas são codificadas em actividade e não em participação, e vice-versa. No entanto, só deve ser introduzido um único código na matriz de informações na coluna do qualificador especificado.

**(3) Categorias detalhadas de actividades e categorias amplas de participação, com ou sem sobreposição**

Outra abordagem para aplicar as definições de actividades e participação aos domínios restringe a participação às categorias mais gerais ou amplas dentro de um domínio (e.g. categorias de primeiro nível como cabeçalhos de capítulo) e considera as categorias mais

&gt; SETAS - 001653 &lt;

CIF Anexo 3. Utilizações possíveis da Lista de Actividades e Participação

detalhadas como actividades (e.g. categorias de terceiro ou quarto nível). Essa abordagem separa as categorias dentro de alguns ou de todos os domínios em termos da distinção ampla versus detalhada. O utilizador pode considerar alguns domínios como sendo inteiramente actividades ou inteiramente participação (i.e. em todos os níveis de detalhe).

Por exemplo, d4550 Gatinhar pode ser interpretado como uma actividade enquanto que d455 Deslocar-se pode ser interpretado como participação.

Há duas maneiras possíveis de se lidar com essa abordagem: (a) não há “sobreposição”, i.e. se um item é uma actividade, ele não é participação; ou (b) pode haver uma sobreposição, já que alguns utilizadores podem utilizar toda a lista para actividades e apenas os títulos mais amplos para participação.

#### *Codificação a aplicar nesta estrutura*

Similar à opção (1) ou opção (2).

#### **(4) Utilização dos mesmos domínios tanto para actividades como para participação com sobreposição total dos domínios.**

Nesta opção podem ser considerados quer como actividades, quer como participação, todos os domínios na lista de Actividades e Participação. Cada categoria pode ser interpretada como funcionalidade individual (actividade) bem como funcionalidade social (participação).

Por exemplo, d330 Falar, pode ser considerada quer como uma actividade quer como uma participação. Uma pessoa sem as cordas vocais pode falar utilizando dispositivos de auxílio. De acordo com as avaliações, utilizando os qualificadores de capacidade e desempenho, essa pessoa tem:

##### *Primeiro qualificador*

Dificuldade moderada de desempenho (talvez por causa de factores contextuais como stress pessoal ou as atitudes das outras pessoas) → 2

Dificuldade grave de capacidade sem dispositivo de auxílio → 3

##### *Terceiro qualificador*

Dificuldade ligeira de capacidade com dispositivo de auxílio → 1

De acordo com a matriz de informações da CIF, a situação dessa pessoa deve ser codificada como:

d330.231

De acordo com a opção (4), ela também pode ser codificada como:

a330.231

p330.2

Na opção (4), quando são utilizados os dois qualificadores, de capacidade e de desempenho, há dois valores para a mesma célula na matriz de informações da CIF: um para actividades e um para participação. Se esses valores forem iguais, então não há conflito, apenas redundância. No entanto, no caso de valores diferentes, os utilizadores devem desenvolver

&gt; SETAS - 001694 &lt;

Anexo 3. Utilizações possíveis da Lista de Actividades e Participação

CIF

uma regra de decisão quanto ao código a utilizar para a matriz de informações, dado que o estilo oficial de codificação da OMS é:

d categoria  $q_p$   $q_c$

Uma maneira de evitar esta redundância consiste em considerar o qualificador de capacidade como actividade e o qualificador de desempenho como participação.

Outra possibilidade é desenvolver qualificadores adicionais para participação que tenham em consideração o “envolvimento em situações da vida real”.

Espera-se que, com o uso contínuo da CIF e a obtenção de dados empíricos, se torne evidente qual das opções acima é preferida pelos diferentes utilizadores da classificação. Por outro lado, as pesquisas empíricas também conduzirão a uma operacionalização mais clara das noções de actividades e participação. A partir dos dados sobre a maneira como estas noções são utilizadas em diferentes situações, em diferentes países e para fins diferentes podem obter-se informações úteis que deverão ser consideradas nas próximas revisões do esquema.

&gt; SETAS - 001686 &lt;

## Anexo 4

### Exemplos de casos

Os exemplos apresentados a seguir descrevem as aplicações dos conceitos da CIF a vários casos. Espera-se que eles ajudem os utilizadores a compreender a intenção e a aplicação dos conceitos e dos constructos básicos da classificação. Para mais detalhes, solicita-se o favor de consultar os manuais e os cursos de formação da OMS.

#### **Deficiência que não resulta em limitação da capacidade nem em problemas de desempenho**

Uma criança nasce sem uma unha. Esta malformação é uma deficiência de estrutura que não interfere com a função da mão da criança ou no que a criança é capaz de fazer com aquela mão, de maneira que não há limitação da capacidade da criança. Do mesmo modo, pode não haver nenhum problema de desempenho – como brincar com outras crianças sem ser importunada ou excluída da brincadeira – devido a essa malformação. Portanto, a criança não tem limitações de capacidade ou problemas de desempenho.

#### **Deficiência que não resulta em limitação da capacidade mas em problemas de desempenho**

Uma criança diabética tem uma deficiência de função: o pâncreas não funciona adequadamente para produzir insulina. A diabetes pode ser controlada com medicação, denominada insulina. Quando as funções do corpo (níveis de insulina) estão sob controlo, não há limitações de capacidade associadas à deficiência. No entanto, a criança com diabetes tende a ter um problema de desempenho na sua vida social com amigos ou colegas, quando o acto de comer está em causa, já que ela deve limitar a ingestão de açúcar. A falta de comida apropriada poderá criar um barreira. Por isso, apesar de não ter nenhuma limitação de capacidade, a criança poderá ter uma dificuldade de integração nesse meio ambiente, excepto se forem tomadas medidas para garantir o fornecimento de alimentação adequada.

Outro exemplo é o de um indivíduo com vitiligo na face, mas nenhuma outra queixa física. Este problema estético não resulta em limitações de capacidade. No entanto, o indivíduo pode viver num local onde o vitiligo pode ser erradamente visto como lepra e ser assim, considerado contagioso. Portanto, no ambiente habitual da pessoa, esta atitude negativa é um barreira ambiental que leva a problemas significativos de desempenho nas interacções interpessoais.

#### **Deficiência que resulta em limitações da capacidade e – dependendo das circunstâncias – em problemas ou não de desempenho:**

Uma deficiência mental é uma variação importante no desenvolvimento intelectual. Ela pode originar certas limitações em diversas capacidades da pessoa. Os factores ambientais, no entanto, podem afectar o grau do desempenho

&gt; SETAS - 001686 &lt;

Anexo 4. Exemplos de casos

CIF

individual em diferentes domínios da vida. Por exemplo, uma criança com esta deficiência mental pode enfrentar poucas desvantagens num ambiente em que as expectativas não sejam altas para a população em geral e onde ela poderá realizar um conjunto de tarefas simples e repetitivas, porém necessárias. Nesse ambiente, a criança teria um bom desempenho em diferentes situações de vida.

Uma criança semelhante, que cresce num ambiente competitivo e com expectativas escolares elevadas, pode enfrentar mais problemas de desempenho em várias situações da vida se comparada com a primeira criança.

Este exemplo levanta duas questões. A primeira é que a norma ou o padrão da população em relação ao qual a funcionalidade individual é comparada deve ser apropriado relativamente ao ambiente habitual em causa. A segunda é que a presença ou ausência de factores ambientais pode ter um impacto facilitador ou limitador sobre essa funcionalidade.

### **Deficiência anterior não resultando em limitação da capacidade, mas mesmo assim causando problemas de desempenho**

Um indivíduo que se recuperou de um episódio psicótico agudo, mas que carrega o estigma de ter sido um "paciente mental", pode enfrentar problemas de desempenho no domínio do trabalho ou das interações interpessoais devido às atitudes negativas das pessoas no seu ambiente habitual. O envolvimento da pessoa no trabalho e na vida social é, portanto, restrito.

### **Deficiências e limitações da capacidade diferentes resultando em problemas de desempenho similares**

Um indivíduo pode não ser contratado para um emprego porque a extensão da sua deficiência (tetraplegia) é vista como uma barreira à realização de algumas das exigências do trabalho (e.g. utilizar um computador com um teclado manual). O local de trabalho não tem as adaptações necessárias para facilitar o desempenho dessas exigências do trabalho por parte da pessoa (e.g. software de reconhecimento de voz que substitui o teclado manual).

Outro indivíduo, com uma tetraplegia menos grave, pode ter a capacidade de realizar as tarefas necessárias, mas pode não ser contratado porque a cota de contratação de pessoas com incapacidade já foi preenchida.

Um terceiro indivíduo, capaz de realizar as actividades necessárias, pode não ser contratado porque tem uma limitação da actividade que é atenuada pela utilização de uma cadeira de rodas, mas o local de trabalho não é acessível para cadeira de rodas.

Por último, um indivíduo em cadeira de rodas pode ser contratado para o trabalho, ter capacidade de realizar as tarefas exigidas pelo trabalho e, de facto, realizá-lo no contexto laboral. Não obstante, esse indivíduo ainda pode ter problemas de desempenho no domínio das interações interpessoais com colegas de trabalho, por não lhe ser possível aceder às áreas de descanso. Este problema de desempenho nas relações sociais no local de trabalho pode impedir o acesso a oportunidades de promoção.

Todos os quatro indivíduos enfrentam problemas no domínio do trabalho devido à interacção de diferentes factores ambientais com a sua condição de saúde ou

deficiência. No caso do primeiro indivíduo, as barreiras ambientais incluem ausência de adaptação no local de trabalho e, provavelmente, atitudes negativas. O segundo indivíduo enfrenta atitudes negativas em relação ao emprego de pessoas incapacitadas. O terceiro enfrenta falta de acessibilidade ao ambiente físico e o último é confrontado com atitudes negativas relacionadas com a incapacidade em geral.

### **Suspeita de deficiência que resulta em problemas evidentes no desempenho sem limitação da capacidade**

Um indivíduo vem trabalhando com pacientes com VIH/SIDA. Essa pessoa tem um bom estado geral de saúde, mas tem de se submeter a testes periódicos de VIH. Não tem limitações de capacidade. Apesar disso, as pessoas que o conhecem socialmente, suspeitam que ele pode estar infectado com o VIH e, portanto, evitam-no. Isto leva a problemas significativos do desempenho da pessoa no domínio das interacções sociais e da vida comunitária, social e cívica. A sua participação está restringida por causa das atitudes negativas adoptadas pelas pessoas no seu ambiente.

### **Deficiências que actualmente não estão classificadas na CIF resultando em problemas de desempenho**

A mãe de uma mulher faleceu de cancro da mama. Esta mulher tem 45 anos e, recentemente, submeteu-se a testes voluntários tendo descoberto que é portadora de um código genético que a coloca no grupo de risco para o cancro da mama. Ela não tem nenhum problema funcional ou na estrutura do corpo, ou limitação das capacidades, mas a companhia de seguros tem recusado fazer-lhe um seguro de saúde por causa do seu risco acrescido para o cancro da mama. Assim, por causa da política seguida pela companhia de seguros, vê restringido o seu envolvimento no domínio de cuidar da sua saúde.

### **Exemplos adicionais**

Um menino de 10 anos é encaminhado para um terapeuta da fala com o diagnóstico de referência de "gaguez". Durante o exame são detectados problemas de descontinuidade na fala, de acelerações inter e intra verbais, de cadência dos movimentos da fala e de ritmo inadequado da fala (deficiências). Na escola tem dificuldades para ler em voz alta e conversar (limitações de capacidade). Nas discussões em grupo, ele não toma qualquer iniciativa para participar das discussões embora desejasse fazê-lo (problema de desempenho no domínio conversar com muitas pessoas). Quando está em grupo a participação do menino na conversação é limitada por causa das normas e práticas sociais relacionadas com o desenrolar de uma conversação.

Uma mulher de 40 anos, com uma lesão na coluna cervical ocorrida quatro meses antes, queixa-se de dores na nuca, fortes dores de cabeça, tonturas, redução da força muscular e ansiedade (deficiências). A sua capacidade para andar, cozinhar, limpar, utilizar o computador e conduzir é limitada (limitações de capacidade). Na consulta com o seu médico, ficou acordado que se esperava por uma diminuição dos



&gt; SETAS - 001683 &lt;

Anexo 4. Exemplos de casos

CIF

problemas de saúde antes de voltar ao seu trabalho com horário fixo e a tempo completo (problemas de desempenho no domínio do trabalho). Se as políticas de trabalho no seu ambiente habitual permitissem optar por um horário flexível, descansar quando os seus sintomas estivessem particularmente agudos, bem como trabalhar em casa, a sua participação no domínio do trabalho iria melhorar.

&gt; SETAS - 001689 &lt;

## Anexo 5

### A CIF e as pessoas com incapacidades

O processo de revisão da CIF beneficiou, desde o seu início, das contribuições de pessoas com incapacidades e, também, das suas organizações. A Organização Internacional de Pessoas Incapacitadas, em particular, participou com muito do seu tempo e energia no processo de revisão e a CIF reflecte essa importante contribuição.

A OMS reconhece a importância da participação plena das pessoas com incapacidades e das suas organizações na revisão de uma classificação de funcionalidade e incapacidade. Como uma classificação, a CIF servirá como base para a avaliação e a medição da incapacidade em muitos contextos científicos, clínicos, administrativos e de política social. Como tal, a preocupação é que a CIF não seja mal utilizada em detrimento dos interesses das pessoas com incapacidades (ver Directrizes Éticas no Anexo 6).

A OMS reconhece, em particular, que os termos utilizados na classificação podem, apesar de todos esforços, estigmatizar e rotular. Em resposta a esta preocupação, tomou-se a decisão, no início do processo, de abandonar totalmente o termo "handicap" (desvantagem, limitação) – devido às suas conotações pejorativas em inglês – e não utilizar o termo "incapacidade" como nome do componente, mas mantê-lo como o termo genérico geral.

No entanto, ainda permanece a difícil questão de qual a melhor maneira de se fazer a referência aos indivíduos que enfrentam algum grau de limitação ou restrição funcional. A CIF utiliza o termo "incapacidade" para designar um fenómeno multidimensional que resulta da interacção entre as pessoas e o seu ambiente físico e social. Por diversas razões, quando se referem a indivíduos, algumas pessoas preferem utilizar o termo "pessoas com incapacidade" enquanto outras preferem "pessoas incapacitadas". À luz desta divergência, não há uma prática universal a ser adoptada pela OMS, e não é apropriado que a CIF adopte rigidamente uma abordagem em detrimento de outra. Em vez disto, a OMS confirma o princípio importante de que as pessoas têm o direito de serem chamadas da forma que melhor desejem.

Além disso, é importante destacar que a CIF não é, de forma alguma, uma classificação de pessoas. Ela é uma classificação das características de saúde das pessoas dentro do contexto das situações individuais de vida e dos impactos ambientais. A interacção das características de saúde com os factores contextuais é que produz a incapacidade. Assim, os indivíduos não devem ser reduzidos ou caracterizados apenas em termos das suas deficiências, limitações da actividade, ou restrições na participação. Por exemplo, em vez de se referir a uma "pessoa mentalmente incapacitada", a classificação utiliza a frase "pessoa com um problema de aprendizagem". A CIF garante isto ao evitar qualquer referência a uma pessoa usando termos que descrevem a sua condição de saúde ou de incapacidade, e por utilizar uma linguagem neutra, se não positiva, e concreta.

Para lidar adicionalmente com a preocupação legítima da rotulagem sistemática das pessoas, as categorias na CIF são expressas de maneira neutra para evitar o menosprezo, o estigma e as conotações inadequadas. No entanto, esta abordagem traz consigo o problema que poderia ser chamado de "saneamento de termos". Os atributos negativos da condição de saúde de uma pessoa e a maneira como as outras pessoas reagem a essa condição são

&gt; SETAB - 001690 &lt;

Anexo 5. A CIF e as pessoas com incapacidades

CIF

independentes dos termos utilizados para definir a condição. Seja qual for o termo atribuído à incapacidade, ela existe independentemente dos rótulos. O problema não é apenas uma questão de linguagem, mas também, e principalmente, uma questão das atitudes dos outros indivíduos e da sociedade em relação à incapacidade. O que é necessário é elaborar um conteúdo correcto e utilizar correctamente os termos e a classificação.

A OMS assume o compromisso de continuar os seus esforços no sentido de garantir que pessoas com incapacidades beneficiem da classificação e da avaliação e não sejam privadas dos seus direitos ou discriminadas.

Espera-se que as próprias pessoas incapacitadas contribuam para a utilização e desenvolvimento da CIF em todos os sectores. Como investigadores, gestores e legisladores, as pessoas incapacitadas ajudarão a desenvolver protocolos e ferramentas baseadas na CIF. A classificação também serve como um instrumento poderoso para uma política baseada em evidências. Ela fornece dados fiáveis e comparáveis que permitem fundamentar uma mudança. A noção política de que a incapacidade resulta tanto das barreiras ambientais como das condições de saúde ou deficiências deve ser transformada primeiramente num programa de investigação e depois em evidências válidas e fiáveis. Essas evidências podem desencadear uma verdadeira mudança social para as pessoas com incapacidades em todo o mundo.

O apoio à incapacidade também pode ser intensificado através da utilização da CIF. Como o principal objectivo é identificar as intervenções que possam melhorar os níveis de participação das pessoas com incapacidades, a CIF pode ajudar a identificar onde está o principal "problema" da incapacidade: no ambiente que cria uma barreira, na ausência de um facilitador, na capacidade limitada do próprio indivíduo ou numa combinação de factores. Este esclarecimento permitirá orientar adequadamente as intervenções e monitorizar e medir os seus efeitos sobre os níveis de participação. Deste modo, podem ser atingidos os objectivos concretos baseados em evidências e ser alcançadas as metas globais de apoio à incapacidade.

&gt; SETAS - 001691 &lt;

## Anexo 6

### Directrizes éticas para a utilização da CIF

Todos os instrumentos científicos podem ser mal utilizados e conduzir a abusos. Seria ingénuo pensar que um sistema de classificação como a CIF nunca será utilizado de maneira prejudicial para as pessoas. Como foi explicado no Anexo 5, o processo de revisão da ICIDH incluiu, desde o início, pessoas com incapacidades e as organizações que os apoiam. As suas contribuições levaram a mudanças importantes na terminologia, conteúdo e estrutura da CIF. Neste anexo indicam-se algumas orientações básicas a ter em conta na utilização ética da CIF. É óbvio que nenhum conjunto de orientações será suficiente para prever todas as formas de má utilização de uma classificação ou de outro instrumento científico, ou que as orientações por si só possam impedir a má utilização. Este documento não é uma excepção. Espera-se que a atenção dedicada às disposições abaixo mencionadas diminua o risco de a CIF ser utilizada de maneira não respeitosa e prejudicial para as pessoas com incapacidades.

#### Respeito e confidencialidade

- (1) A CIF deve ser utilizada sempre de maneira a ser respeitado o valor inerente dos indivíduos e a sua autonomia.
- (2) A CIF nunca deve ser utilizada para rotular as pessoas ou identificá-las apenas em termos de uma ou mais categorias de incapacidade.
- (3) Na clínica, a CIF deve ser sempre utilizada com o pleno conhecimento, cooperação e consentimento das pessoas cujos níveis de funcionalidade estão sendo classificados. Se as limitações da capacidade cognitiva de um indivíduo impedirem este envolvimento, as instituições de apoio ao indivíduo devem ter participação activa.
- (4) As informações codificadas pela CIF devem ser consideradas informações pessoais e devem estar sujeitas às regras reconhecidas de confidencialidade e estar adequadas à formas como os dados vão ser utilizados.

#### Uso da CIF na clínica

- (5) Sempre que possível, o médico deve explicar ao indivíduo ou à instituição de apoio com que finalidade se utiliza a CIF e deve estimular perguntas sobre a oportunidade de a utilizar para classificar os níveis de funcionalidade da pessoa.
- (6) Sempre que possível, a pessoa cujo nível de funcionalidade está sendo classificado (ou a instituição) deve ter a oportunidade de participar e, em particular, de contestar ou afirmar a conveniência da categoria que está sendo utilizada e a avaliação realizada.
- (7) Como o défice que é classificado é o resultado tanto da condição de saúde de uma pessoa como do contexto físico e social no qual ela vive, a CIF deve ser utilizada de um modo global.

&gt; SET46 - 001692 &lt;

Anexo 6. Diretrizes éticas para a utilização da CIF

CIF

**Uso das informações da CIF no campo social**

- (8) As informações da CIF devem ser utilizadas, no sentido mais amplo possível, com a colaboração dos indivíduos para lhes permitir melhorar as suas escolhas e o controlo sobre as suas vidas.
- (9) As informações da CIF devem ser utilizadas para o desenvolvimento de políticas sociais e de mudanças políticas que visem reforçar e apoiar a participação dos indivíduos.
- (10) A CIF, e todas as informações derivadas do seu uso, não devem ser usadas para recusar a indivíduos ou a grupos de pessoas os direitos estabelecidos ou para restringir o acesso legítimo a benefícios.
- (11) Os indivíduos classificados da mesma forma pela CIF podem diferir em muitos aspectos. As leis e as normas que se referem às classificações da CIF não devem pressupor mais homogeneidade do que a prevista e devem garantir que, aqueles cujos níveis de funcionalidade estão sendo classificados, sejam considerados como indivíduos/pessoas.

&gt; SETAS - 001693 &lt;

## Anexo 7

### Resumo do processo de revisão

#### O desenvolvimento da ICIDH

Em 1972, a OMS desenvolveu um esquema preliminar relacionado com as consequências da doença. Em poucos meses foi sugerida uma abordagem mais abrangente. Essas sugestões foram feitas com base em dois princípios importantes: distinguir entre as deficiências e a sua importância, i.e., as consequências funcionais e sociais, e classificar independentemente, com diferentes códigos, esses vários aspectos ou eixos de informação. Em essência, essa abordagem correspondia a um certo número de classificações distintas, embora paralelas. Isto não estava de acordo com as tradições da CID, onde os eixos múltiplos (etiologia, anatomia, patologia, etc.) são integrados num sistema hierárquico que ocupa apenas um único campo de dígitos. Foi explorada a possibilidade de assimilar essas propostas e de constituir um esquema compatível com os princípios subjacentes à estrutura da CID. Ao mesmo tempo, foram feitas tentativas preliminares para sistematizar a terminologia aplicada às consequências da doença. Essas sugestões circularam informalmente em 1973, tendo sido solicitada ajuda a grupos especialmente interessados no sector da reabilitação.

Em 1974, circularam classificações distintas para deficiências e para desvantagens e as discussões continuaram. Foram recolhidos comentários e foram elaboradas propostas definitivas. Estas propostas foram então submetidas à consideração da Conferência Internacional para a Nona Revisão da Classificação Internacional de Doenças em Outubro de 1975. Após considerar as classificações, a Conferência recomendou a sua publicação com carácter experimental. Em Maio de 1976, a Vigésima Nona Assembleia Mundial de Saúde tomou nota desta recomendação e adoptou a resolução WHA-29.35 na qual se aprovou a publicação, com carácter experimental, da classificação suplementar de deficiências e desvantagens como um suplemento, mas não como parte integrante da Classificação Internacional de Doenças. Assim, a primeira edição da ICIDH foi publicada em 1980. Em 1993, ela foi reimpressa com um prefácio adicional.

#### Etapas iniciais na revisão da ICIDH

Em 1993, foi decidido iniciar o processo de revisão da ICIDH. Os objectivos propostos para a versão revista, conhecida temporariamente como ICIDH-2, eram os seguintes:

- satisfazer os múltiplos objectivos fixados pelos diferentes países, sectores e disciplinas de cuidados de saúde;
- ser suficientemente simples de modo a ser encarada pelos profissionais como uma descrição apropriada das consequências dos problemas de saúde;
- ser útil na prática – i.e. permitir identificar as necessidades em cuidados de saúde e elaborar programas de intervenção (e.g. prevenção, reabilitação, acções sociais);
- dar uma visão coerente dos processos envolvidos nas consequências das condições de saúde, de maneira que o processo de incapacitação, e não apenas as dimensões das doenças/perturbações, pudesse ser objectivamente avaliado, registado e ter uma resposta adequada;

&gt; SETAS - 001694 &lt;

Anexo 7. Resumo do processo de revisão

CIF

- ser sensível às variações culturais (ser traduzível, e aplicável em diferentes culturas e sistemas de saúde);
- ser utilizada de maneira complementar com a família de classificações da OMS.

Originalmente, coube ao Centro Colaborador Francês a tarefa de elaborar uma proposta sobre a secção de Deficiências e sobre os aspectos verbais e sensoriais da linguagem. O Centro Colaborador Holandês deveria sugerir uma revisão dos aspectos da Classificação relacionados com Incapacidade e com a locomoção, e preparar uma revisão da literatura, enquanto que o Centro Colaborador da América do Norte deveria apresentar propostas para a secção de Desvantagens. Além disso, dois grupos de trabalho deveriam apresentar, respectivamente, propostas sobre aspectos relacionados com a saúde mental e as questões relativas às crianças. Registraram-se progressos na reunião de revisão da ICIDH-2, realizada em Genebra em 1996, foi redigida uma versão preliminar Alfa que incorporava as diferentes propostas e foi realizado um estudo piloto inicial. Nessa reunião decidiu-se que os centros colaboradores e os grupos de trabalho deveriam dedicar-se à versão preliminar como um todo e não mais às suas áreas individuais de revisão. De Maio de 1996 a Fevereiro de 1997, a versão preliminar Alfa circulou entre os centros colaboradores e os grupos de trabalho, e os comentários e as sugestões coligidos foram centralizados na OMS, em Genebra. Para facilitar a recolha dos comentários, circulou igualmente uma lista de questões de base englobando os principais problemas relacionados com a revisão.

Durante o processo de revisão foram considerados os seguintes aspectos:

- A classificação em três níveis, i.e., Deficiências, Incapacidades e Desvantagens, era útil e deveria permanecer. Devia ser considerada a inclusão de factores contextuais/ambientais, embora a maioria das propostas permanecesse no estágio de desenvolvimento teórico e de experimentação empírica.
- Foi considerado objecto de discussão as inter-relações entre deficiências, incapacidades e desvantagens, e uma relação adequada entre elas. Foram feitas muitas críticas ao modelo causal na qual se baseava a versão de 1980 da ICIDH, à ausência de mudança ao longo do tempo, e ao carácter unidireccional de deficiência para incapacidade e para desvantagem. O processo de revisão sugeriu representações gráficas alternativas.
- A ICIDH-1980 era difícil de utilizar. Foi considerado necessário dispor de uma versão cuja utilização fosse mais simples: a revisão devia ser orientada no sentido da simplificação e não no sentido do aumento dos detalhes.
- Factores contextuais (factores externos - ambientais/factores internos - pessoais): Esses factores, que eram os principais componentes do processo de limitação (tal como foi conceptualizado na versão de 1980 da ICIDH), deveriam ser desenvolvidos como esquemas alternativos dentro da ICIDH. No entanto, como os factores sociais e físicos do ambiente e a sua relação com as Deficiências, Incapacidades e Limitações, estão fortemente relacionados com a cultura, eles não deveriam constituir uma dimensão separada dentro da ICIDH. Não obstante, considerou-se que as classificações dos factores ambientais poderiam ser úteis na análise das situações nacionais e no desenvolvimento de soluções a nível nacional.
- As deficiências deviam reflectir os avanços no conhecimento dos mecanismos biológicos de base.
- A aplicabilidade da classificação em qualquer cultura e a sua universalidade devia constituir um dos principais objectivos a atingir.

&gt; SETAG - 001675 &lt;

CIF

Anexo 7. Resumo do processo de revisão

- Outro dos objectivos principais do processo de revisão foi o desenvolvimento de materiais para formação e para apresentação da CIF.

### **ICIDH- 2 Versões preliminares Beta-1 e Beta-2**

Em Março de 1997, foi elaborada uma versão preliminar Beta-1 que integrava as sugestões recolhidas nos anos anteriores. Essa versão foi apresentada na reunião de revisão da ICIDH em Abril de 1997. Após a incorporação na ICIDH das decisões da reunião, foi produzida em Junho de 1997 a versão preliminar ICIDH-2 Beta-1, para estudos de campo. Com base em todos os dados e outras informações provenientes dos estudos de campo da versão Beta-1, a versão preliminar Beta-2 foi redigida entre Janeiro e Abril de 1999. A versão resultante foi apresentada e discutida na reunião anual da ICIDH-2 em Londres em Abril de 1999. Após a incorporação das decisões da reunião, a versão preliminar Beta-2 foi impressa e publicada em Julho de 1999 para ser utilizada em estudos de campo.

### **Estudos de campo**

Os estudos de campo da versão Beta-1 foram conduzidos de Junho de 1997 a Dezembro de 1998 e da versão Beta-2 de Julho de 1999 a Setembro de 2000.

Os testes no terreno desencadearam uma ampla participação dos Estados Membros da OMS, englobando diferentes disciplinas, incluindo sectores como seguros de saúde, segurança social, trabalho, educação, e outros grupos implicados na classificação das condições de saúde (que utilizavam a Classificação Internacional de Doenças, a Classificação das Enfermeiras, e a Classificação Internacional Padrão de Educação - ISCED). O objectivo era chegar a um consenso, através de definições claras que fossem operacionais. Os estudos de campo constituíram um processo contínuo de desenvolvimento, consulta, *feedback*, actualização e teste.

Integrados nos estudos de campo das versões Beta-1 e Beta-2, foram realizados os seguintes estudos:

- tradução e avaliação linguística;
- avaliação dos itens;
- respostas às questões de base obtidas quer organizando conferências de consenso quer através de respostas individuais;
- *feedback* de organizações e de indivíduos;
- testes de opções;
- viabilidade e fiabilidade na avaliação de casos (casos concretos ou resumos de casos);
- outros (e.g. estudos de grupos *ad hoc*)

Os testes concentraram-se em questões transculturais e multisectoriais. Mais de 50 países e de 1800 peritos estiveram envolvidos nos testes de campo, cada um produzindo o seu próprio relatório.

### **Versão pré final da ICIDH-2**

Com base nos dados do estudo de campo Beta-2 e com a colaboração dos centros colaboradores e do Comité de Peritos em Medição e Classificação da OMS, foi elaborada a



&gt; RETAS - 001696 &lt;

Anexo 7. Resumo do processo de revisão

CIF

versão pré final da ICIDH-2 em Outubro de 2000. Esta versão foi discutida numa reunião de revisão em Novembro de 2000. Após a incorporação das recomendações da reunião, a versão pré final da ICIDH-2 (Dezembro de 2000) foi submetida à apreciação do Comité Executivo da OMS em Janeiro de 2001. A versão final da ICIDH-2 foi então apresentada à Quinquagésima quarta Assembleia Mundial de Saúde em Maio de 2001.

### **Endosso da versão final**

Após discussão da versão final, com o título Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, a Assembleia Mundial de Saúde aprovou a nova classificação através da resolução WHA54.21 de 22 de Maio de 2001. Os termos da resolução são os seguintes:

A Quinquagésima quarta Assembleia Mundial de Saúde,

1. ENDOSSA a segunda edição da Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Limitações (ICIDH), com o título Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, doravante designada CIF;
2. INSTA os Países Membros a utilizar a CIF nas suas actividades de investigação, vigilância e notificação, tendo em consideração as situações específicas dos Países Membros e, em particular, tendo em vista possíveis revisões futuras.
3. SOLICITA ao Director-Geral que, quando solicitado, apoie os Países Membros na utilização da CIF.

&gt; SETAS - 001697 &lt;

## Anexo 8

### Orientações futuras da CIF

A utilização da CIF dependerá em grande parte da sua utilidade prática: até que ponto pode servir como medida de desempenho dos serviços de saúde através de indicadores baseados nos resultados dos utilizadores, e em que medida ela é aplicável a todas as culturas de tal maneira que possam ser feitas comparações internacionais para identificar necessidades e recursos para o planeamento e para a investigação. A CIF não é, directamente, um instrumento político. A sua utilização, no entanto, pode contribuir de forma positiva para o estabelecimento de políticas fornecendo informações que ajudem a estabelecer políticas de saúde, a promover a igualdade de oportunidades para todos e a apoiar na luta contra a discriminação das pessoas com incapacidade.

#### Versões da CIF

Considerando as diversas necessidades dos diferentes tipos de utilizadores, a CIF será apresentada em múltiplos formatos e versões:

##### *Classificação principal*

As duas partes e os componentes da CIF são apresentados em duas versões para poder responder às necessidades dos diferentes utilizadores com vários níveis de detalhe:

A primeira versão é uma *versão completa (detalhada)* que contém todos os níveis de classificação e permite 9999 categorias por componente. No entanto, apenas um número bastante inferior tem sido utilizado. Quando é necessário usar informações sintéticas as categorias da versão completa podem ser agregadas numa versão reduzida.

A segunda versão é uma *versão resumida (concisa)* que contém dois níveis de categorias para cada componente e cada domínio. Contém, ainda, as definições desses termos, as inclusões e as exclusões.

##### *Adaptações específicas*

- (a) Versões para utilização clínica: Estas versões irão depender da utilização da CIF em diferentes campos de aplicação clínica (por exemplo, terapia ocupacional). No que se refere à codificação e à terminologia serão baseadas na classificação principal; no entanto, irão conter informações adicionais detalhadas, tais como, directrizes para avaliação e para descrições clínicas. Elas também podem ser reorganizadas tendo em conta disciplinas específicas (e.g. reabilitação, saúde mental).
- (b) Versões destinadas à investigação: De maneira semelhante à utilizada nas versões clínicas, estas versões responderão às necessidades específicas da área da investigação e irão incluir definições precisas e operacionais a ser utilizadas na avaliação dos estados de saúde.

#### Trabalhos futuros

Devido à grande diversidade de utilizações e de necessidades da CIF, é importante observar que a OMS, e os seus centros colaboradores, estão a realizar um trabalho suplementar para atender a essas necessidades.

&gt; SETAS - 001698 &lt;

Anexo 8. Orientações futuras da CIF

CIF

A CIF é propriedade de todos os seus utilizadores. Ela é, com estas características, o único instrumento, aceite internacionalmente. Tem como objectivo obter melhores informações sobre o fenómeno da incapacidade e da funcionalidade e obter um vasto consenso internacional. Para conseguir o reconhecimento da CIF, pelas diversas comunidades nacionais e internacionais, a OMS não poupará esforços para garantir que ela seja de utilização amigável e compatível com os processos de padronização, tais como, aqueles estabelecidos pela Organização Internacional de Normalização (ISO).

As orientações futuras possíveis para a evolução e aplicação da CIF podem ser resumidas como segue:

- promover a utilização da CIF, a nível dos países, para o desenvolvimento de bases de dados nacionais;
- estabelecer um conjunto de dados internacionais e uma estrutura que permita comparações internacionais;
- identificar algoritmos para determinar os direitos na atribuição de benefícios sociais e de pensões;
- estudar a incapacidade e a funcionalidade de membros da família (e.g. um estudo do impacto da incapacidade em terceiros);
- desenvolver um componente de Factores Pessoais;
- desenvolver definições operacionais precisas de categorias para utilizar em investigação;
- desenvolver instrumentos de avaliação que permitam identificar e medir;<sup>23</sup>
- proporcionar aplicações práticas mediante a utilização de tecnologias informáticas e criação de formulários para registo de casos;
- estabelecer ligações com os conceitos de qualidade de vida e as medidas subjectivas do bem estar;<sup>24</sup>
- desenvolver investigações sobre tratamentos e intervenções combinadas;
- promover a sua utilização em estudos científicos com a finalidade de comparar diferentes condições de saúde;
- desenvolver materiais para acções de formação sobre a utilização da CIF.
- criar centros de formação e de referência da CIF em todo mundo.
- realizar pesquisas adicionais sobre os factores ambientais para fornecer os detalhes necessários para a descrição do ambiente padronizado e do ambiente habitual.

<sup>23</sup> Estão a ser desenvolvidos pela OMS instrumentos de avaliação ligados à CIF para serem aplicados em diferentes culturas. Eles estão a ser testados quanto à fiabilidade e à validade. Os instrumentos de avaliação terão três formas: uma versão reduzida para fins de triagem/deteção de casos; uma versão para uso diário pelos prestadores de cuidados e uma versão longa para ser aplicada na investigação. Eles estarão disponíveis na OMS.

<sup>24</sup> Ligações com qualidade de vida: É importante haver uma compatibilidade conceptual entre “qualidade de vida” e os constructos de incapacidade. A qualidade de vida, no entanto, lida com o que as pessoas “sentem” sobre a sua condição de saúde ou as suas consequências; assim ela é um constructo de “bem-estar subjectivo”. Por outro lado, os constructos doença/incapacidade referem-se aos sinais objectivos e exteriorizados do indivíduo.

&gt; SETAB - 001699 &lt;

## Anexo 9

## Dados da CIF sugeridos como mínimos e ideais para sistemas de informação de saúde ou para inquéritos de saúde

Funções e Estruturas do Corpo	Capítulo e código	Bloco ou categoria de classificação
Visão	2 b210-b220	Visão e funções relacionadas
Audição	2 b230-b240	Funções auditivas vestibulares
Fala	3 b310-b340	Funções da voz e da fala
Digestão	5 b510-b535	Funções relacionadas com o aparelho digestivo
Excreção	6 b610-b630	Funções urinárias
Fertilidade	6 b640-b670	Funções genitais e reprodutivas
Actividade sexual	6 b640	Saúde genital e reprodutiva
Pele e desfiguração	8 b810-b830	Pele e estruturas relacionadas
Respiração	4 b440-b460	Funções do aparelho respiratório
Dor*	2 b280	Sensação de Dor
Afecto*	1 b152-b180	Funções mentais específicas
Sono	1 b134	Funções mentais globais
Energia/Vitalidade	1 b130	Funções mentais globais
Cognição*	1 b140, b144, b164	Atenção, memória e funções cognitivas de nível superior
Actividades e Participação		
Comunicação	3 d310-d345	Comunicar e receber mensagens
Mobilidade*	4 d450-d465	Andar e deslocar-se
Destreza	4 d430-d445	Transportar, mover e manusear objectos
Cuidado Pessoal*	5 d510-d570	Auto-cuidados
Actividades usuais*	6 e 8	Vida doméstica: Principais áreas da vida
Relações interpessoais	7 d730-d770	Relacionamentos interpessoais particulares
Funcionalidade social	9 d910-d930	Comunidade, vida social e cívica

\* Itens candidatos para uma lista mínima.